

**FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO
FGV DIREITO RIO**

DENILSON RIBEIRO DE SENA NUNES

**O FOMENTO ÀS PRODUÇÕES CULTURAIS PERIFÉRICAS,
O CASO DAS RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro

2018

DENILSON RIBEIRO DE SENA NUNES

**O FOMENTO ÀS PRODUÇÕES CULTURAIS PERIFÉRICAS,
O CASO DAS RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Dissertação para obtenção de grau de mestre
apresentada à Escola de Direito do Rio de
Janeiro da Fundação Getulio Vargas

Área de Concentração: Economia, Intervenção e
Estratégias Regulatórias

Orientador: Prof. Dr. Carlos Emmanuel Joppert
Ragazzo

Rio de Janeiro
2018

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Mario Henrique Simonsen/FGV

Nunes, Denilson Ribeiro de Sena

O fomento às produções culturais periféricas, o caso das rodas culturais do Estado do Rio de Janeiro / Denilson Ribeiro de Sena Nunes. – 2018.
125 f.

Dissertação (mestrado) - Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas.
Orientador: Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo.
Inclui bibliografia.

1. Incentivos fiscais. 2. Cultura - Aspectos econômicos. 3. Política cultural. 4. Agências reguladoras de atividades privadas. I. Ragazzo, Carlos Emmanuel Joppert. II. Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas. III. Título.

CDD – 341.39104

DENILSON RIBEIRO DE SENA NUNES

“O FOMENTO ÀS PRODUÇÕES CULTURAIS PERIFÉRICAS, O CASO DAS RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

dissertação apresentado(a) ao Curso de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação do(a) Escola de Direito do Rio de Janeiro para obtenção do grau de Mestre(a) em Direito da Regulação.

Data da defesa: 21/12/2018

ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA



Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Orientador(a)



Patricia Zendron
Membro



Leandro Molhano Ribeiro
Membro

Dedico este trabalho aos meus saudosos pais João Luiz e Dionê, que me ensinaram os significados das palavras amor e respeito.

Dedico, ainda, à minha linda Gabriella, e aos meus filhos João Luiz e Guilherme, que fazem com que a minha vida esteja sempre repleta de amor e alegria.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Professor Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo por toda a orientação recebida durante o Mestrado, por ter me incentivado a estudar algo realmente novo, e por acreditar neste trabalho.

Agradeço aos Professores Leandro Molhano Ribeiro e Patrícia Zendron pelas críticas construtivas e pelas valiosas sugestões na banca de qualificação, que tanto contribuíram para o desenvolvimento deste estudo.

Ao amigo Júlio Cesar da Costa cujo trabalho incansável junto aos moradores da periferia carioca e suas inúmeras ações solidárias me fazem pensar “fora da bolha” e me inspiram a buscar alternativas para os problemas vividos por esses irmãos.

Às amigas Ana Beatriz e Thaís Freire pelas preciosas (e precisas) contribuições, mas, sobretudo, pelas demonstrações de amizade e por todo o incentivo nos muitos momentos difíceis vividos ao longo do trabalho.

Aos amigos e amigas Gustavo Henrique, Hugo Ribeiro, Mariana Terk, Maurício Prado e Taís Guida, pela parceria diária e pela paciência imensurável.

Ao meu Tio Décio, que me ensinou que educação é liberdade e que me mostrou que, com muita dedicação, é possível superar as dificuldades.

Agradeço à minha turma de Mestrado por todos os debates acadêmicos de excelência e por todo o companheirismo. Foi um prazer conhecê-los e uma honra compartilhar essas experiências com vocês.

Agradeço ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), minha segunda casa há mais de duas décadas, onde sempre convivi com profissionais éticos, competentes e comprometidos com o desenvolvimento do Brasil.

Por fim, agradeço à Fundação Getúlio Vargas, a todo seu corpo docente e à sua dedicada equipe administrativa, por ter me proporcionado uma formação de excelência.

RESUMO

O Estado do Rio de Janeiro viveu um processo de deterioração na sua economia, com reflexos no aumento do desemprego e na diminuição de investimentos na área social, acentuando o quadro de vulnerabilidade das camadas mais pobres da população fluminense. Por outro lado, essa população é conhecida por sua grande capacidade de criação cultural, mesmo com recursos escassos, a exemplo da grande oferta de produtos e serviços culturais originários de comunidades pobres, o que se apresenta como alternativa para a criação de emprego e renda para essa camada da população. Nota-se, no entanto, que, dos recursos destinados ao fomento cultural no âmbito da Lei Rouanet, principal instrumento de fomento à cultura do Brasil, R\$ 1,02 bilhão não foi utilizado no período compreendido entre 2013 e 2017. Além disso, verificou-se que apenas 3,20% dos projetos aprovados no mesmo período foram capitaneados por produções culturais localizadas em regiões periféricas tais como favelas e localidades com as mesmas características socioeconômicas. Diante deste cenário, esta dissertação tem por objetivo, além de revelar informações atualizadas sobre o investimento de recursos de fomento à cultura em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro, investigar os motivos que impedem que as produções culturais localizadas nessas regiões obtenham investimentos em percentuais mais relevantes do que os acima apresentados. Pretende-se, ainda, propor caminhos para que este quadro possa ser revertido, integrando produtores culturais periféricos à dinâmica da economia da cultura. Portanto, a questão que se coloca é: Por que as produções culturais situadas em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro não obtêm êxito na captação de recursos destinados ao fomento à cultura no âmbito da Lei Rouanet em percentuais mais expressivos? Parte-se das hipóteses de que: (i) a falta de conhecimentos e habilidades em marcos regulatórios e em técnicas de gestão encontrada nos produtores culturais periféricos apresenta-se como obstáculo ao acesso aos recursos; e (ii) o marco regulatório para o fomento à cultura não foi concebido (ou não está adequado atualmente) para fomentar os produtores culturais desse segmento. Para dar conta do objetivo proposto neste trabalho, realiza-se prospecção de dados sobre o investimento de recursos da Lei Rouanet a partir de informações contidas no banco de dados do Ministério da Cultura e implementa-se um trabalho de campo junto aos representantes das Rodas Culturais do Movimento Hip Hop, manifestação artística pujante e popular do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, faz-se uma exposição sobre o marco regulatório da cultura, que inclui as Políticas Públicas de Cultura, a Lei Rouanet e outros instrumentos legais, o que

permitirá avaliar os mecanismos de fomento de acordo com as suas aptidões para o desenvolvimento das produções culturais nas periferias. Conclui-se pela necessidade da adoção de alternativas regulatórias que aperfeiçoem os instrumentos de fomento para que os produtores culturais localizados em regiões periféricas se desenvolvam e se insiram no setor cultural de maneira sustentável.

Palavras-chave: Fomento à Cultura. Políticas Públicas de Cultura. Leis de Incentivo à Cultura. Economia da Cultura. Alternativas Regulatórias.

ABSTRACT

The State of Rio de Janeiro has experienced a deterioration in its economy, with a reflection on the increase of unemployment and the reduction of investments in the social area, accentuating the vulnerability of the poorest sections of the population of Rio de Janeiro. On the other hand, this population is known for its great capacity for cultural creation, even with scarce resources, such as the great offer of cultural products and services originating in poor communities, which is an alternative for the creation of employment and income for this layer of the population. However, it should be noted that R\$ 1.02 billion of resources destined to cultural development under the Rouanet Law, the main instrument for the promotion of Brazilian culture, were not used in the period from 2013 to 2017. In addition, it was verified that only 3.20% of the projects approved in the same period were captured by cultural productions located in peripheral regions such as favelas and localities with the same socioeconomic characteristics. In view of this scenario, this dissertation aims to reveal updated information on the investment of cultural development resources in peripheral regions in the State of Rio de Janeiro, to investigate the reasons that prevent the cultural productions located in these regions from obtaining investments in percentages more relevant than those above. It is also intended to propose ways for this framework to be reversed, integrating cultural producers peripheral to the dynamics of the culture economy. Therefore, the question is: Why are cultural productions located in peripheral regions of the State of Rio de Janeiro unsuccessful in attracting resources destined to the promotion of culture under the Rouanet Law in more expressive percentages? The hypothesis is that: (i) the lack of knowledge and skills in regulatory frameworks and management techniques found in peripheral cultural producers is an obstacle to access to resources; and (ii) the regulatory framework for the promotion of culture has not been designed (or is not currently appropriate) to foster cultural producers in this segment. In order to take account of the objective proposed in this work, data are collected on the investment of resources of the Rouanet Law based on information contained in the database of the Ministry of Culture and fieldwork is carried out together with representatives of the Cultural Rhodes of the Hip Hop Movement, a vibrant and popular artistic manifestation of the State of Rio de Janeiro. Next, an exhibition on the regulatory framework of culture, which includes the Public Policies of Culture, the Rouanet Law and other legal instruments, will be made, which will allow to evaluate the mechanisms of development according to their skills for the development of productions in the peripheries.

It is concluded that there is a need to adopt regulatory alternatives that will improve the instruments of development so that cultural producers located in peripheral regions develop and insert themselves in the cultural sector in a sustainable way.

Keywords: Promotion of Culture. Public Policies of Culture. Cultural Incentive Laws. Economy of Culture. Regulatory Alternatives.

SUMÁRIO

PRIMEIRA PARTE: PROBLEMA DE PESQUISA, PLANO, METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DE TRABALHO	15
INTRODUÇÃO.....	15
a) Plano de trabalho.....	20
b) Metodologia e delimitações conceituais prévias.....	22
CAPÍTULO 1 – JUSTIFICATIVA DE TRABALHO.....	25
1.1. A crise econômica no Estado do Rio de Janeiro e seus impactos sociais	25
1.2. A Economia da Cultura como alternativa para as Regiões Periféricas do Estado do Rio de Janeiro	27
SEGUNDA PARTE: PARTE EMPÍRICA E DESCRITIVA	33
CAPÍTULO 2 - O INVESTIMENTO DE RECURSOS DA LEI ROUANET NAS REGIÕES PERIFÉRICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.....	33
2.1. Dados prospectados no <i>site</i> do Ministério da Cultura.....	33
2.2. Considerações sobre o desempenho dos produtores culturais em regiões periféricas	41
CAPÍTULO 3 - PESQUISA DE CAMPO JUNTO AOS PRODUTORES CULTURAIS DO MOVIMENTO HIP HOP: O CASO DAS RODAS CULTURAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	47
3.1. O Movimento Hip Hop e as Rodas Culturais.....	47
3.2. A construção de parâmetros para medir o grau de profissionalismo dos produtores culturais das Rodas Culturais	49
3.3. <i>Benchmarking</i> : Instituto Ekloos, Instituto GESC e SITAWI Finanças do Bem	51
3.4. A estrutura da pesquisa junto aos representantes das Rodas Culturais	57
3.5. Resultados da Pesquisa	59
3.5.1. Amostra da pesquisa	59
3.5.2. Competências Gerenciais/organizacionais (exceto “Marco Legal”).....	62
3.5.3. Marco Legal: experiência em inscrição de projetos em leis de incentivo à cultura	68
3.6. Conclusões sobre o trabalho de campo	70
TERCEIRA PARTE: MARCO REGULATÓRIO DO SETOR CULTURAL	75

CAPÍTULO 4 - A POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA NO BRASIL	75
CAPÍTULO 5 - ANÁLISE DO MODELO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ROUANET E ALTERNATIVAS REGULATÓRIAS.....	85
5.1. Lei Rouanet e seus mecanismos.....	85
5.2. Problemas encontrados no modelo de financiamento da Lei Rouanet.....	92
5.3. Alternativas Regulatórias para o Fomento às Produções Culturais Periféricas	95
CONCLUSÕES.....	104
REFERÊNCIAS.....	106
ANEXO I - QUESTIONÁRIO APLICADO JUNTO ÀS RODAS CULTURAIS DO RJ	116
ANEXO II - RELAÇÃO DE RODAS CULTURAIS QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA “RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PERFIL ORGANIZACIONAL E EXPERIÊNCIA EM LEIS DE INCENTIVO)”	123

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 - Comparativo de valores entre projetos culturais apresentados, aprovados e captados – Lei Rouanet – Valores Nacionais	33
TABELA 2 - Valores dos tetos de renúncia fiscal, valores captados e percentuais de captação – Lei Rouanet – Valores Nacionais	34
TABELA 3 - Valores dos tetos da renúncia fiscal, valores renunciados e valores não investidos – Lei Rouanet – Valores Nacionais	35
TABELA 4 - Projetos realizados aprovados pelo MinC, projetos em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro aprovados pelo MinC, e projetos em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro com captação de recursos.....	39
TABELA 5 - Competências e Critérios de Avaliação aplicados na Pesquisa de Campo.	55

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - Representantes das Rodas: Idade.....	59
GRÁFICO 2 - Representantes das Rodas: Escolaridade.....	59
GRÁFICO 3 - Representantes das Rodas: Atividades profissionais realizadas.....	60
GRÁFICO 4 - Representantes das Rodas: Experiência em atividades culturais.....	60
GRÁFICO 5 - Sustentabilidade / Finanças.....	61
GRÁFICO 6 - Planejamento Financeiro / Orçamento.....	62
GRÁFICO 7 - Atividade Comercial.....	62
GRÁFICO 8 - Banco de Dados – Apoiadores.....	63
GRÁFICO 9 - Presença nas Redes Sociais.....	63
GRÁFICO 10 - Estratégia para Captação de Recursos.....	64
GRÁFICO 11 - Estratégia para Retenção de Doadores.....	64
GRÁFICO 12 - Participantes de Cursos / Treinamentos.....	65
GRÁFICO 13 - Áreas de Treinamentos de Maior Interesse.....	65
GRÁFICO 14 - Patrocínio para Realização de Treinamentos.....	66
GRÁFICO 15 - Inscrição em Leis de Incentivo.....	67
GRÁFICO 16 - Conhecimentos e Habilidades sobre Marco Legal: Dificuldades Encontradas.....	68

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Resumo do Capítulo 2	45
FIGURA 2 - Rodas respondentes por região.....	58
FIGURA 3 - Círculos vicioso e virtuoso dos produtores culturais periféricos	72
FIGURA 4 - Fluxo de Aprovação de Projetos Culturais junto ao MinC	88
FIGURA 5 - Mecanismos da Lei Rouanet	94

PRIMEIRA PARTE: PROBLEMA DE PESQUISA, PLANO, METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

A crise econômica e a precarização das contas públicas no Estado do Rio de Janeiro agravadas a partir do ano de 2015 têm vitimizado sua população graças à diminuição de investimentos públicos e privados, relegando um crescente número de cidadãos fluminenses ao desemprego, à precarização das condições de vida e à violência, especialmente a parcela mais pobre da população¹.

Além disso, notícias recentemente publicadas pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) demonstram que a retomada do crescimento e a diminuição do desemprego estão mais distantes do que se pode imaginar, em contraste com alguns modestos sinais de retomada no âmbito nacional².

Diante desse quadro, parece ser necessária a busca de alternativas para o enfrentamento dos problemas vividos pelas camadas mais vulneráveis da população fluminense aos efeitos da crise, para o que serão consideradas, neste trabalho, as potencialidades do setor cultural, em especial sua relevância econômica e social para a população que reside (e produz) em regiões periféricas do Estado do Rio Janeiro, isto é, em favelas, bairros pobres e demais localidades que guardam as mesmas características socioeconômicas (assentamentos irregulares, invasões, grotas, baixadas, comunidades e outros)³.

¹ CRISE enfraquece rede de proteção social dos mais pobres. **Revista Época Negócios**. Globo. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/07/crises-enfraquece-rede-de-protecao-social-dos-mais-pobres.html>. Acesso em: 14 abr. 2018.

² Refere-se à divulgação, em setembro de 2018, dos índices de evolução do PIB estadual e da taxa de desocupação no Estado do Rio de Janeiro e suas comparações com os valores nacionais. Essas informações serão prestadas em maiores detalhes no corpo deste trabalho.

³ Para as finalidades deste trabalho, serão consideradas “regiões periféricas” os territórios com características socioeconômicas pouco favorecidas de acordo com os critérios estabelecidos pelo IBGE na realização do Censo Demográfico de 2010. Esse Instituto utiliza a expressão “aglomerados subnormais” para essas localidades e abrange os assentamentos irregulares conhecidos como favela, invasões, grotas, baixadas, comunidades, vilas, ressacas, mocambos e palafitas, entre outros, conforme pode ser extraído dos trabalhos realizados no referido censo demográfico. BRASIL. IBGE. **Censo 2010 mostra as características territoriais dos aglomerados subnormais e suas diferenças das demais áreas das cidades**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14504-asi-censo-2010-mostra-as-caracteristicas-territoriais-dos-aglomerados-subnormais-e-suas-diferencas-das-demaais-areas-das-cidades/>. Acesso em: 08 set. 2018.

A consideração dessas potencialidades é particularmente relevante, pois legisladores e órgãos da Administração Pública⁴ devem tê-las em mente para criar os incentivos de fomento adequados de modo que a sociedade civil, o setor produtivo e o próprio governo contribuam para a reversão do quadro acima retratado⁵.

No âmbito federal, a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e criou mecanismos de fomento que representam, atualmente, o principal instrumento de apoio a atividades culturais no País⁶, tanto em termos de volume de recursos, quanto em abrangência temática⁷.

Em termos de volume, os valores impressionam. Somente no período compreendido entre 2013 e 2017, foram investidos R\$ 6,1 bilhões em projetos culturais das mais variadas naturezas em todo o País⁸.

Outro dado importante diz respeito aos valores de renúncia fiscal não utilizados nesse mesmo período. A diferença entre os valores de teto fixados pela Receita Federal do Brasil para o período e os valores efetivamente captados pelos produtores culturais representa a vultosa quantia de R\$ 1,02 bilhão.

Feito um recorte estadual, verificou-se um aporte substancial em projetos localizados no Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 1,4 bilhão em 2.490 projetos nos últimos 5 anos (de 2013 a 2017), o que coloca o Estado como a 2ª unidade da federação em destinação de recursos no âmbito da Lei Rouanet, somente atrás do Estado de São Paulo⁹.

Ainda em relação ao Estado do Rio de Janeiro, notou-se que, do total dos projetos autorizados para captação no período compreendido entre 2013 e 2017, um baixo número de

⁴ Atualmente, apenas no âmbito federal, há uma miríade de órgãos da Administração Pública que criam incentivos das mais variadas naturezas, a começar pelo próprio Ministério da Cultura. Podem ser citados, ainda, a Agência Nacional do Cinema (ANCINE), a Agência Brasileira de Museus (antigo IBRAM), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), as empresas públicas federais que possuem suas próprias políticas de patrocínio à cultura, entre outros.

⁵ Para o atingimento dos objetivos legais (e regulatórios) é necessário compreender que os direitos também representam custos uma vez que a sua garantia está sujeita a limites orçamentários e a escolhas (*trade-offs*). Neste sentido vide RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert. **Regulação jurídica, racionalidade econômica e saneamento básico**. Rio de Janeiro: Renovar, 2011. p. 72-77.

⁶ BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Disponível em: <http://rouanet.cultura.gov.br/>. Acesso em: 02 set. 2018.

⁷ Estão cadastrados no *site* do Ministério da Cultura - MinC 113 segmentos culturais, tais como teatro, circo, ópera, mímica, entre outros. Ibid., Acesso em: 02 set. 2018. Dada a abrangência da Lei Rouanet e a sua relevância em termos de recursos, optou-se não incluir, no objeto deste trabalho, outras leis de incentivo tais como a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993 (Lei do Audiovisual), e as leis estaduais e municipais de incentivo à cultura, para que os trabalhos de pesquisa não se tornassem excessivamente amplos e impossíveis de serem executados em sua plenitude.

⁸ BRASIL. Ministério da Cultura. Disponível em: <http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php/>. Acesso em: 06 set. 2018.

⁹ Informações obtidas no *site* do MinC. Ibid., Acesso em: 08 set. 2018.

projetos, equivalente a apenas 86 projetos ou 3,20% do universo de 2.688 projetos analisados, refere-se a produções culturais em regiões periféricas¹⁰.

Importante ressaltar que, entre esses 86 projetos, estão apenas aqueles considerados aptos a fortalecer os elos da cadeia produtiva da economia da cultura de forma mais estruturada, ou de gerar as externalidades positivas esperadas das atividades culturais, sobretudo a geração de emprego e renda nessas regiões. Não foram considerados, portanto, os comumente chamados “benefícios sociais” para os moradores das periferias, tais como apresentações em escolas públicas ou na comunidade, doação de produtos culturais às bibliotecas públicas ou gratuidade das apresentações, uma vez que a simples condição de beneficiário de produto ou serviço cultural não é capaz de incrementar o setor nessas localidades.

Considerados apenas os projetos que obtiveram êxito na captação de recursos, mesmo que parcialmente, o número de projetos cai para 28, ou 1,04% da totalidade dos projetos autorizados a captar recursos no mesmo período (de 2013 a 2017).

Todos esses números foram obtidos a partir de trabalho de coleta de dados disponíveis no *site* do Ministério da Cultura cuja metodologia utilizada será descrita no Capítulo 2 desta dissertação.

Diante desses fatos, a presente dissertação tem por objetivo: (i) revelar informações atualizadas sobre o investimento de recursos de fomento à cultura em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro; (ii) investigar as razões que impedem que as produções culturais localizadas nas referidas regiões captem tais recursos em percentuais mais relevantes do que os apresentados na pesquisa realizada no bojo deste trabalho; (iii) analisar o marco regulatório da cultura e propor algumas alternativas regulatórias para que os investimentos de fomento em produções culturais periféricas sejam incrementados e que incentivem o desenvolvimento profissional de produtores culturais localizados em tais regiões integrando-os à dinâmica da economia da cultura.

Para tanto, formula-se a pergunta a que se almeja responder nesta dissertação: Por que as produções culturais localizadas em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro não

¹⁰ Para auxiliar na definição de localidades com características socioeconômicas pouco favorecidas de cada localidade, foi utilizado como referência o ranking estabelecido pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, *site* que traz o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e outros 200 indicadores de demografia, educação, renda, trabalho, habitação e vulnerabilidade para os municípios brasileiros (incluindo localidades dentro dos municípios). O Atlas é fruto da parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e a Fundação João Pinheiro. ATLAS Brasil. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 08 set. 2018.

conseguem captar recursos destinados ao fomento à cultura no âmbito da Lei Rouanet em percentuais mais expressivos do que os verificados nos cinco últimos anos?

Parte-se de duas hipóteses. A primeira é que os projetos culturais realizados nas áreas mais pobres não conseguem captar recursos no âmbito da Lei Rouanet em razão de os produtores culturais localizados nessas áreas não possuírem conhecimentos e habilidades em marcos regulatórios e em técnicas de gestão para suas iniciativas. Como consequência, tais produtores encontram dificuldades para estruturar seus projetos segundo os mecanismos normativos de incentivo existentes e para captar recursos juntos aos patrocinadores de suas iniciativas culturais¹¹.

No entanto, mesmo que os produtores culturais de periferia possuíssem os conhecimentos e habilidades acima mencionados, seria possível que não tivessem acesso aos recursos da Lei Rouanet, motivo pelo qual foi formulada uma segunda hipótese que é a de que o marco regulatório para o fomento à cultura não foi concebido (ou não está adequado atualmente) para fomentar os produtores culturais desse segmento.

Essa segunda hipótese parte da ideia de que a Lei Rouanet, por privilegiar projetos culturais com apelo de comunicação, limitaria a ação do Estado no fomento a projetos culturais em regiões periféricas. Esse apelo de comunicação se revela na medida em que a decisão final quanto ao aporte dos recursos cabe aos patrocinadores privados e não ao Estado.

Na obra intitulada “Cultura Neoliberal – Leis de incentivo como política pública de cultura”, Cristiane Garcia Olivieri analisa os mecanismos de apoio à cultura previstos na Lei Rouanet e registra que a ampliação do benefício fiscal concedido às empresas patrocinadoras de projetos culturais em até 100% dos recursos aportados fez com que o Estado renunciasse à parte da receita fiscal para serem usufruídos nos propósitos de comunicação das empresas e destaca:

¹¹ Há pesquisas que demonstram a baixa profissionalização dos produtores culturais no Brasil, em especial no que diz respeito a habilidades para a realização de negócios. Entre essas pesquisas, cabe destaque as realizadas no bojo do trabalho intitulado Panorama Setorial da Cultura Brasileira, composto por trabalhos empíricos e a reunião de ensaios sobre o tema. JORDÃO, Gisele; ALUCCI, Renata R. **Panorama Setorial da Cultura Brasileira 2013/2014**. São Paulo: Alucci & Associados Comunicações, 2014. Um dos colaboradores desse trabalho, o especialista em recursos humanos Pedro Bendassolli, em entrevista concedida ao *site* Cultura e Mercado afirmou que “[m]uitas vezes o empreendedor cultural tem dificuldade de liderar equipes, de lidar com marcos regulatórios (com a “burocracia” em geral), de administrar o próprio orçamento, etc. Isso vem mudando, mas penso que ainda é um aspecto importante a considerar”. CULTURA e Mercado. Disponível em: <http://www.culturaemercado.com.br/site/panoramadacultura/produtor-cultural-buscando-o-equilibrio-entre-arte-e-negocio/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

[a]s empresas definem seu apoio em função de seus interesses de comunicação e não em função da produção artística (...) cabe ao Estado encontrar meios de fomentar todo tipo de manifestações culturais, utilizando-se do capital privado e das demais fontes de custeio para determinadas produções, de forma que sobre recursos públicos para viabilização de atividades não assimiláveis pelas regras de mercado¹².

Em termos objetivos, observa-se uma oportunidade para que os recursos de fomento à cultura da Lei Rouanet sejam utilizados em projetos culturais localizados nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro, o que poderá gerar amplos benefícios sociais e econômicos.

No entanto, há uma recorrente crítica expressa e reproduzida na imprensa e nas redes sociais ao incentivo fiscal às atividades culturais, em especial à Lei Rouanet¹³.

Em ambos os lados da discussão, a controvérsia é permeada por desconhecimento de como funcionam os mecanismos legais de incentivo, suas possibilidades e reais limitações.

Grosso modo, poderíamos dividir as discussões em dois principais grupos: os que defendem que a Lei Rouanet favoreceria um pequeno grupo de artistas com recursos públicos, sendo um instrumento ineficaz e antidemocrático; e outro grupo que entende que o instrumento se justifica graças à necessidade de apoio estatal tanto à produção quanto ao aumento do acesso aos produtos e serviços culturais, estando seus procedimentos disponíveis para todo e qualquer produtor cultural interessado no fomento.

Parece haver, portanto, a necessidade de re colocação da discussão de forma menos superficial onde possa ser considerado o processo evolutivo dos instrumentos de fomento para saber de que forma eles se comunicam com os objetivos de Política Pública de Cultura apresentados nessa dissertação. É nesse contexto que deve ser avaliado o marco regulatório da cultura no País e seus mecanismos de fomento, os resultados gerados (em valores e número de projetos), e as medidas que podem ser adotadas para o incremento do apoio à cultura, em especial no segmento de projetos ainda não estruturados e de produtores com baixa profissionalização.

¹² OLIVIERI, Cristiane Garcia. **Cultura Neoliberal**. Leis de incentivo como política pública de cultura. 2004. p. 46-47.

¹³ Para citar apenas algumas das muitas críticas reproduzidas em matérias jornalísticas: (i) NA CULTURA, os fracos não têm vez. **Carta Capital**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/revista/890/os-fracos-nao-tem-vez>. Acesso em: 28 abr. 2018; (ii) NA FLIP, uma conversa sobre os clichês e polêmicas da lei Rouanet. **El País**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/03/cultura/1467497232_353942.html. Acesso em: 28 ago. 2018; (iii) CRÍTICAS de Bolsonaro à Rouanet refletem ignorância sobre a lei, dizem artistas. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/10/criticas-de-bolsonaro-a-rouanet-refletem-ignorancia-sobre-a-lei-dizem-artistas.shtml>. Acesso em: 28 ago. 2018; (iv) AS POLÊMICAS da Lei Rouanet. **Site Politize**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-rouanet-polemicas/>. Acesso em: 28 ago. 2018; (v) ECONOMIA Criativa gera desenvolvimento. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2018/11/economia-criativa-gera-desenvolvimento.shtml>. Acesso em: 13 nov. 2018; (vi) LEI Rouanet: ao mesmo tempo, vitrine e vitrine. **Jornal O Globo**, Rio de Janeiro, de 03 nov. 2018. Segundo Caderno.

A seguir, serão apresentados o plano e a metodologia de trabalho utilizados ao longo desta dissertação.

a) Plano de trabalho

Dado o exposto e para cumprir os objetivos da presente dissertação, a mesma foi dividida em três partes. Nesta Primeira Parte (“Problema de Pesquisa, Plano, Metodologia e Justificativa de Trabalho”), integrada pela Introdução e pelo Capítulo 1, foi apresentado o problema de pesquisa e as hipóteses de trabalho e, na sequência, serão apresentadas algumas delimitações conceituais e metodológicas para a compreensão do objeto do estudo e dos argumentos que serão adotados ao longo do texto.

O Capítulo 1 será dedicado à demonstração da relevância social dos estudos ora propostos que, em outras palavras, buscam incrementar o fomento à cultura em regiões periféricas tendo em vista os benefícios gerados para a população nela residente. Assim, será realizada uma exposição tanto do cenário problemático vivido no Estado do Rio de Janeiro quanto de como a cultura pode se apresentar como uma alternativa para a população que reside na periferia.

A Segunda Parte é composta pelos Capítulos 2 e 3 e é dedicada à parte empírica do trabalho.

No Capítulo 2, apresenta-se prospecção de dados sobre o investimento de recursos da Lei Rouanet em produções localizadas em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro. Como o cenário atual é de restrição orçamentária¹⁴, buscar-se-á demonstrar (i) se haveria disponibilidade de recursos da Lei Rouanet para o fomento cultural nessas regiões; (ii) qual a performance das produções culturais localizadas em regiões periféricas no que diz respeito à aprovação e à captação de recursos, mediante uma pesquisa quantitativa para verificar qual é o percentual dos recursos destinados aos projetos culturais situados em tais localidades no âmbito da referida norma; e (iii) o que explica o desempenho dessas produções.

O Capítulo 3 apresenta um trabalho de campo realizado junto aos representantes das Rodas Culturais do Movimento Hip Hop¹⁵, cujas manifestações artísticas, como *breaking*,

¹⁴ Especialmente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece o congelamento das despesas primárias do orçamento público por 20 anos, corrigidas apenas pela variação inflacionária no período.

¹⁵ As Rodas Culturais são encontros comunitários da cultura Hip Hop que acontecem de maneira periódica em espaços públicos, totalmente gratuitos e sem qualquer restrição à circulação das pessoas e englobam diversas manifestações culturais.

grafite, rap, MC e DJ foram declaradas patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro. O objetivo nesta seção é medir a qualificação profissional desses produtores culturais nos temas de “Sustentabilidade”; “Finanças”; “Geração de Receita/Negócios Sociais”; “Marketing e Comunicação”; “Captação de Recursos”; “Recursos Humanos”; e “Treinamento e Capacitação” e habilidades no manuseio dos procedimentos legais e burocráticos necessários para acesso aos recursos de fomento. Ao final desta seção, pretende-se reunir elementos que corroborem a primeira hipótese de pesquisa atinente aos conhecimentos e habilidades em marcos regulatórios e em técnicas de gestão dos produtores culturais periféricos.

A Terceira Parte desta dissertação consistirá em uma análise histórico-normativa sobre o marco regulatório da cultura, que inclui as Políticas Públicas de Cultura, a Lei Rouanet e outros instrumentos legais, e será composta pelos Capítulos 4 e 5.

O Capítulo 4 descreverá o papel do Estado Brasileiro no desenvolvimento da cultura no País de acordo com as normas jurídicas em vigor, entre as quais está sedimentada a Política Pública de Cultura, bem como identificará os principais instrumentos estabelecidos para sua implementação e as estratégias nelas previstas tendo como foco as ações que têm por objetivo o desenvolvimento das potencialidades dos produtores culturais de regiões periféricas.

O Capítulo 5 volta-se a uma análise mais detida sobre os mecanismos da Lei Rouanet, iniciando-se com a exposição da evolução histórica dos mecanismos de incentivo, seguida da análise dos instrumentos previstos na Lei (mecenato, FNC e Ficart), o que criará condições para que seja possível testar a segunda hipótese de pesquisa, ou seja, verificar se o fomento estatal à produção cultural previsto na Lei Rouanet limita a ação do Estado no fomento a projetos culturais em regiões periféricas. Ao final, será possível responder à pergunta de pesquisa proposta nesta dissertação.

Logo após, ainda no Capítulo 5, serão realizadas algumas propostas de alteração legislativa que poderiam ampliar o alcance do fomento à cultura que viabilize tanto a estruturação dos projetos culturais localizados em regiões periféricas quanto a profissionalização de seus produtores e a sua consequente inserção sustentável no setor cultural.

b) Metodologia e delimitações conceituais prévias

Quanto à metodologia de pesquisa, a presente dissertação adotou uma perspectiva descritiva e prescritiva, mediante leitura e análise da literatura especializada nacional e estrangeira e da legislação nacional, bem como se utilizou de dados prospectados em trabalhos empíricos realizados junto ao banco de dados do Ministério da Cultura sobre o fomento à cultura no País e, ainda, em trabalho de campo realizado pelo autor junto a produtores culturais periféricos.

Sobre a literatura utilizada, ressalta-se a dificuldade encontrada na escassez de trabalhos acadêmicos jurídicos que tratassem, com a devida profundidade, da temática do fomento à cultura no Brasil.

Por essa razão, foi realizada a análise de trabalhos desenvolvidos em outras áreas do conhecimento, como Ciências Políticas, Ciências Sociais, Economia, Comunicação Social, Administração de Empresas e Administração Pública. Dessa forma, há alguns termos e expressões utilizados de forma recorrente que precisam ser, desde logo, operacionalizados, com o objetivo de facilitar a compreensão dos argumentos utilizados. A primeira expressão é “Política Pública de Cultura”.

Para a definição de “Política Pública de Cultura” utilizaremos os elementos contidos no conceito apresentado por José Teixeira Coelho Neto. Para o referido autor, trata-se de um programa de ações com o objetivo de atender às necessidades culturais da população, promovendo a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e a divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático responsável por tais iniciativas¹⁶.

O referido conceito não será adotado na íntegra em razão da necessidade de restringi-lo às ações do Estado, uma vez que as propostas contidas nesta dissertação têm como um dos seus objetivos a busca de alternativas à atual ação estatal na seara cultural. Naturalmente, reconhece-se que o conceito de política pública é mais amplo do que o apresentado, e que a participação da iniciativa privada e da sociedade civil são essenciais no incremento da produção cultural do País.

Outra expressão que precisa ser operacionalizada é “fomento à cultura”, que deve ser entendida como as atividades do Estado que levam ao desenvolvimento de produções culturais não contempladas integralmente pelas regras de mercado. Trata-se, portanto, do

¹⁶ COELHO NETTO, José Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**. 3ª ed. São Paulo: Fapes/Iluminuras, 2004. p. 239.

conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, complementares à atuação da iniciativa privada, que incrementam atividades culturais e que contribuem para o desenvolvimento econômico de um País, proporcionando melhores condições de vida para a sociedade¹⁷.

Já em relação à expressão “financiamento da cultura”, é importante esclarecer que a sua acepção está relacionada, neste trabalho, às fontes públicas de financiamento, ou seja: fontes orçamentárias dos órgãos e entidades públicos do setor cultural¹⁸, recursos advindos de leis de incentivo fiscal¹⁹, financiamento de agências e de bancos de fomento, e ações de patrocínio cultural de empresas públicas²⁰.

Entre estas fontes, será dada ênfase aos mecanismos de financiamento previstos na Lei Rouanet que prevê instrumentos de fomento muito relevantes para o setor cultural no País cujas atividades culturais tendem a ser afetadas pelo contingenciamento de recursos orçamentários decorrente de ajustes fiscais, conforme será tratado ao longo deste trabalho.

Outra expressão recorrente nesta dissertação é “economia da cultura”, que deverá ser entendida como o conjunto de processos de produção, distribuição e acumulação e consumo de bens que atendam às necessidades culturais de uma sociedade. Para delimitar as atividades que compõem o setor cultural, valer-se-á do critério adotado pela Comissão Europeia contido na publicação *The Economy of culture in Europe*. Segundo esta publicação, o setor cultural engloba as seguintes atividades:

¹⁷ Conceito construído a partir dos registros de Célia Cunha Mello quanto ao papel do fomento estatal segundo a qual, “(...) o Estado acena com vantagens e incentivos a que o particular adere voluntariamente, caso seja convencido a agir em conformidade com os propósitos perquiridos pelo Poder Público.”. MELLO, Célia Cunha. **O fomento da administração pública**. Belo Horizonte: Ed. DelRey, 2003. p. 180.

¹⁸ Apenas para citar os órgãos e entidades de cultura da Administração Pública Federal: Ministério da Cultura e suas secretarias; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Agência Nacional de Cinema - ANCINE; Fundação Biblioteca Nacional - BN; Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB; Fundação Nacional de Artes - FUNARTE; Fundação Cultural Palmares - FCP; e Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM.

¹⁹ A principal lei de incentivo fiscal do Brasil é a Lei Rouanet, objeto de estudo desta dissertação. Mas, como será abordado neste trabalho, o Sistema Nacional de Cultura prevê a utilização de todos os instrumentos de incentivo para a consecução dos objetivos da Política Pública de Cultura, incluindo as leis de incentivo fiscal estaduais e municipais.

²⁰ As agências e bancos de fomento, bem como as empresas públicas, atuam no campo cultural de forma *sui generis*, ora como braço do Estado, em sua função de fomento à atividade cultural, ora como patrocinadoras culturais, ocupando papel semelhante ao das empresas privadas, uma vez que, ao realizar atividades econômicas, precisam se comunicar com os seus clientes. Entre as agências e bancos de fomento ganha destaque o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que dispõe de diversos instrumentos de apoio à cultura, como o financiamento bancário, o investimento de recursos não reembolsáveis e em fundos de investimento para o apoio ao setor cultural, além do próprio patrocínio cultural. BRASIL. **BNDES**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/cultura-e-economia-criativa>. Acesso em: 22 set. 2018.

i) Os trabalhos de arte, que se caracterizam por seu consumo imediato e por não terem o objeto de reprodução em série – por exemplo, pinturas, exposições e espetáculos; e

ii) A produção industrial em massa de bens como livros, CDs, DVDs etc., produtos de artes como a literatura, a música e o cinema²¹.

Outra delimitação importante diz respeito à distinção entre as indústrias criativas e as indústrias culturais. As indústrias criativas abrangem tanto as atividades culturais descritas na delimitação acima realizada (trabalhos de arte e bens culturais produzidos pela indústria), quanto as atividades que se utilizam da cultura apenas com insumo para a produção de bens funcionais, não culturais, portanto. Assim, os setores criativos abarcariam a publicidade, a arquitetura, o design e a moda, atividades que, embora muito relevantes sob o enfoque econômico, não serão objeto do presente estudo por utilizarem a cultura apenas como *input* à produção de bens e serviços não culturais.

Ainda quanto à metodologia, conforme adiantado, foi realizada pesquisa quantitativa para verificar qual é o percentual dos recursos destinados aos projetos culturais no âmbito da Lei Rouanet para produções culturais em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro com a demonstração do número de projetos que, segundo os critérios estabelecidos pelo MinC, possuiriam a qualidade necessária para se valer dos recursos destinados ao apoio cultural previsto na Lei Rouanet. A metodologia será descrita detalhadamente no Capítulo 2 deste trabalho conjuntamente com a análise dos dados obtidos.

Por fim, verificou-se a necessidade de realizar novo trabalho empírico, desta vez com o objetivo de permitir uma melhor compreensão das razões que dificultam ou impedem a aprovação e a captação de recursos no âmbito da Lei Rouanet por produções culturais situadas nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro. O estudo de campo consistiu na realização de pesquisa junto aos representantes das Rodas Culturais do Movimento Hip Hop, uma das mais pujantes e populares manifestações culturais atualmente no Estado. A metodologia de trabalho e a respectiva análise dos dados extraídos da pesquisa serão expostos no Capítulo 3 desta dissertação.

²¹ A definição contida nesta publicação foi mencionada por Gorgulho. GORGULHO, Luciane Fernandes *et al.* **A economia da cultura, o BNDES e o desenvolvimento sustentável**. BNDES Setorial 30, 2009. p. 302.

CAPÍTULO 1 – JUSTIFICATIVA DE TRABALHO

1.1. A crise econômica no Estado do Rio de Janeiro e seus impactos sociais

O Brasil tem vivido uma grave crise econômica nos últimos anos. Desde 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) vem apresentando redução no ritmo de crescimento fazendo com que o País entrasse em uma forte recessão nos anos de 2015 e 2016²².

O Estado do Rio de Janeiro viveu um quadro ainda mais grave de deterioração na sua economia em razão da sua excessiva dependência da indústria de óleo e gás²³. Segundo dados revelados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), a economia do Estado do Rio de Janeiro fechou o ano de 2017 no negativo, ao contrário do importante, embora tímido, crescimento nacional do PIB²⁴.

No início do mês de setembro de 2018, a Firjan divulgou novas estimativas relativas ao desempenho da economia fluminense que apontaram para o encolhimento do produto interno bruto estadual no segundo trimestre do ano, na comparação com os três meses anteriores²⁵.

Foi a segunda vez consecutiva, somente em 2018, que o desempenho da economia no Estado fica aquém do projetado para o ano. As estimativas referentes ao primeiro trimestre já haviam indicado uma queda do PIB estadual na comparação com o trimestre imediatamente anterior²⁶. Com as desacelerações sucessivas em 2018, a projeção do crescimento econômico do Rio de Janeiro tornou a recuperação ainda mais distante da realidade.

Esse desempenho econômico vem atingindo sobremaneira as finanças do Estado do Rio de Janeiro. Desde 2016, quando o governo fluminense decretou calamidade pública devido ao rombo fiscal, os serviços básicos prestados pelo Estado como os de educação,

²² SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

²³ O preço do petróleo caiu de um patamar de mais de 100 dólares o barril em 2014 para cerca de 40 dólares em 2016, o que colaborou para a queda brusca de receitas para o governo e para o aumento do desemprego. *Ibid.*, Acesso em: 24 ago. 2018.

²⁴ FIRJAN. **PIB Brasil e Rio de Janeiro: resultados e projeções FIRJAN**. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica (Resultado 2017). Disponível desde março de 2018 em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

²⁵ FIRJAN. **Rio de Janeiro: PIB trimestral e projeções**. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

²⁶ FIRJAN. **PIB Brasil e Rio de Janeiro: resultados e projeções FIRJAN (1º trimestre 2018)**. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

saúde, segurança pública, assistência social e outros foram gravemente prejudicados, penalizando a população do Estado com a diminuição de investimentos públicos na área social, com o desemprego e com a violência²⁷.

A taxa de desocupação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD demonstra um crescimento do desemprego no Estado do Rio de Janeiro, no 2º trimestre de 2018 em relação ao trimestre anterior e uma pequena variação positiva em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto, no País, houve uma redução da desocupação em relação aos mesmos períodos de 2017²⁸.

No entanto, o lado mais perverso da crise e das medidas de ajuste fiscal talvez seja o causado à parcela mais pobre da população²⁹. Em razão da redução dos gastos na área social, como os previstos para assistência social, foram observados a suspensão de reajustes e até mesmo o cancelamento de benefícios como o bolsa família e de benefícios de prestação continuada prestados às pessoas com deficiência, a idosos com idade igual ou superior a 65 anos, e aos que não têm condições mínimas de prover sua própria existência³⁰.

A população de rua na capital fluminense triplicou nos últimos quatro anos para 14,3 mil pessoas, carência não atendida pelos abrigos municipais, cuja capacidade foi reduzida para apenas 2.400 vagas. Até mesmo os 15 restaurantes populares mantidos pelo governo estadual foram fechados, restando apenas um aberto em Niterói (RJ), depois de ser municipalizado³¹.

²⁷ SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: ago. 2018.

²⁸ A PNAD demonstrou um crescimento do desemprego no Estado do Rio de Janeiro, no 2º trimestre de 2018, de 15% para 15,4% em relação ao trimestre anterior e uma variação de apenas -0,2p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto, no País, no mesmo período, houve uma redução da desocupação de 13,1% para 12,4%, e uma variação de -0,6p.p. em relação ao 2º trimestre de 2017. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua está disponível no *site* do IBGE. BRASIL. **IBGE**. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Trimestral/Comentarios_Sinteticos/2018_2_trimestre/pnadc_201802_trimestre_comentarios_sinteticos_Brasil.pdf. Acesso em: 09 set. 2018.

²⁹ Na contramão das recomendações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU. A Agenda 2030 é um plano de ação proposta pela ONU para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Entre os objetivos globais previstos na agenda estão os de “acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares”; “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável”; “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, entre outros. ONU. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 14 set. 2018.

³⁰ Crise enfraquece rede de proteção social dos mais pobres. **Revista Época Negócios**. Globo. Acesso em: 14 set. 2018.

³¹ SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

Diante desse panorama, é necessário gerar alternativas para mitigar os problemas vividos pelos cidadãos que se encontram mais vulneráveis nos momentos de crise econômica, adotando-se medidas que explorem as capacidades já existentes na sociedade e os instrumentos que estejam sendo eventualmente subutilizados.

Nesse sentido, a cultura e as atividades criativas tornam-se uma opção para a criação de empregos e geração de renda de forma permanente e menos volátil. Isso porque o Rio de Janeiro tem sido reconhecido pela sua forte expressão cultural, o que tem gerado investimentos em empreendimentos criativos nos mais variados segmentos, conforme será abordado a seguir.

1.2. A Economia da Cultura como alternativa para as Regiões Periféricas do Estado do Rio de Janeiro

Recentemente, a empresa Google, por meio de seu projeto YouTube Space, iniciativa presente em dez cidades do mundo, inaugurou, na cidade do Rio de Janeiro, um galpão com estúdios para a criação de vídeos que são postados na rede social³².

Além de o Brasil ser o segundo país que mais assiste a conteúdo na internet, depois dos Estados Unidos, a iniciativa da Google foi resultado da avaliação da empresa acerca do potencial do Rio de Janeiro para projetos desta natureza. Segundo Livia Marques, diretora do YouTube Space Rio, a capital fluminense é uma cidade que, “do ponto de vista de marketing, é um ótimo produto a ser vendido, tanto pela sua riqueza natural como pela sua diversidade”³³.

E o que essa empresa vislumbra ao investir em atividades criativas e culturais exatamente no momento de crise econômica no Rio de Janeiro? A resposta é simples:

³² Além do Rio de Janeiro, o projeto está sediado em Berlim, Dubai, Londres, Mumbai, Nova Iorque, Paris, Tóquio e Toronto. YOUTUBE. Disponível em: <https://www.youtube.com/yt/space/>. Acesso em: 01 set. 2018.

³³ SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018. Outros exemplos podem ser citados: Em 2014, Fábio Palma, diretor do *Istituto Europeo di Design*, renomada escola internacional de moda, design e arte, começou a trabalhar no Rio de Janeiro e, em 2017, iniciou um projeto com a escola de samba da Mangueira, oportunidade na qual exaltou a forte expressão cultural da cidade, quando também enfatizou que é necessária uma profissionalização para que as possibilidades e experiências possam ser transformadas em negócio. SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018. No ano de 2015, no início do momento econômico mais delicado para o País, o empresário Herman Bessler fundou o “Malha” espaço de trabalho compartilhado focado em moda, no bairro de São Cristóvão, também na cidade do Rio de Janeiro, onde há dezenas de empresas que trabalham com moda sustentável, dentre as quais há *startups* em fase de incubação. Disponível em: <https://projetodraft.com/a-malha-no-rio-surge-como-uma-alternativa-de-futuro-para-a-moda-o-justo-e-o-novo-preto/>. Acesso em: 01 set. 2018.

oportunidades de negócio que também podem ser exploradas por produtores culturais localizados em regiões periféricas.

Tradicionalmente, a cultura é vista como a expressão artística de um povo, que faz com que os cidadãos tenham um sentimento de identidade e de pertencimento na sociedade, motivo pelo qual a manifestação cultural e o acesso à cultura foram reconhecidos como direitos da pessoa humana pela Declaração Universal dos Direitos do Homem³⁴ e, no Brasil, pela Constituição da República e por uma vasta legislação nacional³⁵.

No entanto, a importância da cultura para a sociedade possui uma dimensão mais ampla uma vez que os produtos e serviços culturais ao mesmo tempo que transmitem uma mensagem simbólica (de identidade e pertencimento) possuem uma forte representatividade econômica, traço distinto e complementar por meio do qual a cultura é valorada. Essa face econômica se expressa em novas oportunidades para empreendedores, cidadãos e governo.

No ambiente empresarial, as novas tecnologias aceleram o dinamismo dos setores da economia causando fortes impactos e rupturas com os padrões e modelos de negócio até então estabelecidos no mercado. Essas mudanças estão gerando novos paradigmas produtivos com novos desafios e potencialidades onde a diferenciação dos produtos e dos serviços se dará, invariavelmente, com a inserção de elementos criativos nos processos de produção.

Atentos a essa nova realidade, empreendedores ao redor do mundo já veem o investimento em cultura e na economia criativa como uma grande oportunidade de expansão de suas atividades³⁶.

As novas tecnologias farão, ainda, com que os setores produtivos tradicionais sejam cada vez menos empregadores de mão de obra em razão da automação da indústria tradicional e da exigência de força de trabalho com maior formação educacional e profissional. Por essa

³⁴ A Declaração Universal dos Direitos do Homem tutela os direitos à cultura em dois de seus artigos, a saber: “Artigo 22 - Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade. Artigo 27 - 1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios. 2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.”. UNICEF. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm/. Acesso em: 24 ago. 2018.

³⁵ Conforme previsto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição da República, na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, entre outras normas. A tutela dos direitos culturais no Brasil será abordada nos Capítulos 4 e 5 desta dissertação. BRASIL. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/Lei+12.343++PNC.pdf/e9882c97-f62a-40de-bc74-8dc694fe777a>. Acesso em: 5 mar. 2018.

³⁶ PWC, Ovum. **Perspectives from the Global Entertainment and Media Outlook 2018-2022**, 2018.

razão, o desafio da geração de emprego ganha ainda mais relevância diante do fato de que a tecnologia substituirá cada vez mais o trabalho humano em muitas atividades³⁷.

Uma estimativa da consultoria Mckinsey prevê que metade de todas as atividades laborais hoje existentes tem potencial para ser automatizadas até 2030 por tecnologias já conhecidas. As profissões que terão crescimento são as consideradas “criativas”, como desenhistas, músicos, atores, escritores, profissionais de mídia e entretenimento, entre outras. Tais atividades, por requererem alto grau de criatividade, seriam mais resistentes à automação³⁸.

Outro dado relevante diz respeito ao surgimento de novas profissões. Um estudo apresentado no Fórum Econômico Mundial aponta para o surgimento de novos tipos de trabalho e alerta para o fato de que 65% das crianças que hoje estão em idade escolar desempenharão atividades laborais que ainda não existem³⁹.

Face a esse cenário de profunda mudança, chamam atenção os estudos da Firjan realizados em 2016 sobre o impacto positivo das indústrias criativas e culturais. Segundo a Firjan, o setor criativo e cultural emprega 851,2 mil pessoas no Brasil, o que representa 1,8% do total dos empregos formais, demonstrando que são atividades com impacto significativo na geração de empregos⁴⁰.

A economia da cultura também interessa diretamente aos governos, pois cabe a estes buscar alternativas para o desenvolvimento econômico e social em seus países. O potencial de desenvolvimento dos setores culturais já foi constatado em diversas nações e foi objeto de políticas públicas em muitas outras, tais como o Reino Unido, França, Finlândia, e, mais recentemente, o Canadá⁴¹.

Além da geração de emprego e renda, a criação e difusão de bens e produtos culturais incrementam exportações, contribuem para a geração de divisas, agregação de valores a outros setores econômicos, para o desenvolvimento de novas competências para a economia, e para a geração de receitas para o Estado por meio da arrecadação de tributos.

³⁷ Disponível em: <http://www.ceisebr.com/conteudo/automacao-vai-mudar-a-carreira-de-16-milhoes-de-brasileiros-ate-2030.html>. Acesso em: 04 set. 2018.

³⁸ Disponível em: <http://www.ceisebr.com/conteudo/automacao-vai-mudar-a-carreira-de-16-milhoes-de-brasileiros-ate-2030.html>. Acesso em: 04 set. 2018.

³⁹ EWF. **Human Capital Outlook Association of Southeast Asian Nations (ASEAN) Kuala Lumpur**, Malaysia 1–2 June 2016. Disponível em: www3.weforum.org/.../WEF_ASEAN_HumanCapitalOutlook.pdf. Acesso em: 10 set. 2018.

⁴⁰ FIRJAN. **Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil**, 2016.

⁴¹ NYKO, Diego; ZENDRON Patrícia. Economia criativa: oportunidade para o desenvolvimento do Brasil. *In*: **VISÃO 2035**: Brasil, país desenvolvido Sinopse das agendas para alcance da meta, 2018. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/visao-2035>. Acesso em: 04 set. 2018.

Os estudos realizados pela Firjan também demonstram a relevância da participação das indústrias criativas e culturais na economia brasileira, tendo sido responsáveis pela geração de R\$ 155,6 bilhões em 2015, o que representou 2,64% do PIB brasileiro no período.

De acordo com o “*Perspectives from the Global Entertainment and Media Outlook 2018-2022*”, estudo realizado pela PricewaterhouseCoopers (PwC) para os segmentos de mídia e entretenimento da economia criativa no mundo, essas indústrias brasileiras tendem a crescer, em média, mais que os seus as indústrias criativas no mundo. A taxa de crescimento para os segmentos brasileiros é de 5,3% no período 2018-2022, enquanto para o resto do mundo, esse crescimento é de 4,4%⁴².

As atividades culturais geram, ainda, externalidades positivas de caráter social relativas à promoção da identidade e diversidade culturais, ao aumento do capital e bem-estar sociais e à redução da violência.

Estudos realizados pela UNCTAD sustentam que um dos aspectos mais importantes dessas indústrias está relacionado à sua capacidade de fomentar a inclusão social, com a formação de elos entre grupos sociais. Comunidades que vivenciam situação de conflito podem atingir um maior grau de coesão social ao compartilhar experiências culturais distintas⁴³.

Levar arte e cultura às comunidades carentes, segundo os estudos da UNCTAD, pode aumentar a capacidade e a motivação das pessoas para se engajarem na vida da própria comunidade e utilizarem suas habilidades nas indústrias locais⁴⁴.

Todas essas vantagens do setor cultural e criativo ganham muita relevância quando transportados para a realidade do Estado do Rio de Janeiro, um dos mais importantes do Brasil dada sua grande diversidade e várias perspectivas históricas, étnicas, políticas e econômicas⁴⁵.

Atualmente, a cidade do Rio de Janeiro ainda é considerada a “capital cultural” do País, pois responde por mais da metade da produção teatral do País, 60% da produção

⁴² PWC, Ovum. **Perspectives from the Global Entertainment and Media Outlook 2018-2022**, 2018.

⁴³ UNCTAD. **Creative Economy Report 2010**. Creative Economy: a feasible development option, 2010.

⁴⁴ Ibid.

⁴⁵ A cidade do Rio de Janeiro foi sede da colônia e do Império portugueses e da República, posição de destaque na construção histórica do País que se refletiu na quantidade e na diversidade de patrimônios culturais materiais e imateriais existentes na capital e que se irradiou, em certa medida, em direção aos demais municípios do Estado. Além disso, ao longo de mais de quatro séculos, a região recebeu negros africanos de etnias distintas e muitos se fixaram no Estado e na atual cidade do Rio de Janeiro contribuindo de maneira significativa para a formação múltipla e fecunda das práticas culturais, miscigenadas com as oriundas dos povos indígenas nativos e das advindas dos povos europeus e demais imigrantes. MARAFON, Glaucio e Rocha; ROCHA, Geisa (Org.). **Caderno de Cultura do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2017.

cinematográfica, 75% da produção independente de conteúdo audiovisual, ocupa posição de destaque na produção fonográfica nacional, já que é sede das gigantes da música, possui parcela significativa do parque editorial e gráfico do País, além de contar com um vasto número de museus e acervos⁴⁶.

É verdade que estes predicados encontram problemas relacionados à desigualdade social, à nefasta violência urbana e à concentração demasiada do investimento em cultura na capital fluminense. Mas também é fato que a riqueza cultural fluminense pode superar esses obstáculos, o que pode ser verificado na produção cultural oriunda de regiões periféricas do Estado.

Um exemplo disso são as produções musicais nas favelas cariocas, como a criação de músicas e a realização de shows de samba, funk, rap, entre outras atividades que despontam para o cenário artístico nacional, mesmo sem um apoio estruturado ou concebido especificamente para tal realidade⁴⁷.

Assim, verifica-se uma diversidade de manifestações culturais e uma abundância de vocações da população que faz com que a região possa se tornar uma potência cultural em nível nacional, desde que sejam organizados e que seus potenciais sejam maximizados e rentabilizados⁴⁸.

Para atingir esse objetivo, é necessário que haja o investimento de recursos nas produções culturais dessas regiões para que se possa incentivar a entrada dos artistas e produtores periféricos no mercado cultural, o desenvolvimento das atividades realizadas, bem como a permanência dos mesmos de maneira sustentável.

Dessa forma, passa-se a analisar o investimento de recursos de fomento à cultura nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro, para o que foram prospectados dados do

⁴⁶ Disponível em: <http://diariodorio.com/rio-a-capital-cultural-do-brasil/>. Acesso em: 05 set. 2018.

⁴⁷ Vale destacar a realização, em 2018, do 1º Circuito de Rodas Culturais, promovido por coletivos do Movimento Hip Hop e considerado um dos maiores eventos culturais de rua do mundo, realizado sem patrocínios públicos ou privados. O DIA. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/09/5574600-da-baixada-a-zona-sul-circuito-de-rodas-de-rap-promove-a-cultura-de-rua-no-rio-de-janeiro.html>. Acesso em: 30 set. 2018. Neste mesmo sentido, vide Cultura da favela é cidade. “As favelas são solos férteis para criação cultural. O samba, capoeira e o choro combinaram a dança e a música na gestualidade estética carioca. O funk, o hip-hop, break e forró atualizaram as marcas do mundo vivido de seus moradores. A pintura, o grafite, a fotografia e vídeo retraduzem pertencimentos à cidade. A favela faz florescer a cultura no Rio de Janeiro. Nos seus becos, vielas e pequenas praças estão os diferentes encontros que formam um tecido denso sociabilidade, religiosidade, humanidade. É a mistura de arte com a vida que faz a esperança cotidiana ser chamada de cultura.” Disponível em <http://www.solosculturais.org.br/cultura-da-favela-e-cidade/>. Acesso em 25 nov. 2018.

⁴⁸ Essas ideias vêm sendo declaradas como uma diretriz nos trabalhos realizados pelo Ministério da Cultura, conforme pode ser extraído da palestra conferida pelo Ministro da Cultura, Sérgio Sá Leitão, no Seminário Circuito Cultura Gera Futuro ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 15 de junho de 2018.

aporte de recursos da Lei Rouanet nessas localidades, por ser este o principal instrumento de fomento cultural do País atualmente, conforme já mencionado.

SEGUNDA PARTE: PARTE EMPÍRICA E DESCRITIVA

CAPÍTULO 2 - O INVESTIMENTO DE RECURSOS DA LEI ROUANET NAS REGIÕES PERIFÉRICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Neste Capítulo, será apresentada pesquisa quantitativa sobre o investimento de recursos da Lei Rouanet realizada com o objetivo de verificar se haveria disponibilidade de recursos da citada lei para o fomento cultural nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro e qual foi a performance das produções culturais periféricas no que diz respeito à aprovação e à captação de recursos de fomento entre os anos de 2013 e 2017⁴⁹.

Em seguida, com o apoio da literatura especializada, são feitas algumas considerações sobre esses dados com o objetivo de trazer elementos que ajudam a explicar o desempenho dos produtores culturais periféricos no que diz respeito à obtenção do financiamento de suas atividades com esses recursos.

2.1. Dados prospectados no *site* do Ministério da Cultura

Atualmente, a Lei Rouanet é o principal instrumento de fomento a atividades culturais no País, tanto em termos de volume de recursos quanto em abrangência temática⁵⁰. Segundo dados do MinC, desde a criação da referida lei, já foram apoiados mais de 53 mil projetos culturais que somam um total de apoio superior a R\$ 17 bilhões para iniciativas das mais variadas naturezas, de proponentes com perfis muito variados e localizados em todas as unidades da federação⁵¹.

⁴⁹ Para a realização da pesquisa foi utilizada a ferramenta denominada VerSalic disponibilizada pelo Ministério da Cultura e que permite a navegação através dos projetos culturais que recebem incentivos fiscais do MinC. Os dados apresentados são consultados em tempo real na base do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura – SALIC. Por meio desta ferramenta podem ser obtidos dados quantitativos e qualitativos sobre: (i) as propostas encaminhadas ao MinC; (ii) os projetos que foram autorizados, pelo MinC, a realizar a captação de recursos junto a patrocinadores; (iii) os projetos que efetivamente obtiveram apoio financeiro dos patrocinadores; (iv) os incentivadores (patrocinadores pessoas físicas ou jurídicas); (v) bem como os fornecedores de bens e serviços cadastrados junto ao Ministério. SALIC - Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura. **SALIC - Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura**. Disponível em: <http://versalic.cultura.gov.br/#/home/>. Acesso em: 02 set. 2018.

⁵⁰ Informação obtida no *site* do Ministério da Cultura - MinC que disponibiliza integralmente os valores do fomento no âmbito da Lei Rouanet. Segundo dados do MinC podem ser contemplados projetos relativos a mais de 113 segmentos culturais, tais como teatro, circo, ópera, mímica, entre outros. BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 05 set. 2018.

⁵¹ BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 09 set. 2018.

A norma instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e criou três mecanismos de fomento à cultura: o Incentivo Fiscal (conhecido como “mecenato”⁵²), o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart).

O “mecenato” é o principal mecanismo previsto na lei e consiste na concessão de benefício fiscal a contribuintes de imposto de renda, pessoas físicas ou jurídicas, que financiam projetos culturais por meio de patrocínio ou doação. Por esse mecanismo, os valores destinados aos projetos culturais podem ser abatidos no exercício fiscal seguinte em até 100% dos valores destinados à cultura pelos contribuintes⁵³.

No período compreendido entre 2013 e 2017, os valores aprovados pelo Ministério da Cultura - MinC para captação de recursos a projetos culturais pelo “mecenato” foram superiores a R\$ 26 bilhões⁵⁴, dos quais pouco mais de R\$ 6 bilhões foram captados para os projetos culturais, o que representa apenas 23,22% dos valores aprovados pelo MinC (Tabela nº 1).

TABELA 1 – Comparativo de valores entre projetos culturais apresentados, aprovados e captados – Lei Rouanet – Valores Nacionais

ANO	Valores Apresentados pelos Proponentes (R\$)	Valores Aprovados pelo MinC (R\$)	Valores Captados pelos Proponentes (R\$)	% Captado/Aprovado
2013	6.831.814.067,46	5.522.721.240,86	1.261.545.471,61	22,84
2014	6.999.261.341,14	5.761.027.077,50	1.336.039.325,44	23,19
2015	6.524.380.435,01	5.210.605.399,49	1.204.263.183,13	23,11
2016	4.638.932.917,49	3.904.913.862,42	1.148.495.523,77	29,11
2017	5.739.801.045,95	6.028.840.079,06	1.187.004.281,87	19,68
Totais	30.734.189.807,05	26.428.107.659,33	6.137.347.785,82	23,22

Fonte: MinC⁵⁵.

Entre os valores aprovados pelo MinC, constam tanto os conhecidos “recursos incentivados” quanto os “não incentivados”, isto é, parte dos valores captados pelos produtores culturais confere os referidos benefícios fiscais para os apoiadores e parte é arcada

⁵² O nome “mecenato” foi inspirado na figura dos protetores da arte na época renascentista, que realizavam doações por gosto pessoal do doador ou em função de prestígio político e social. A melhor nomenclatura para o mecanismo previsto na Lei Rouanet seria “parceria”, em razão da participação conjunta do Poder Público e das empresas privadas no fomento à cultura.

⁵³ No Capítulo 5 desta dissertação será feita uma análise do modelo de financiamento à cultura previsto na Lei Rouanet, oportunidade na qual serão prestados outros esclarecimentos sobre o esse mecanismo de incentivo à cultura, bem como em relação ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart).

⁵⁴ Os “projetos aprovados pelo MinC” são os que, segundo os critérios estabelecidos pelo MinC, possuem a qualidade necessária para se valer dos recursos destinados ao apoio cultural previsto na Lei Rouanet. Dessa forma, para a obtenção dos valores mencionados, foram desconsideradas as “propostas” registradas pelo MinC, por não terem atingido o *status* de “projeto” (ou seja, que não obtiveram a chancela do MinC para captação de recursos).

⁵⁵ BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 06 set. 2018.

tão somente pelos patrocinadores e doadores que não poderão deduzir do imposto de renda os aportes realizados nos projetos.

Considerados apenas os “recursos incentivados”, observa-se que os valores captados pelos produtores culturais não atingiram os limites máximos de renúncia fiscal fixados pela Receita Federal do Brasil para os exercícios fiscais compreendidos entre 2014 e 2017, o que significa que houve um potencial de incentivo não utilizado em um montante superior a R\$ 509 milhões nos últimos cinco anos, os quais poderiam ser investidos em projetos culturais das mais variadas naturezas (Tabela nº 2).

TABELA 2 – Valores dos tetos de renúncia fiscal, valores captados e percentuais de captação – Lei Rouanet – Valores Nacionais

ANO	Tetos da Renúncia – Receita Federal do Brasil (R\$) (A)	Valores Captados (R\$) (B)	% do Valores Captados (R\$) (C = B/A)	Diferença entre Tetos de Renúncia e Valores Captados (R\$) (A – B)
2013	1.241.345.372,00	1.261.538.471,61	101,62	(20.109.795,03)
2014	1.419.224.443,00	1.336.039.325,44	94,13	83.308.474,80
2015	1.323.390.560,00	1.204.304.383,13	91,00	119.105.150,40
2016	1.304.971.001,00	1.148.495.523,77	88,00	156.596.520,12
2017	1.357.912.134,00	1.187.004.281,87	87,41	171.096.928,89
Totais	6.646.843.510,00	6.137.381.985,82	92,33	509.997.279,18

Fonte: MinC⁵⁶.

O potencial não utilizado se torna ainda maior se forem computados os valores efetivamente renunciados. Tais valores são apurados periodicamente pela Receita Federal do Brasil e informados ao MinC para que sejam considerados nos processos de acompanhamento dos projetos culturais no âmbito da Lei Rouanet. Somados os valores remanescentes no período compreendido entre 2013 a 2017, observa-se que um montante adicional e superior a R\$ 1,02 bilhão poderia ter sido investido em projetos culturais no período⁵⁷ (Tabela nº 3).

⁵⁶ BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 06 set. 2018.

⁵⁷ Apenas para permitir uma comparação de valores e demonstrar o quanto a cifra de R\$ 1,02 bilhões é bastante significativa, sobretudo para projetos culturais populares, o Ministério da Cultura destinou, em 2018, o valor de R\$ 10 milhões para a edição anual do “Prêmio Culturas Populares”, ação governamental que confere a maior premiação da cultura popular realizada pelo MinC. O valor é distribuído a 500 iniciativas populares em todas as regiões do País. Disponível em: <http://culturaspopulares.cultura.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

TABELA 3 – Valores dos tetos da renúncia fiscal, valores renunciados e valores não investidos – Lei Rouanet – Valores Nacionais

ANO	Tetos da Renúncia – RFB (A)	Valores Efetivamente Renunciados (B) ⁵⁸	% (C = A/B) ⁵⁹	% (D = 100 – C) ⁶⁰	Valores Não Investidos (E)
2013	1.241.345.372,00	1.079.201.477,00	85,54	14,46	179.498.540,79
2014	1.419.224.443,00	1.151.389.383,00	86,17	13,83	196.278.740,47
2015	1.323.390.560,00	n/d	n/d	16,18	214.124.592,60
2016	1.304.971.001,00	n/d	n/d	16,18	211.144.307,96
2017	1.357.912.134,00	n/d	n/d	16,18	219.710.183,28
Totais	6.646.843.510,00	-	-	15,35	1.020.756.365,10

Fonte: MinC⁶¹.

No caso específico do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se um aporte na ordem de R\$ 1,4 bilhão em 2.490 projetos nos últimos 5 anos (de 2013 a 2017), o que coloca o Estado como a 2ª unidade da federação em destinação de recursos no âmbito da Lei Rouanet, atrás somente do Estado de São Paulo⁶².

Diante desses números, cabe verificar em que medida esses recursos foram destinados especificamente para produções culturais situadas em regiões onde está localizada a parcela da população mais vulnerável aos efeitos da crise econômica, tais como em favelas e localidades com as mesmas características socioeconômicas⁶³.

Isso porque em tais localidades as potencialidades da economia da cultura ganham especial relevância em função da necessidade da geração de renda e de empregos que podem ser criados graças às vocações locais para o desenvolvimento de atividades culturais, conforme já mencionado.

Não se quer afirmar que o investimento realizado fora destas localidades não possa beneficiar a população residente em regiões periféricas. Assim como ocorre nos demais setores da economia, as atividades culturais, independentemente de onde estão localizados seus responsáveis e públicos-alvo, empregam mão de obra de todas as localidades, inclusive das periferias.

⁵⁸ Até a data do levantamento dos dados para a presente pesquisa, a Receita Federal não havia consolidado as informações relativas aos exercícios fiscais de 2015, 2016 e 2017.

⁵⁹ Trata-se do percentual de recursos efetivamente renunciados para o que são consideradas as informações fornecidas pela Receita Federal do Brasil. Não foi possível calcular os percentuais relativos aos exercícios fiscais de 2015, 2016 e 2017 pelas razões expostas na nota de rodapé anterior.

⁶⁰ Em razão da ausência de informações relativas aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, o percentual aplicado a estes exercícios foi o índice obtido com o cálculo da soma dos valores não investidos nos cinco anos compreendidos entre 2010 e 2014 dividido pelo somatório dos tetos da renúncia no mesmo período, o que corresponde a 16,18% (R\$1.030.627.954,23/R\$6.366.135404,23=16,18%).

⁶¹ BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 08 set. 2018.

⁶² BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 08 set. 2018.

⁶³ Conforme já mencionado nesta dissertação, a parcela mais pobre da população fluminense está mais vulnerável aos efeitos da crise experimentada no Estado do Rio de Janeiro. Sobre esse assunto, vide: SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

O que se sustenta, no entanto, é que um maior investimento em produções próprias das regiões periféricas poderia fortalecer os elos da cadeia produtiva da cultura de forma mais estruturada nessas regiões e ampliar os benefícios a uma parcela da população mais vulnerável aos efeitos da crise econômica e às suas consequências sociais.

Assim, foi realizada uma pesquisa no *site* do MinC com o objetivo de verificar o percentual de projetos apoiados pelo mecanismo de “mecenato” da Lei Rouanet para produções culturais nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro entre os anos de 2013 e 2017.

O sistema de pesquisa no *site* do MinC permite a realização de “busca simples” e de “busca avançada”. O sistema de “busca simples” permite que a pesquisa seja realizada com a digitação de qualquer dado, palavra ou número contido entre as informações do projeto. O sistema de “busca avançada” abre a possibilidade da aplicação dos seguintes filtros: (i) nome do projeto; (ii) número do PRONAC (número de cadastro do projeto junto ao MinC); (iii) área cultural (artes cênicas, audiovisual, música, artes visuais, patrimônio cultural, humanidades ou artes integradas); (iv) segmento cultural (subdivisão das áreas culturais em 113 segmentos); (v) unidade da federação do proponente; (vi) nome do proponente; (vi) número do CPF ou do CNPJ do proponente; e (vii) data de início e de término do projeto.

Aplicados os filtros acima, todas as informações supramencionadas relativas ao projeto são disponibilizadas, acrescidas dos seguintes dados: valor do projeto (valor total do projeto); valor solicitado ao MinC (para captação); valor aprovado (para captação); valor efetivamente captado pelo proponente até a data da realização da busca; valor de outras fontes de custeio do projeto; município do proponente; ano do projeto; situação junto ao MinC (em fase da análise, de captação ou se está arquivado); e as providências mais recentes adotadas pelo proponente ou pelo MinC. São ainda descritas as seguintes informações: as etapas do projeto e seus objetivos; uma sinopse do projeto; as “justificativas” (exposição sobre o mérito do projeto); ficha técnica do projeto; especificações técnicas; os impactos ambientais previstos; e dados relativos à democratização e à acessibilidade dos produtos culturais gerados.

Para subsidiar a pesquisa objeto da presente dissertação, foi realizada, entre 09/04/2018 a 20/08/2018, uma “busca avançada” no *site* do MinC, na qual foram aplicados, concomitantemente, os dois seguintes filtros: (a) período de realização prevista para os projetos; e (b) unidade da federação (UF).

A aplicação do primeiro filtro consistiu na inclusão da data de início dos projetos em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, compreendido entre 2013 e 2017.

Foram feitas pesquisas sucessivas compreendendo os exercícios de 2013 a 2017. Dessa forma, não foram considerados os projetos cujas datas de início e de encerramento se deram em anos (ou em exercícios) diferentes.

Para a realização da análise, optou-se por abranger os últimos cinco anos, a fim de retratar um período que contemplasse as diferentes conjunturas econômicas e políticas experimentadas recentemente no País, bem como para incluir na base da pesquisa um universo de projetos que fosse considerado relevante (2.688 projetos analisados, o que corresponde a 48,61% da totalidade dos projetos aprovados no período). Se fossem considerados, na pesquisa, os projetos cujas datas de início e encerramento ocorreram em anos diversos, o universo se ampliaria demasiadamente para 5.529 projetos, o que impediria uma análise mais detida dos dados.

Em relação ao segundo filtro (UF), foram selecionados os projetos apresentados ao MinC por proponentes localizado no Estado do Rio de Janeiro, em razão de este ser o recorte geográfico proposto para o estudo contido na presente dissertação. Após a aplicação dos dois filtros, os 2.688 projetos passaram a ser analisados em seus conteúdos, de acordo com as informações disponíveis no *site* do MinC.

Para os fins da pesquisa, foram consideradas “regiões periféricas”, além das favelas cariocas, os bairros pobres que estão localizados em geral, mas não exclusivamente, na Zona Oeste e na Zona Norte da capital fluminense, ou, ainda, as localidades dos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro que tenham as mesmas características socioeconômicas⁶⁴.

Em relação ao conteúdo dos projetos pesquisados, foram consideradas as iniciativas que teriam o potencial de fortalecer pelo menos um dos elos da cadeia produtiva cultural nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro, isto é, que levassem ao incremento da “formação” (aperfeiçoamento da formação profissional), da “produção” (aperfeiçoamento do modo de produção) ou da “distribuição” (distribuição dos bens e serviços culturais produzidos nestas áreas)⁶⁵.

⁶⁴ Podemos citar como exemplo de “região periférica” identificada na pesquisa, as seguintes localidades: Comunidade da Mangueira, Morro dos Macacos, “comunidades carentes” dos bairros Ponte Preta e Getúlio Cabral nas cidades de Magé e Duque de Caxias, Comunidades de Água Santa, Complexo da Maré e outras declaradas pelos próprios proponentes como regiões de baixa renda ou congêneres. Em muitos projetos, o proponente não menciona o nome da localidade, apenas cita que o projeto se destina a uma região “carente”, de “baixa renda” ou de “vulnerabilidade social”. Nos casos em que as localidades foram citadas, para auxiliar na definição de localidades com características socioeconômicas pouco favorecidas de cada localidade, foi utilizado como referência o ranking estabelecido pelo ATLAS Brasil. Acesso em: 08 set. 2018.

⁶⁵ De acordo com Prestes Filho (2009, p. 12-13), ao tratar do mapeamento das cadeias produtivas da economia da cultura, as mesmas compreendem os elos da produção, da distribuição, da comercialização e do consumo. Para os fins didáticos desta dissertação, o elo “produção” será dividido em “formação” e “produção”, e o elo

Não foi considerado suficiente haver, entre as contrapartidas do projeto, os comumente chamados “benefícios sociais” para os moradores das periferias, tais como apresentações em escolas públicas ou na comunidade, doação de produtos culturais às bibliotecas públicas ou gratuidade das apresentações, uma vez que a simples condição de beneficiário de produto ou serviço cultural não é capaz de fortalecer os elos da cadeia produtiva de forma mais estruturada nessas regiões, ou de gerar as externalidades positivas esperadas das atividades culturais, sobretudo a geração de emprego e renda na periferia⁶⁶.

Em decorrência, para os fins da pesquisa realizada, o projeto que tenha por escopo a “formação” deveria buscar o desenvolvimento de habilidades para novos artistas e demais profissionais envolvidos na produção cultural ou de aperfeiçoamento das habilidades já existentes nas regiões periféricas, o que é proporcionado, por exemplo, por meio de formação artística ligada à cultura em escolas ou oficinas de música, dança, teatro, circo, entre outras, bem como a capacitação técnica ou gerencial dos profissionais envolvidos.

O aperfeiçoamento da “produção” foi identificado em projetos culturais já existentes nas referidas regiões. Além do aperfeiçoamento da “mão de obra” cultural que atinge a todos os profissionais envolvidos na produção cultural, foi importante identificar projetos que têm o potencial de incrementar quantitativa e qualitativamente os bens e serviços, por meio de novas tecnologias, equipamentos e instalações.

Por sua vez, a “distribuição” foi identificada nas iniciativas que tinham por objeto fazer com que os consumidores de cultura tivessem acesso aos bens e serviços culturais produzidos, seja por meio de divulgação ou de sua execução. Ou seja, tais projetos deveriam ter o objetivo de levar os produtos culturais ao público por meio de mostras, feiras, festivais, teatros, cinemas ou pela internet.

Como resultado da pesquisa, verificou-se que, do total dos projetos autorizados para captação no período compreendido entre 2013 e 2017, um baixo número de projetos refere-se a produções culturais em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro, perfazendo apenas 86 projetos ou 3,20% do universo de 2.688 projetos analisados (Tabela nº 4).

Se forem considerados apenas os projetos que obtiveram êxito na captação de recursos (ainda que parcialmente), o número deles cai para 28, o que significa aproximadamente um

“distribuição”, “comercialização” e “consumo” serão considerados conjuntamente sob a nomenclatura “distribuição”.

⁶⁶ Também foram excluídos da análise os projetos que previam, tão somente, trabalhos voluntários ou de interesse social, se não se destinassem à cultura. Por exemplo, ler para pacientes internados em hospitais é muito importante sob a ótica social, mas não desenvolve a cultura para os fins definidos nesta dissertação.

terço (32,56%) dos 86 aprovados com o perfil da pesquisa, e apenas 1,04% da totalidade dos autorizados a captar recursos no período (Tabela nº 4).

Portanto, em relação ao êxito na captação de recursos acima mencionado (32,56%), verifica-se que os projetos em regiões periféricas possuem um êxito significativamente menor se comparado com o êxito observado na totalidade dos aprovados pelo MinC no mesmo período, que chega a 45,02%⁶⁷.

TABELA 4 – Projetos realizados aprovados pelo MinC, projetos em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro aprovados pelo MinC, e projetos em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro com captação de recursos

Ano do Projeto	Nº Total de Projetos Autorizados pelo MinC	Nº total de Projetos Aprovados no MinC – regiões periféricas	% de Projetos Identificados na Pesquisa/Autorizados	Nº de Projetos com Captação	% de Projetos Identificados na Pesquisa/Captados
2013	534	19	3,55%	6	1,12%
2014	1.002	34	3,39%	12	1,20%
2015	768	21	2,73%	6	0,78%
2016	196	3	1,53%	1	0,51%
2017	188	9	4,78%	3	1,60%
TOTAL	2.688	86	3,20%	28	1,04%

Fonte: MinC⁶⁸.

Em resumo, conclui-se que apesar de haver um potencial de fomento à cultura por meio do mecanismo de “mecenato” não utilizado, que somou uma cifra de mais de R\$ 1,02 bilhão nos últimos 5 anos em nível nacional, e embora o Estado do Rio de Janeiro seja a 2ª maior unidade da federação destinatária dos referidos recursos de fomento, apenas uma pequena parcela é destinada ao fomento de produções culturais em regiões periféricas.

Observa-se, assim, uma oportunidade para que mais recursos de fomento à cultura sejam utilizados nas periferias do Estado do Rio de Janeiro o que poderá gerar amplos benefícios sociais e econômicos, mas verifica-se uma especial dificuldade de aprovação e de captação de recursos de fomento no âmbito da Lei Rouanet por projetos dessa natureza.

Dessa forma, torna-se necessário identificar as causas que levam essas produções culturais (de regiões periféricas) a não obterem êxito nas aprovações e nas captações de recursos no âmbito da Lei Rouanet em valores mais substanciais do que os acima apresentados.

⁶⁷ No período compreendido entre 2013 e 2017, dos 5529 projetos autorizados a captar pelo MinC, 2489 projetos conseguiram captar recursos total ou parcialmente, representando uma proporção 38% maior do que o segmento localizado apenas nas regiões periféricas. BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 09 set. 2018.

⁶⁸ BRASIL. Ministério da Cultura. Acesso em: 09 set. 2018.

2.2. Considerações sobre o desempenho dos produtores culturais em regiões periféricas

O primeiro passo para tentar explicar o desempenho das produções culturais em regiões periféricas no que diz respeito à aprovação e captação de recursos no âmbito da Lei Rouanet será verificar se há um problema informacional que traga dificuldade para os produtores culturais localizados em tais regiões.

Em outras palavras: as informações sobre como aprovar um projeto cultural junto ao Ministério da Cultura – MinC estão disponíveis para este público?

No intuito de auxiliar os proponentes de projetos culturais a inscreverem suas iniciativas para aprovação no âmbito da Lei Rouanet, o MinC disponibiliza em seu *site* informações escritas e vídeos tutoriais sobre o Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), por meio dos quais orienta os proponentes a cadastrarem suas propostas culturais e a atenderem às exigências relativas aos conteúdos obrigatórios, tais como informações técnicas do projeto, local de realização, plano de distribuição, orçamento e documentação⁶⁹.

Tais medidas ampliaram a disponibilização de informações sobre os mecanismos da Lei Rouanet aos públicos interessados, mas talvez sejam insuficientes para atingir a contento os produtores periféricos posto que tais iniciativas parecem partir da premissa de que todos (ou a maioria) dos empreendedores culturais possuem os conhecimentos e as habilidades necessários para a elaboração de projetos e para gerir suas iniciativas a ponto de torná-las aptas não apenas para aprovação junto ao MinC, mas também para a posterior captação de recursos, isto é, que possuem um razoável nível de profissionalização. Infelizmente, essa premissa parece não corresponder à realidade na maioria das vezes.

Há pesquisas que demonstram a baixa profissionalização dos produtores culturais no Brasil, em especial no que diz respeito a habilidades para a realização de negócios. Entre essas pesquisas, cabe destaque para as realizadas no bojo do trabalho intitulado Panorama

⁶⁹ Há, ainda, informações sobre como o proponente poderá acompanhar o trâmite do pedido de cadastro, acerca do cumprimento de diligências e sobre a prestação de contas dos projetos cadastrados. Outra iniciativa do MinC no mesmo sentido foi a realização do Circuito “Cultura gera futuro” de abril a julho de 2018, nas 27 capitais brasileiras, com a finalidade de informar artistas e produtores culturais sobre temas como a economia criativa, mecanismos legais de incentivo e estímulo a empresas a patrocinar projetos culturais. Os encontros foram realizados em formato de palestras de duração de um dia e contaram com a presença de autoridades e técnicos do MinC. Todas essas informações: BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Acesso em: 02 set. 2018.

Setorial da Cultura Brasileira, publicado no ano de 2012 e composto por trabalhos empíricos e pela reunião de ensaios sobre o tema⁷⁰.

Um dos colaboradores desse trabalho, o especialista em recursos humanos Pedro Bendassolli, afirmou que “muitas vezes o empreendedor cultural tem dificuldade de liderar equipes, de lidar com marcos regulatórios (com a “burocracia” em geral), de administrar o próprio orçamento, etc.”⁷¹.

A referida obra registra uma ampla gama de informações qualitativas e quantitativas sobre o setor cultural levantadas junto aos diversos atores da cadeia produtiva da cultura⁷². Além do baixo grau de profissionalização do gestor cultural no Brasil, uma das conclusões do trabalho é que essa profissão passa por um “processo de construção”. O estudo destaca que:

- (i) O exercício da atividade surge de “oportunidade” e não por “necessidade de um mercado de trabalho estruturado”, como ocorre em outros setores da economia⁷³.
- (ii) Como o estudo abrange um amplo universo de produtores culturais (e não apenas os de regiões periféricas), foi constatado que os produtores culturais possuem “boa formação universitária”, faltando, no entanto, formação nas “áreas de conhecimentos de interlocução” (gestão e administração, comunicação, economia e jurídica), embora esses conceitos já estejam sendo incorporados pelos produtores culturais, sobretudo pelos produtores “tradicionalistas”, já estabelecidos no mercado.
- (iii) A infraestrutura e os recursos para o desenvolvimento da atividade são precários. A renda dos produtores depende de remuneração variável e a maior parcela depende de outras atividades, tornando a profissão insegura e com dificuldade de planejamento.
- (iv) Os trabalhos dos produtores culturais não abarcam o “ciclo completo” que vai do planejamento até a avaliação dos resultados, o que diminui as chances de êxito em seus projetos. Ou seja, diagnosticou-se que as competências para planejar, controlar e avaliar, comuns em outras carreiras, não são percebidas entre os produtores culturais.

⁷⁰ JORDÃO, Gisele; ALUCCI, Renata R. **Panorama Setorial da Cultura Brasileira 2011/2012**. São Paulo: Alucci & Associados Comunicações, 2012.

⁷¹ Em entrevista concedida ao *site* Cultura e Mercado. CULTURA e Mercado. Acesso em: 09 set. 2018.

⁷² JORDÃO; ALUCCI, op. cit.

⁷³ O fato de essa atividade não ser vista como uma opção profissional para os brasileiros é, de certa forma, um reflexo do tratamento dado ao setor cultural no País, ainda visto por alguns segmentos da sociedade como pouco estratégico para o seu desenvolvimento econômico e social, capaz de gerar renda e empregos, apesar da existência de arcabouço jurídico e institucional que reconhece a sua importância e que prevê medidas para o seu desenvolvimento, conforme será abordado nesta dissertação.

Assim como ocorre em grande parte das micro, pequenas e médias empresas - MPMEs, os artistas e os pequenos produtores culturais não contam em suas iniciativas e organizações com profissionais com expertise na área de gestão de negócios, finanças ou em marketing para a elaboração de projetos tão pouco com conhecimentos jurídicos ou familiaridade com procedimentos burocráticos⁷⁴.

Na verdade, em pequenos negócios culturais, os trabalhos e decisões geralmente ficam concentrados na figura do artista. O foco da sua atuação está, invariavelmente, na criação cultural e não na gestão.

Percebe-se, ainda, que, para esse perfil, há poucas fontes de recursos ocasionando dificuldades básicas de produção e distribuição de seus produtos no mercado, enquanto os produtores ligados à grande indústria cultural têm maiores probabilidades de obter o retorno advindo da comercialização de seus produtos e serviços em valores suficientes para a cobertura dos custos incorridos na produção⁷⁵.

Ou seja, a administração dos pequenos negócios culturais é feita em geral pelo próprio artista e de forma amadora, com uma governança muito precária, e sem autofinanciamento de suas produções.

Esse quadro é ainda mais delicado quando transportado ao universo das periferias das grandes cidades brasileiras, graças à baixa escolaridade verificada nessas regiões. Embora entre os trabalhadores do setor cultural em geral prevaleça um nível de instrução mais alto do que o observado entre os ocupados no mercado de trabalho⁷⁶, tal vantagem sofre a influência advinda do quadro de desigualdade entre quem mora e quem não mora em favelas brasileiras.

⁷⁴ Segundo Prestes Filho (2009, p. 12-13), embora cada um dos segmentos culturais possua características próprias, é possível identificar atributos comuns relacionados à sua estrutura de capital (maneira como a empresa realiza a combinação entre o capital próprio e o capital de terceiros). Segundo o autor, percebe-se, no setor cultural, um restrito grupo de grandes empresas que atuam internacionalmente, que convive com um grande conjunto de micro, pequenas e médias empresas com base nacional, desverticalizadas (verticalização é a estratégia que prevê que a empresa produzirá internamente tudo o que usar nos produtos finais). De acordo com UNCTAD (2010, p. 175), as enormes economias de escala contribuem consideravelmente para essa estrutura de mercado, uma vez que há custos substanciais e irrecuperáveis na produção dos bens e serviços culturais e uma distribuição dos produtos com custos marginais desprezíveis, que se traduz nos mencionados ganhos de escala. Logo, o segmento de distribuição tende a ter poucas e grandes empresas e os segmentos de produção são representados pelos artistas e profissionais formados por micro, pequenas e médias empresas. Estes profissionais não conseguem negociar em condições de igualdade uma vez que poucas empresas controlam o setor, quase um oligopólio (situação de mercado em que poucas empresas detêm o controle da maior parcela do mercado).

⁷⁵ Estudos do SEBRAE/MG (2003) indicam que a falta de recurso e de estímulo pela dificuldade de distribuição dos produtos no mercado levaram artesãos talentosos a abandonem seus ofícios, apesar do crescente interesse por produtos artesanais, ameaçando de desaparecimento várias técnicas de produção. SEBRAE/MG. **Mestres de Ofício de Minas Gerais** – resgate cultural do artesanato mineiro. Belo Horizonte, 2003. p. 27.

⁷⁶ Vide BRASIL. IBGE. **Sistema de Informações e Indicadores Culturais: 2007-2010**. Estudos & Pesquisas. Informação Demográfica e socioeconômica 31. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=282191/>. Acesso em: 09 set. 2018.

Segundo o censo do IBGE de 2010, por exemplo, somente 1,6% da população que vive nas favelas conseguiu concluir o ensino superior, índice que sobe para 14,7% em outras áreas das cidades⁷⁷.

Portanto, além de políticas públicas voltadas especificamente para a educação, tema que foge do objeto do presente artigo, é possível afirmar que a qualificação técnica de produtores culturais periféricos possibilitaria o desenvolvimento de seus processos de trabalho e colaboraria para sua inserção no mercado de forma sustentável, com a geração de emprego e renda e das demais externalidades positivas mencionadas no início desta dissertação⁷⁸.

Atualmente, há inúmeras instituições sem fins lucrativos no Brasil que trabalham para o aperfeiçoamento de negócios sociais⁷⁹, promovendo a qualidade da gestão de produtores de iniciativas socioculturais⁸⁰ por meio da capacitação e articulação de profissionais de diversos segmentos da sociedade.

Em seus processos de trabalho, muitas dessas instituições utilizam ferramentas consagradas no ambiente de negócios devidamente adaptadas para as realidades de pessoas e organizações que realizam negócios de impacto social, voltadas ou não para a geração de renda, atuando em áreas de desenvolvimento como gestão, projetos, negócios, tecnologia e marketing.

Além de capacitar pessoas e organizações para obterem doações ou patrocínios, há uma preocupação para tornar os negócios sustentáveis por meio da busca de parcerias tanto da

⁷⁷ BRASIL. IBGE. Disponível em:

https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/aglomerados_subnormais_informacoes_territoriais/default_informacoes_territoriais.shtm. Acesso em: 09 set. 2018.

⁷⁸ A escolaridade colabora diretamente para o atingimento de uma maior profissionalização, mas é insuficiente, uma vez que qualificação para o trabalho depende também de outros fatos de ordem social. É o conjunto de conhecimentos adquiridos pelo trabalhador através da família, escola, relações sociais, empresa somados às suas habilidades natas que farão com que seus saberes tenham valor no processo produtivo. Vide: SEGNINI, Liliana. **Educação e Trabalho** – Uma relação tão necessária quanto insuficiente. São Paulo: São Paulo em Perspectiva. v. 14, n. 2, abr./jun. 2000.

⁷⁹ Para citar apenas dois exemplos que são referência neste segmento: Instituto GESC, criado pela Associação dos Ex-Alunos dos MBAs da Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo, e a organização para a sociedade civil denominada Instituto Ekloos. Disponível em: <http://igesc.fia.com.br/mod/page/view.php?id=245>. Acesso em: 09. set. 2018 e em: <http://www.ekloos.org/oquefazemos>. Acesso em: 09. set. 2018.

⁸⁰ Para os fins desta dissertação, “iniciativas socioculturais” são as ações que têm por objetivo uma ou mais das finalidades previstas no artigo 8º, inciso II, alínea “c”, do Projeto de Lei nº 6.722/2010 (que propõe a instituição do Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – PROCULTURA, em substituição ao atual PRONAC). Os objetivos previstos no referido dispositivo são: “1. ampliação do acesso da população aos bens, conteúdos e serviços culturais; 2. contribuição para redução das desigualdades territoriais, regionais e locais; 3. impacto na educação e em processos de requalificação urbana, territorial e das relações sociais; 4. incentivo à formação e manutenção de redes, coletivos, companhias e grupos socioculturais; 5. redução das formas de discriminação e preconceito; e 6. fortalecimento das iniciativas culturais das comunidades.” BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=730738&filename=PL+6722/2010. Acesso em: 05 set. 2018.

iniciativa privada quanto do Poder Público baseada em projetos bem estruturados (com justificativas e objetivos claros) uma vez que, cada vez mais, empresas (e também governos) buscam projetos consistentes que gerem resultados que possam ser demonstrados para todas as partes interessadas.

Naturalmente, para que isso ocorra é necessário o desenvolvimento de empreendedores para que adquiram novas habilidades e que aprimorem a administração de seus negócios, onde o pensamento estratégico seja estimulado para que possam estar atento ao mercado, aos patrocinadores, ao governo e aos seus pares no sentido da construção de um posicionamento que migre de uma parceira passiva para uma prestação ou gestão de serviços.

Pesquisas demonstram que organizações que trabalham com iniciativas socioculturais estão atentas a uma “lógica de mercado” que vem se impondo ao setor, buscando o aperfeiçoamento em diferentes áreas de atuação, havendo ainda um longo caminho a percorrer entre intenções, políticas, processos até que se consolidem práticas consistentes⁸¹.

Portanto, torna-se importante medir o tamanho desse percurso no que diz respeito aos produtores culturais localizados em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro. Além disso, é necessário verificar se existe uma relação de causalidade entre a baixa profissionalização desses produtores culturais (em especial no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades para a realização de negócios culturais) e suas performances na captação de recursos no âmbito da Lei Rouanet.

Assim, com o objetivo de permitir essas análises no caso específico dos produtores periféricos fluminenses, foi realizado um trabalho de campo junto aos representantes das Rodas Culturais do Movimento Hip Hop para que fossem obtidas informações atuais, com o recorte estadual, e que tratasse especificamente das competências organizacionais e gerenciais desses produtores.

Com o resultado do trabalho de campo, pretende-se corroborar a primeira hipótese de pesquisa atinente aos conhecimentos e habilidades dos referidos produtores em técnicas de gestão e em marcos regulatórios e, por conseguinte, relacionar essas informações ao desempenho dos produtores no que concerne à captação de recursos da Lei Rouanet.

Segue, abaixo, um quadro resumo das informações, das constatações e dos encaminhamentos realizados ao longo do presente Capítulo (Figura nº 1).

⁸¹ Vide PESQUISA de Gestão e Capacidade Organizacional no 3º Setor. **SITAWI Finanças do Bem**. Nov. 2012. Disponível em: <https://www.sitawi.net/publicacoes/pesquisa-de-gestao-e-capacitacao-organizacional-no-terceiro-setor/>. Acesso em: 09. set. 2018.

O INVESTIMENTO DE RECURSOS DA LEI ROUANET NAS REGIÕES PERIFÉRICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Trabalho empírico com dados do Minc sobre a Lei Rouanet.
Período: 2013 a 2017



(I) DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DA LEI ROUANET

Dados Nacionais:

R\$ 6,64 bilhões → **R\$ 1,02 bilhão**
Valores estabelecidos pela Receita Federal para o período para o incentivo à cultura pela Lei Rouanet
Valores não utilizados

Dados do Estado do Rio de Janeiro:

R\$ 1,4 bilhão → **2ª maior unidade da federação (atrás apenas de SP)**
Utilizado



(II) PERFORMANCE DAS PRODUÇÕES CULTURAIS LOCALIZADAS EM REGIÕES PERIFÉRICAS

O que foi destinado para regiões periféricas?

2.688 projetos analisados na pesquisa

- **86** projeto periféricos **aprovados no Minc** (3,20% dos 2.688)
- **28** projetos periféricos **obtiveram captação** junto a patrocinadores (1,04% dos 2.688)

45,02% Êxito de captação total (periféricos e não periféricos)

32,56% Êxito de captação (somente periféricos)



(III) O QUE EXPLICA O DESEMPENHO DESSAS PRODUÇÕES?

Primeiras respostas (são apenas as primeiras pistas que explicam o desempenho tão ruim das produções periféricas):

Principal fonte: "Panorama Setorial da Cultura Brasileira" (2012)

→ **Baixa profissionalização dos produtores culturais** → **Uma profissão em processo de construção**



LIMITAÇÕES DO ESTUDO EXISTENTE*

PROPOSTA DESTE TRABALHO**

Não é recente (é de 2012)	Atual
Tem uma abrangência nacional (e não no Estado do Rio de Janeiro)	Recorte geográfico: Estado do Rio de Janeiro
Não tem um recorte de periferia	100% periferia
Não trata especificamente de competências organizacionais ou gerenciais dos produtores	Que trate especificamente de competências organizacionais ou gerenciais dos produtores
Não trata das questões relacionadas às leis de incentivo	Que trate especificamente das questões relacionadas às leis de incentivos

*Limitações destas constatações iniciais: A principal fonte destas constatações é o estudo "Panorama Setorial da Cultura Brasileira"

**Em razão destas limitações, propôs-se fazer um trabalho de campo junto a produtores culturais periféricos no Estado do Rio de Janeiro junto ao Movimento Hip Hop (Rodas Culturais).

Figura 1 – Resumo do Capítulo 2. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

CAPÍTULO 3 - PESQUISA DE CAMPO JUNTO AOS PRODUTORES CULTURAIS DO MOVIMENTO HIP HOP: O CASO DAS RODAS CULTURAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diante do que foi exposto até o momento nesta dissertação, verificou-se a necessidade de realizar novo trabalho empírico, desta vez com o objetivo de avaliar o grau de profissionalização dos produtores culturais com atuação nas regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro, bem como suas experiências e percepções em relação aos mecanismos previstos em leis de incentivo fiscal à cultura de acordo com as especificidades e condições socioeconômicas desses produtores.

Pretendeu-se obter informações atuais que permitissem a compreensão das razões que dificultam (ou impedem) a aprovação e a captação de recursos no âmbito da Lei Rouanet por esses produtores, relacionadas à capacitação dos proponentes na elaboração de projetos e na obtenção de patrocínio às suas iniciativas, de acordo as exigências contidas na citada lei.

Buscou-se, por fim, verificar se estas eventuais dificuldades estão associadas à qualificação profissional em habilidades em temas que promovam uma melhor condução da produção e na distribuição de bens e serviços culturais, tais como gestão de negócios, finanças, marketing e aspectos jurídicos e burocráticos.

A pesquisa foi realizada no mês de novembro de 2018 junto aos representantes de uma das mais pujantes e populares manifestações culturais atualmente no Estado do Rio de Janeiro: o Movimento Hip Hop.

3.1. O Movimento Hip Hop e as Rodas Culturais

O Movimento Hip Hop é um movimento cultural e artístico contemporâneo que chegou no Brasil na década de 1980 e, por meio do qual, camadas menos favorecidas da sociedade encontram a possibilidade de expressão de seus sentimentos e de sua indignação contra os problemas econômicos e sociais por elas vividos.

Atualmente, as artes que compõem o Hip Hop são praticadas por milhares de jovens e se desenvolvem principalmente nas periferias das cidades. O movimento tem como um dos seus principais fenômenos culturais as Rodas Culturais.

As Rodas Culturais são encontros comunitários da cultura Hip Hop que acontecem de maneira periódica em espaços públicos, totalmente gratuitos e sem qualquer restrição à

circulação das pessoas e englobam diversas manifestações culturais como as rodas de rima, o *breaking*, o grafite, o rap e encontros de MCs e DJs, entre outras.

Segundo informações contidas no *site* Arte de Rua & Resistência⁸², há, atualmente, mais de 100 Rodas Culturais em plena atividade no Estado do Rio de Janeiro.

A forte presença do movimento em muitas localidades e sua capacidade de mobilização da juventude fluminense como ferramenta eficaz de cidadania cultural, entretenimento, sociabilidade e alternativa profissional para jovens das favelas e periferias do Estado do Rio de Janeiro foram características que justificaram a apresentação do Projeto de Lei nº 2.799/2017, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, como forma de reconhecer a importância do movimento e afastá-lo do tratamento discriminatório que lhe é dado pela maioria das autoridades públicas.

O referido projeto de lei foi aprovado e deu origem à Lei Estadual nº 7.837, de 9 de janeiro de 2018, por meio da qual a cultura Hip Hop e todas as suas manifestações artísticas foram declaradas patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Rio de Janeiro⁸³.

O movimento das Rodas Culturais vem crescendo em organização e realizações, mesmo sem incentivos públicos ou privados. Os trabalhos vêm sendo coordenados pela Liga das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro, coletivo que reúne as Rodas Culturais de diferentes cidades do Estado e tem como desafio organizar a representatividade do movimento a nível estadual e construir uma visão conjunta de futuro que fortaleça seus participantes⁸⁴.

A mais recente realização da Liga das Rodas foi a criação do 1º Circuito Estadual das Rodas Culturais RJ, considerado um dos maiores circuitos de cultura de rua do mundo, e que engloba 109 rodas culturais de 24 municípios diferentes⁸⁵ e que tem a missão de levar cultura para todo o Estado, de forma democrática e inclusiva⁸⁶.

O Circuito promoveu a realização de aproximadamente 700 eventos no período de três meses (de 15 de outubro a 15 de dezembro de 2018) divididos em oito núcleos: Zona Oeste,

⁸² Disponível em: <http://www.artederuaeresistencia.com.br>. Acesso em: 30 set. 2018.

⁸³ Disponível em:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/b3ba9a90a583c01583258217005f1dc0?OpenDocument&Highlight=0,7837>. Acesso em: 30 set. 2018.

⁸⁴ Disponível em: https://www.facebook.com/pg/ligarjrodasculturais/about/?ref=page_internal. Acesso em: 30 set. 2018.

⁸⁵ As Rodas Culturais estão localizadas em diversas cidades do Estado do Rio de Janeiro, além da capital fluminense, tais como Belford Roxo, Búzios, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Macaé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Rio Bonito, Rio das Ostras, Saquarema, São Gonçalo, São João do Meriti, Seropédica, Tanguá, entre outras. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/ligarjrodasculturais/about/?ref=page_internal. Acesso em: 30 set. 2018.

⁸⁶ O DIA. Acesso em: 30 set. 2018.

Zona Norte, Zona Sul/Centro da cidade do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense, Região Metropolitana, Região da Costa Verde, Região dos Lagos e Região do Norte Fluminense. A relação das Rodas Culturais que participaram do Circuito e das respectivas cidades encontra-se no Anexo I desta dissertação.

Em resumo, o Movimento Hip Hop é uma importante manifestação cultural com grande importância para o Estado do Rio de Janeiro e, para seus participantes, apresenta-se como um enorme potencial para transformar a vida da população dos territórios nos quais acontecem, com a geração de emprego e renda para cidadãos que carecem de oportunidades.

3.2. A construção de parâmetros para medir o grau de profissionalismo dos produtores culturais das Rodas Culturais

O estudo de campo consistiu na realização de pesquisa junto aos produtores culturais responsáveis pelas Rodas Culturais no Estado do Rio de Janeiro, gestores destas iniciativas.

Inicialmente, para permitir uma verificação empírica do grau de desenvolvimento profissional desses produtores, foi necessário realizar a identificação dos elementos aptos a medir o grau de profissionalização (ou o “grau de “estruturação”) desse segmento cultural, estabelecendo parâmetros e, dentro das limitações deste trabalho, traduzi-los em indicadores. O ponto de partida para a busca desta medida foi a literatura especializada em gestão.

No artigo denominado “Competências gerenciais: uma análise de classificações em estudos empíricos”, os pesquisadores Pablo Freitas e Catarina Odelius⁸⁷ revisam 46 trabalhos empíricos nacionais e estrangeiros realizados entre os anos de 2005 e 2015 com o objetivo de identificar os principais modelos de gestão em organizações e as competências gerenciais mais citadas nesses estudos⁸⁸.

Os autores afirmam que o estudo das competências gerenciais perpassa múltiplas abordagens e que não há consenso conceitual e epistemológico em relação ao tema, o que torna desafiadora a tarefa de mensurar ou avaliar tais competências. Registram, ainda, que essa dificuldade tende a aumentar, uma vez que se exige cada vez mais um maior nível de complexidade das competências, independentemente do campo de atuação.

⁸⁷ FREITAS, Pablo F. P.; ODELIUS, C. Catarina. **Competências gerenciais: uma análise de classificações em estudos empíricos**. Cadernos Ebape.Br, v. 16, Rio de Janeiro, Jan./Mar. 2018.

⁸⁸ O próprio conceito de “gestão” é considerado amplo, diversificado e por isto mesmo controvertido. Vide: GUIMARÃES *et al.* **Avaliação de Capacitação de gestão de organizações sociais: uma proposta metodológica em desenvolvimento**. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2004, v. 20, n. 6, p. 1642-1650. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2004000600023&script=sci_abstract. Acesso em: 16 set. 2018.

A despeito da multiplicidade conceitual, os autores filiam-se a uma perspectiva que considera competência gerencial um “conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para exercer certa atividade, mas também o desempenho da pessoa em um determinado contexto, em termos de comportamento adotado no trabalho e realizações correntes”.

Na análise dessas competências, o estudo deu destaque para os seguintes conteúdos gerenciais: “orientações para resultados (ampliação da base de clientes, melhores processos, menores custos, conquista de novos mercados, aperfeiçoamento de produtos, desenvolvimento de projetos etc.)”; “habilidades com pessoas e equipes (relacionamento interpessoal, cooperação)”; “liderança, coordenação e motivação”; “habilidades com mudanças (inovações e capacidade de adaptação situacional)”; “comunicação”; “planejamento”; “atitude e valores (ética, iniciativa, comprometimento etc.)”; “gestão do conhecimento” (aquisição, organização e transmissão e conhecimentos); “conhecimentos e habilidades técnicas”; e “organização e controle (alocação e mobilização de recursos e monitoramento)”.

Diante deste amplo espectro, mesmo admitindo que haja competências básicas, gerais, transversais e comuns a toda e qualquer atividade, independentemente do *locus* onde é exercida, filiar-se-á, nesta dissertação, à perspectiva de competência dependente do *contexto*, isto é, serão perseguidos primordialmente os conhecimentos, habilidades e atitudes desejados para os produtores culturais dentro do universo onde estão inseridos, ou seja, nas regiões periféricas.

Isso não significa exigir-se mais ou menos competência, mas sim dar ênfase ao contexto no qual o gestor está inserido em detrimento do foco que é dado às meras qualificações ou características subjacentes às pessoas⁸⁹. Significa dizer, por exemplo, que o conteúdo da competência “planejamento” poderá assumir concepções distintas dependendo do ambiente onde os trabalhos são realizados ou da cultura ao qual está associado, sendo possível que um executivo competente de uma empresa multinacional não tenha esta mesma avaliação à frente de um projeto no setor público (idem em relação ao terceiro setor).

Isso explica, inclusive, porque instituições que possuem experiência e um trabalho reconhecido na capacitação de entidades do terceiro setor e de seus gestores, tais como o Instituto Ekloos, o Instituto GESC e o SITAWI Finanças do Bem, precisaram criar novos

⁸⁹ Os autores registram que há três perspectivas na análise de competências gerenciais: a corrente Americana, com ênfase em atributos pessoais; a corrente Francesa, com ênfase no desempenho entregue e no contexto; e a corrente Integradora, com ênfase em atributos pessoais, no desempenho entregue e no contexto. Vide: FREITAS; ODELIUS, 2018.

métodos e/ou fazer um esforço de adaptação das ferramentas já consagradas no ambiente empresarial para a realização de seus trabalhos junto à organizações da sociedade civil.

Ao longo dos anos, essas entidades mapearam as principais dificuldades encontradas pelas organizações que têm como objeto a realização de negócios de impacto social, organizações da sociedade civil e/ou coletivos culturais ao estruturarem seus processos de gestão. Logo, seus métodos e ferramentas estão aptos a serem utilizados como referência na busca de conteúdos e indicadores mais específicos para revelar o grau de profissionalização (ou de estruturação) dos produtores culturais em periferias.

Valendo-se dessa experiência, como forma de dar concretude à presente pesquisa, foi realizado um *benchmarking* junto a esses três institutos com o objetivo de identificar tanto as competências necessárias para o aperfeiçoamento dos processos de gestão quanto algumas práticas metodológicas utilizadas para a realização de diagnóstico.

Esperou-se, assim, ao mesmo tempo, valer-se dessa experiência para que fosse possível utilizar os conhecimentos adquiridos por essas organizações na pesquisa empírica junto ao público objeto de estudo nesta dissertação, ou seja, junto aos produtores culturais localizados em periferias. Passa-se, a seguir, a fazer um breve registro das informações e experiências coletadas no *benchmarking*.

3.3. *Benchmarking*: Instituto Ekloos, Instituto GESC e SITAWI Finanças do Bem

O Instituto Ekloos é uma associação sem fins lucrativos, fundada na cidade do Rio de Janeiro em 2007, com a missão de possibilitar o crescimento sustentável de projetos socialmente responsáveis e o desenvolvimento de entidades que realizam atividades de impacto social.

Para esse instituto, as habilidades de maior destaque relacionadas à capacitação de entidades e de seus gestores são: o “planejamento estratégico”, a “estruturação de projetos”, o “planejamento operacional”, o “marketing” e o “desenvolvimento de negócios”.

Essas informações foram extraídas de quatro editais de seleção publicados pelo Instituto Ekloos em trabalhos realizados em parceria ou com o patrocínio de empresas privadas, alguns dos quais no âmbito programas de órgãos públicos de cultura, em especial a

Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e a Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro⁹⁰.

Da análise desses editais, foi possível verificar que a capacitação em “planejamento estratégico” abrange: a clareza na definição da visão e missão da organização; a caracterização de seu público alvo; a estratégia de atuação; a identificação de oportunidades de implementação de projetos e métodos inovadores e a identificação de seus pontos de diferenciação.

Nas habilidades relacionadas à “estruturação de projetos”, é necessário verificar: a capacidade de gerar projetos estruturados de acordo com as atividades desenvolvidas; as metodologias aplicadas; a capacitação da equipe alocada nos projetos; o impacto gerado e o alinhamento do projeto com o contexto socioeconômico no qual está inserido. Deve, ainda, ser verificada a capacidade de criação de projetos inovadores que possibilitem a ampliação do impacto gerado, com o menor custo e buscando a diferenciação em relação a projetos já existentes; a elaboração de orçamento; a previsão da equipe necessária para o desenvolvimento do projeto; a preparação do projeto para captação de recursos; e o desenho de processos produtivos aptos para o recebimento de investimentos.

No que diz respeito à execução das atividades, o “planejamento operacional” deve contemplar uma estrutura mínima e adequada levando em consideração colaboradores e voluntários, com o desenho das respectivas funções, dos processos e do orçamento para que as atividades possam ser realizadas.

No que concerne às habilidades de “marketing”, deve haver o estabelecimento de uma estratégia de divulgação junto aos meios de comunicação disponíveis que posicione o produtor de acordo com o planejamento de suas atividades.

Por fim, em relação ao atributo “desenvolvimento de negócios”, a organização deve demonstrar habilidade na preparação de planos de negócios e análise de viabilidade financeira que permitam a realização de atividades produtivas, garantindo-lhes sustentabilidade, incluída a captação de recursos de pessoas físicas e jurídicas e a venda de produtos e serviços.

⁹⁰ As informações mencionadas neste trabalho foram obtidas dos seguintes documentos: (i) EDITAL Impulso de Aceleração Social – **Oi, Oi Futuro, Instituto Ekloos e Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/impulso/>. Acesso em: 16 set. 2018. (ii) EDITAL Conecta – **Programa de Aceleração Social do Instituto Ekloos para Organizações da Sociedade Civil e Grupos Culturais**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/conecta/>. Acesso em: 16 set. 2018. (iii) PROGRAMA de Aceleração Social na Área Esportiva – **Oi, Oi Futuro e Instituto Ekloos**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/editaloisurfé>. Acesso em: 16 set. 2018. (iv) CO.IMPACTO – **Edital de Programa de Aceleração Social 2018** – Instituto Ekloos e Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.ekloos.org/coimpacto/>. Acesso em: 16 set. 2018.

Segundo consta nos editais publicados pelo Instituto Ekloos, a metodologia se inicia com uma avaliação do proponente selecionado, realizada de forma participativa com os colaboradores do instituto, onde são identificadas as principais dificuldades e objetivos futuros das iniciativas sociais.

A metodologia adotada pelo Instituto Ekloos é a denominada “Impacto Social Canvas” que proporciona à equipe do projeto ter uma visão global da iniciativa, funcionando como apoio também para a elaboração e estruturação dos projetos das proponentes. Essa metodologia tem como traço distintivo a simplicidade e praticidade na elaboração de diagnósticos, premissas que foram incorporadas ao presente trabalho como forma de descrever as competências que precisam ser desenvolvidas para a profissionalização dos produtores localizados em periferia⁹¹.

A segunda instituição objeto do *benchmarking* foi o Instituto GESC, organização criada pela Associação dos Ex-Alunos dos MBAs da Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo em 2009, que oferece um programa de capacitação que alia aspectos conceituais e práticas referentes às principais áreas da gestão das organizações⁹².

As áreas de atuação desenvolvidas pelo Instituto GESC são: fundamentos da governança; construção da estratégia; preparação de projetos e planos de negócios; marketing e comunicação; captação de recursos; gestão de pessoas e liderança; gestão de recursos financeiros; indicadores de desempenho; marco legal; gestão do voluntariado; prestação de contas; utilização de tecnologia de informação; princípios da qualidade; e técnicas de apresentação.

Observa-se que há muitos temas comuns entre as áreas de atuação/capacitação do Instituto Ekloos e do Instituto GESC, ganhando destaque, neste último, uma preocupação adicional relativa à legislação que impacta a atuação das organizações (“marco legal”), não tendo sido possível identificar, no entanto, o detalhamento da metodologia para a realização de diagnósticos deste último.

⁹¹ A Metodologia “Impacto Social Canvas” parte de perguntas simples que evidenciam, para os produtores, elementos essenciais (e frequentemente ausentes) na elaboração do projeto, como, por exemplo: Quais são os recursos materiais, financeiros e humanos necessários que serão utilizados na realização de suas iniciativas? Quem são seus parceiros? Como você avaliará seus trabalhos? Maiores informações sobre a metodologia poderão ser obtidas no *site* do Instituto Ekloos. Na descrição da metodologia, o Instituto prevê a aplicação, sempre que necessário, de outras ferramentas de apoio como a “Desing Thinking” e a “Curva de Valor”. Vide: Disponíveis em: <http://www.ekloos.org/impactosocialcanvas/>. Acesso em: 16 set. 2018.

⁹² A sigla GESC tem origem no programa Gestão para Entidades da Sociedade Civil criado pela Associação dos Ex-Alunos dos MBAs da Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo. Informações sobre o Instituto GESC e seus métodos de trabalho, vide: Disponível em: <http://igesc.fia.com.br/mod/page/view.php?id=245>. Acesso em: 09. set. 2018.

Como forma de obter subsídios adicionais, passou-se a estudar a forma de abordagem do tema pelo “SITAWI Finanças do Bem”.

O SITAWI Finanças do Bem é uma organização social de interesse público fundada na cidade de São Paulo em 2008 (com escritório na cidade do Rio de Janeiro) que desenvolve soluções financeiras para impacto social junto a entidades do terceiro setor (e também para as áreas de responsabilidade social de empresa).

O SITAWI publicou pesquisa específica sobre o terceiro setor da qual foi possível extrair a sua metodologia de análise (realização de diagnóstico). Esse estudo denomina-se “Pesquisa de Gestão e Capacitação Organizacional no 3º Setor” realizada junto à 236 organizações sociais respondentes distribuídas em 17 estados nas 5 regiões brasileiras⁹³.

O objetivo do trabalho foi realizar um diagnóstico nas diversas áreas de gestão tendo sido constatada grande similaridade com os temas trabalhados pelo Instituto Ekloos e pelo Instituto GESC.

As áreas de conhecimento identificadas pelo SITAWI foram as seguintes: gestão estratégica; finanças; geração de receita/negócio social; marketing e comunicação; captação de recursos; recursos humanos; desenho e execução de programas sociais; e treinamento e capacitação, as quais passa-se a descrever sucintamente⁹⁴.

Nas habilidades relacionadas à competência “Gestão Estratégica”, é necessário verificar: o atingimento de sustentabilidade financeira e a existência de planos para alcançá-la; a participação ativa do “conselho” da organização (ou órgão equivalente) na estratégia e na realização da captação dos recursos; e o casamento entre as áreas de gestão (finanças, recursos humanos e outros abaixo relacionados) que os “diretores executivos” considerem mais importantes para suas organizações e aquelas onde acreditem residir sua força institucional.

No que diz respeito à execução das atividades da organização, a competência “Finanças” é verificada diante dos seguintes fatores: existência de orçamento formal e de planejamento financeiro; prática de reconciliação contábil de final de período; prática de revisão de fluxo de caixa; prática de precificação de serviços e projetos; e análise de custo-benefício dos projetos.

A capacidade de “Geração de Receita / Realização de Negócio Social” é medida de acordo com o fato de: a organização possuir atividade comercial (venda de produtos ou

⁹³ PESQUISA de Gestão e Capacidade Organizacional no 3º Setor. Acesso em: 16 set. 2018.

⁹⁴ Em razão da importância conferida ao tema “desenvolvimento pessoal e profissional” no terceiro setor, a SITAWI desmembrou a competência “recursos humanos” para a competência “treinamento e capacitação” onde pode medir o grau de desenvolvimento nestas habilidades de forma mais pormenorizada.

serviços); a atividade comercial estar relacionada com a missão da organização; e a atividade comercial contribuir para o cumprimento da missão da organização.

No que concerne à habilidade em “Marketing e Comunicação”, a mesma pode ser verificada: na presença da organização nas mídias sociais; na existência de banco de dados de doadores, apoiadores e simpatizantes; na existência de política de gerenciamento de relacionamento; e na realização de propaganda publicitária.

Por sua vez, a competência “Captação de Recursos” pode ser verificada diante da definição de estratégias da organização para a captação de recursos propriamente dita, bem como para a retenção dos doadores, patrocinadores, apoiadores já existentes.

No tocante às práticas que demonstram bom desenvolvimento na área de “Recursos Humanos”, devem ser aferidas: práticas de desenvolvimento pessoal e profissional; compatibilidade entre o nível de remuneração dos colaboradores e a realidade financeira da organização e demandas de mercado; percentual de colaboradores contratados pela CLT (grau de formalidade); percentual de recrutamento de candidatos com o perfil adequado; definição de política de diversidade (portadores de necessidades especiais ou diversidades); e a prática de orientação a novos funcionários e voluntários.

As práticas de desenvolvimento pessoal e profissional são desdobradas pela SITAWI na competência “Treinamento e Capacitação”, a qual pode ser medida pelos seguintes indicadores/fatores: percentual da participação de colaboradores em cursos e treinamentos (quantitativo); avaliação da importância da participação em cursos e treinamentos (qualitativo); avaliação do impacto gerado pelos cursos e treinamentos; e análise da viabilidade financeira de participação nas atividades de capacitação.

Por fim, em relação ao atributo “Desenho e Execução de Programas Sociais”, deve ser aferida a compatibilidade do desenho de programas sociais com a missão da organização e deve ser mensurado o impacto dos programas sociais desenvolvidos.

Em suma, como resultado do *benchmarking*, foi possível observar que, embora não haja consenso sobre as competências gerenciais e organizacionais que revelem o desenvolvimento profissional das organizações, é possível verificar uma certa convergência para algumas áreas de conhecimento que serão utilizadas na pesquisa proposta neste Capítulo, as quais são expressas na Tabela nº 5.

O mesmo se diga em relação às características que denotam a existência de tais competências e o respectivo grau de desenvolvimento das organizações, que, para fins didáticos nesta pesquisa, serão denominadas de “critérios de avaliação”.

Tabela 5 – Competências e Critérios de Avaliação aplicados na Pesquisa de Campo

Competência Gerencial / Organizacional	Critérios de Avaliação das Competências
Sustentabilidade	Atingimento de sustentabilidade financeira e existência de planos para alcançá-la.
Finanças	Existência de orçamento formal e de planejamento financeiro.
Geração de Receita / Negócio Social	Possuir atividade comercial (venda de produtos ou serviços).
Marketing e Comunicação	Presença em mídia social. Existência de banco de dados de doadores, apoiadores e simpatizantes.
Captação de recursos	Definição de estratégia de captação de recursos. Definição de estratégia de retenção de doadores.
Recursos Humanos	Práticas de desenvolvimento pessoal e profissional.
Treinamento e capacitação	Participação de colaboradores em cursos e treinamentos. Avaliação da importância da participação em cursos e treinamentos. Avaliação do impacto gerado pelos cursos e treinamentos. Análise da viabilidade financeira da participação em cursos e treinamentos.
Marco Legal	Experiência prévia com o marco legal de incentivo à cultura. Conhecimentos e habilidades para inscrição, elaboração de projetos, elaboração de contrapartidas, e apresentação de documentos e de prestação de contas, conforme o marco legal de incentivo à cultura.

Elaboração própria. Fonte: *Benchmarking* realizado junto ao Instituto Ekloos, ao Instituto GESC e ao SITAWI Finanças do Bem.

Para a definição dos critérios de avaliação que constam no questionário, foram considerados os aspectos mais representativos de cada competência gerencial/organizacional para permitir que os respondentes focassem apenas sobre os aspectos mais diretamente relacionados ao seu perfil.

Desta forma, foram excluídos aqueles critérios de avaliação já sabidos como não aplicáveis aos produtores culturais em questão em razão do atual estágio de desenvolvimento das Rodas Culturais como, por exemplo, questões relativas à “prática de reconciliação contábil”, “elaboração de política de gerencialmente de relacionamento” ou de “avaliação de desempenho de pessoal”, aspectos mais aplicáveis às organizações de médio e grande porte.

O recorte realizado também se fez necessário para permitir que o tempo para a elaboração das respostas aos quesitos não fosse demasiado, o que comprometeria o efetivo retorno dos produtores culturais, sobretudo considerando que é a primeira pesquisa deste gênero aplicada junto a esse público.

Por fim, vale registrar que, embora tenha sido feita uma correlação entre os “critérios de avaliação” e as competências acima mencionadas, cada um dos critérios revela (ou pode revelar) o grau de desenvolvimento em mais de uma competência. Por exemplo, a existência de uma boa prática de comunicação nas mídias sociais pode contribuir para o desenvolvimento da estratégia de captação de recursos e esta estratégia poderá contribuir para a sustentabilidade da organização.

Assim, entende-se que esses critérios de avaliação sintetizam e parametrizam as competências aferidas no *benchmarking* realizado e que os mesmos estão em sintonia com a literatura especializada em gestão mencionada neste capítulo.

Doravante, será exposto como tais competências e respectivos critérios de avaliação foram transportados para o questionário aplicado aos produtores culturais das Rodas Culturais.

3.4. A estrutura da pesquisa junto aos representantes das Rodas Culturais

A pesquisa foi dividida em três partes. Na primeira parte, os representantes das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro foram avaliados segundo as seguintes competências: “Sustentabilidade”; “Finanças”; “Geração de Receita/Negócios Sociais”; “Marketing e Comunicação”; “Captação de Recursos”; “Recursos Humanos”; e “Treinamento e Capacitação”.

Para cada uma das competências mencionadas, foi elaborada uma ou mais perguntas redigidas de forma objetiva e em uma linguagem acessível aos produtores culturais. Assim, por exemplo, para se avaliar a competência “Sustentabilidade” foi utilizado o critério “atingimento de sustentabilidade financeira e existência de planos para alcançá-la” (conforme mencionado na Tabela nº 5) e mediante a formulação da seguinte pergunta:

Em relação aos recursos para manter as atividades da sua Roda Cultural com a frequência desejada, marque uma das alternativas abaixo (devem ser considerados os recursos próprios gerados pelas atividades da Roda Cultural E/OU por doações ou patrocínios):

- a) Não possuímos recursos suficientes e não há um plano específico para obter esses recursos.
- b) Não possuímos recursos suficientes, mas há um plano específico para obter esses recursos no futuro.
- c) Conseguimos recursos suficientes, mas não há um plano específico para obter esses recursos.
- d) Conseguimos recursos suficientes e há um plano específico para obter esses recursos.

Na segunda parte da pesquisa, foram obtidas informações sobre a experiência dos produtores culturais em inscrição de projetos no âmbito de leis de incentivo fiscal à cultura, com o objetivo de permitir melhor compreensão das razões que dificultam ou impedem o apoio e o patrocínio a esses produtores no âmbito desses mecanismos.

Buscaram-se, ainda, elementos que permitam estabelecer uma relação entre o grau de desenvolvimento nas competências profissionais medidas na primeira parte da pesquisa e as dificuldades de inscrição de projetos nas referidas leis de incentivo. Desta forma, os produtores foram avaliados nos seguintes quesitos:

- a) Experiência em submissão de projeto para aprovação em leis de incentivo à cultura (como, por exemplo, a Lei Rouanet, leis estaduais ou municipais).
- b) Avaliação do produtor cultural quanto às suas percepções relativas às dificuldades encontradas na inscrição de projeto cultural em leis de incentivo fiscal à cultura, nos seguintes aspectos:
 - b.1) Nível de compreensão das regras para inscrição de projetos em leis de incentivo à cultura;
 - b.2) Habilidade para elaboração de projetos no formato exigido pelas leis de incentivo;
 - b.3) Habilidade para lidar com a “burocracia” (por exemplo: apresentar documentos para aprovação dos projetos e para a prestação de contas); e
 - b.4) Habilidade para criar contrapartidas que atraiam patrocinadores, doadores ou apoiadores aos seus projetos.

Na terceira e última parte, foram colhidas informações sobre as Rodas Culturais a fim de identificar e qualificar a amostra da pesquisa tais como a sua localização, bem como a idade, o grau de escolaridade e atividade e a experiência profissional do responsável pela Roda Cultural (incluída a experiência em projetos culturais de outras naturezas).

Para confirmar se os respondentes encontrariam alguma dificuldade na compreensão do questionário, a proposta de pesquisa foi avaliada e validada previamente por uma liderança da Ligas das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro⁹⁵. O questionário aplicado na pesquisa se encontra no Anexo II desta dissertação.

⁹⁵ A proposta foi avaliada e validada, em 16.10.2018, pelo Sr. Júlio César da Costa, representante da Liga das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro e responsável pela Roda Cultural do Terreirão (localizada no Recreio dos Bandeirantes, Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro).

3.5. Resultados da Pesquisa

3.5.1. Amostra da pesquisa

A pesquisa contou com 82 Rodas Culturais respondentes entre as 109 cadastradas pela Liga das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro. As informações foram obtidas via internet no período compreendido entre 08 a 29 de novembro de 2018⁹⁶.

A Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro foi a região mais representada em comparação ao universo pesquisado (32,10%), seguida da Baixada Fluminense (20,99%) e da Região Metropolitana e da Zona Norte da capital fluminense (13,58% cada), conforme abaixo:

RODAS RESPONDENTES POR REGIÃO

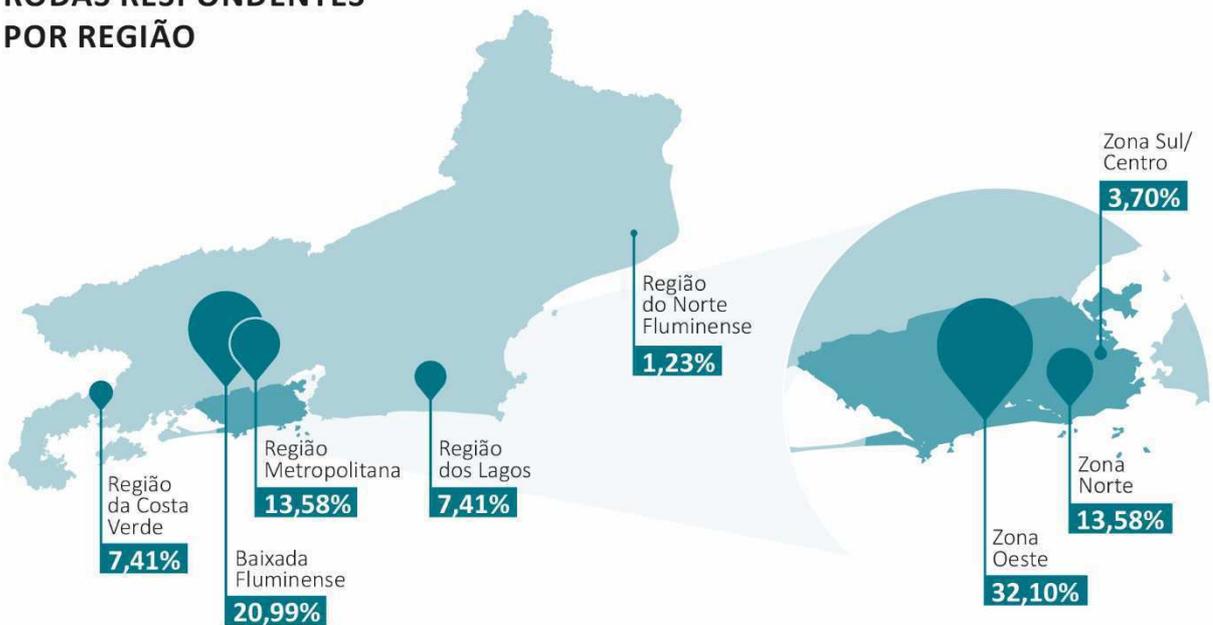


Figura 2 – Rodas respondentes por região. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Os responsáveis pelas Rodas Culturais que fizeram parte da pesquisa possuem, em sua maioria, entre 20 e 30 anos de idade (66,67%).

⁹⁶ Para a aplicação do questionário online, foi utilizada a ferramenta de pesquisa da Plataforma SurveyMonkey: SURVEYMONKEY. Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/>. Acesso em: 01 ago. 2018.

REPRESENTANTES DAS RODAS: IDADE



Gráfico 1 – Representantes das Rodas: Idade. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Quase metade dos respondentes afirmou ter concluído apenas o ensino médio (46,91%) e somente 4,94% possuem nível superior completo.

REPRESENTANTES DAS RODAS: ESCOLARIDADE

■ Incompleto ■ Completo

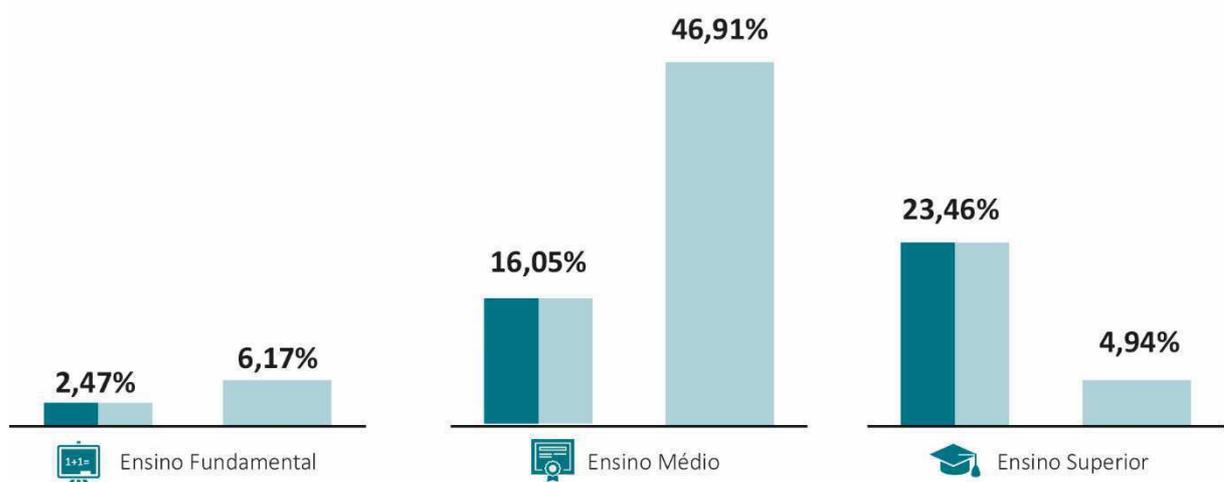


Gráfico 2 – Representantes das Rodas: Escolaridade. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Em relação às atividades profissionais realizadas, a maioria não se dedica exclusivamente às atividades da Roda Cultural. Entre os respondentes, 43,21% trabalham atualmente em outras atividades não culturais, 13,58% atuam em atividades culturais não ligadas à cultura Hip Hop e 20,99% trabalham concomitantemente em atividades culturais não ligadas à cultura Hip Hop e em atividades não culturais.

REPRESENTANTES DAS RODAS: DEDICAÇÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

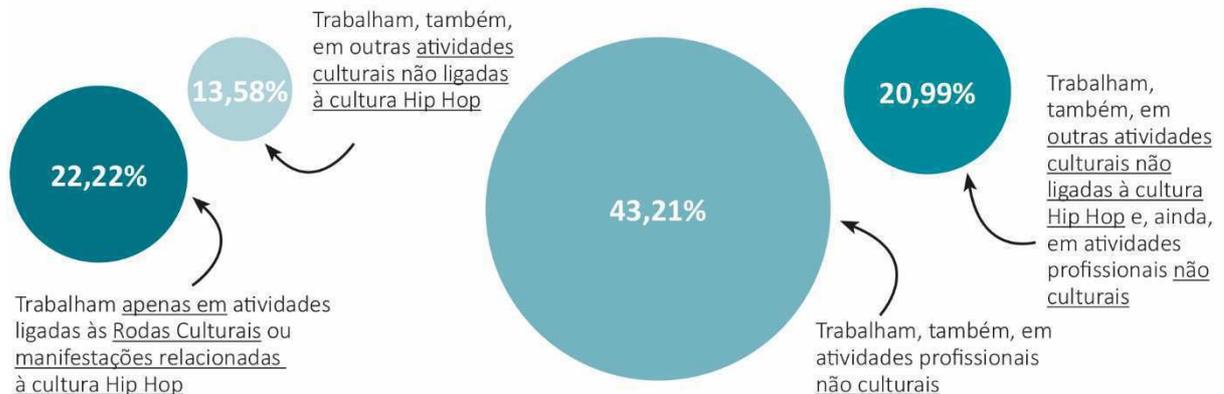


Gráfico 3 – Representantes das Rodas: Atividades profissionais realizadas. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

A maioria dos representantes pelas Rodas Culturais trabalha com produções culturais há um período compreendido entre 1 de 5 anos (53,09%). Além disso, 23,46% estão à frente das Rodas Culturais há menos de um ano.

REPRESENTANTES DAS RODAS: EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES CULTURAIS

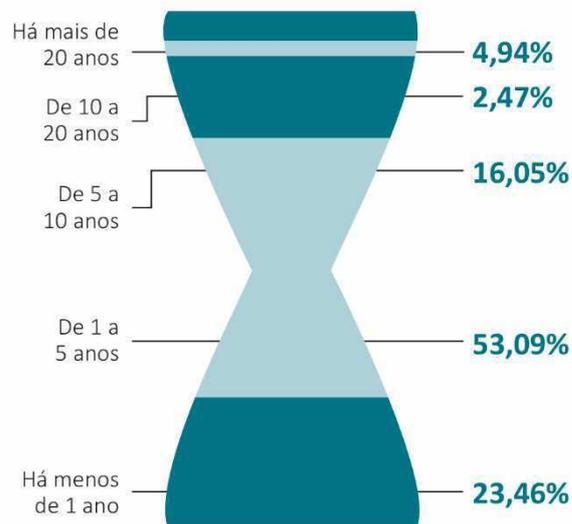


Gráfico 4 – Representantes das Rodas: Experiência em atividades culturais. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

3.5.2. Competências Gerenciais/organizacionais (exceto “Marco Legal”)

a) Sustentabilidade / Finanças

A maioria das Rodas Culturais (91,46%) não tem sustentabilidade financeira (recursos suficientes para manter as atividades com a frequência desejada), mas 51,22%, mesmo sem ter atingido a sustentabilidade financeira, têm planos específicos para alcançá-la no futuro.

SUSTENTABILIDADE / FINANÇAS

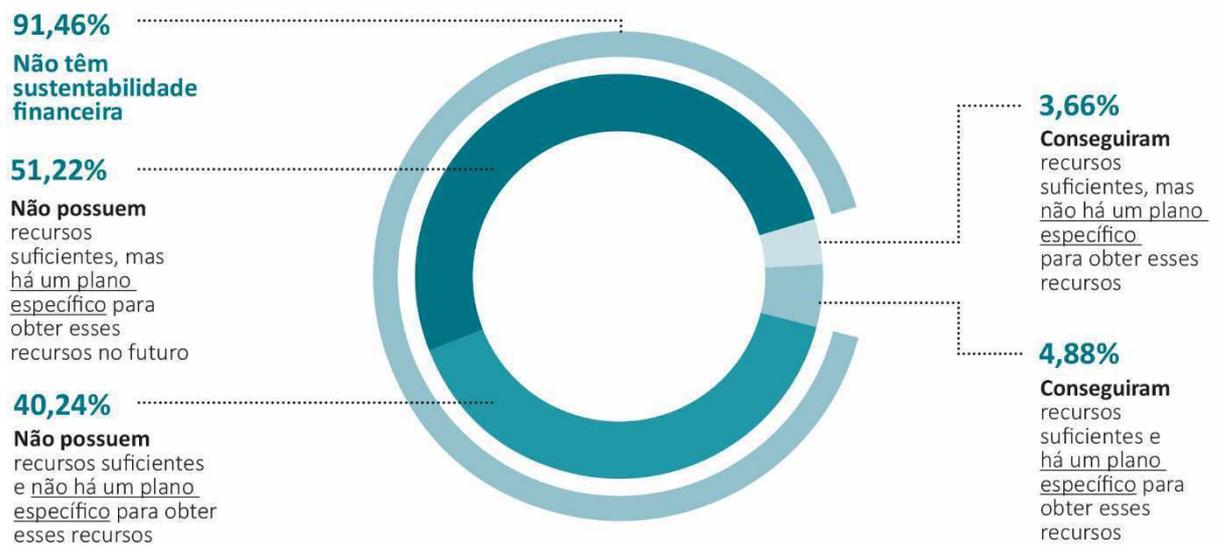


Gráfico 5 – Sustentabilidade / Finanças. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

A pesquisa revelou que 12,20% dos respondentes realizam um planejamento financeiro realizado por meio de um orçamento informal anual e somente 8,54% afirmam ter um orçamento formal.

PLANEJAMENTO FINANCEIRO / ORÇAMENTO

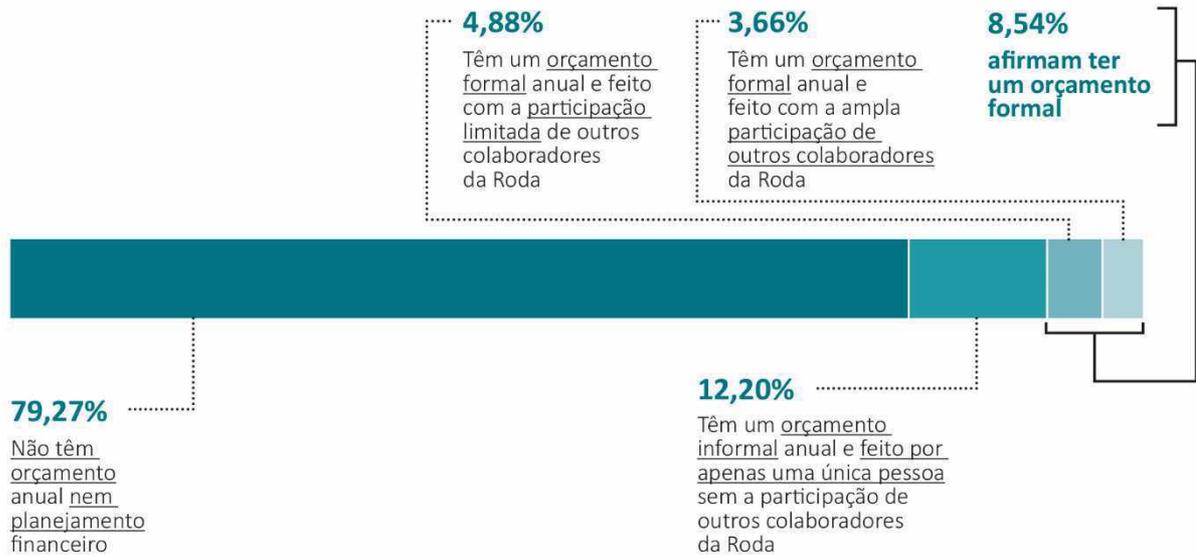


Gráfico 6 – Planejamento Financeiro / Orçamento. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

b) Geração de Receita / Negócio Social

Mais da metade das Rodas Culturais pratica atividades comerciais, tais como a prestação de serviços ou a venda de produtos (51,22%). Entre os respondentes, 42,69% vendem produtos tais como bebidas, comidas, camisas, bonés e outros bens em eventos da Roda.

ATIVIDADE COMERCIAL

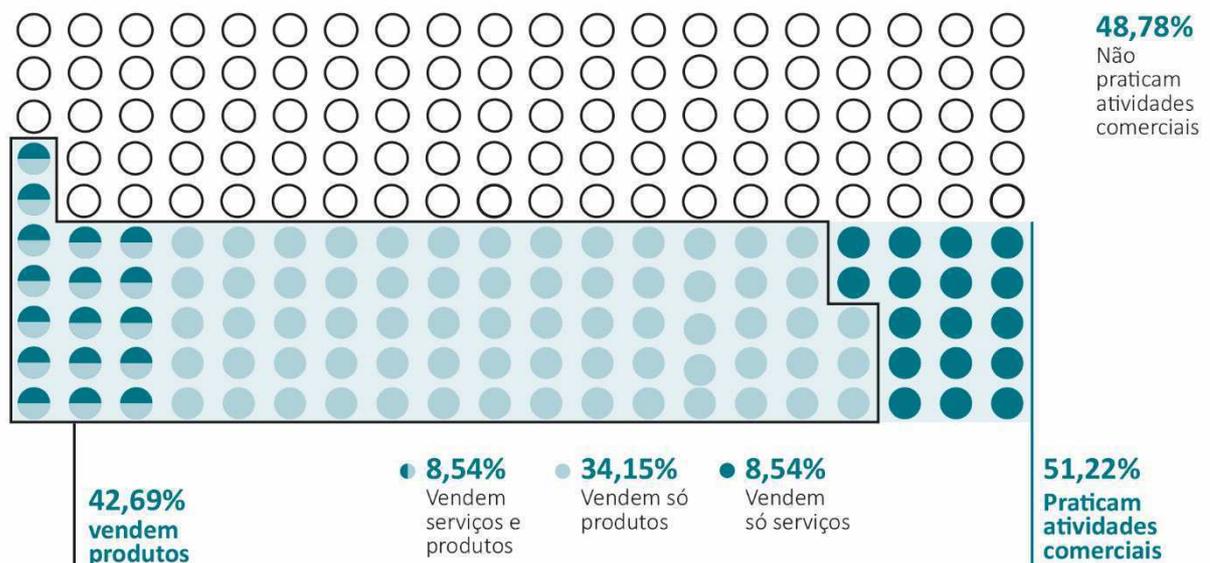


Gráfico 7 – Atividade Comercial. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

c) Marketing e Comunicação

Grande parte das Rodas Culturais não possui qualquer tipo de banco de dados de doadores, apoiadores e simpatizantes (78,05%). Nos casos em que há banco de dados, apenas 2,44% afirmam que o mesmo é completo e que realizam sua manutenção anualmente.

BANCO DE DADOS – APOIADORES

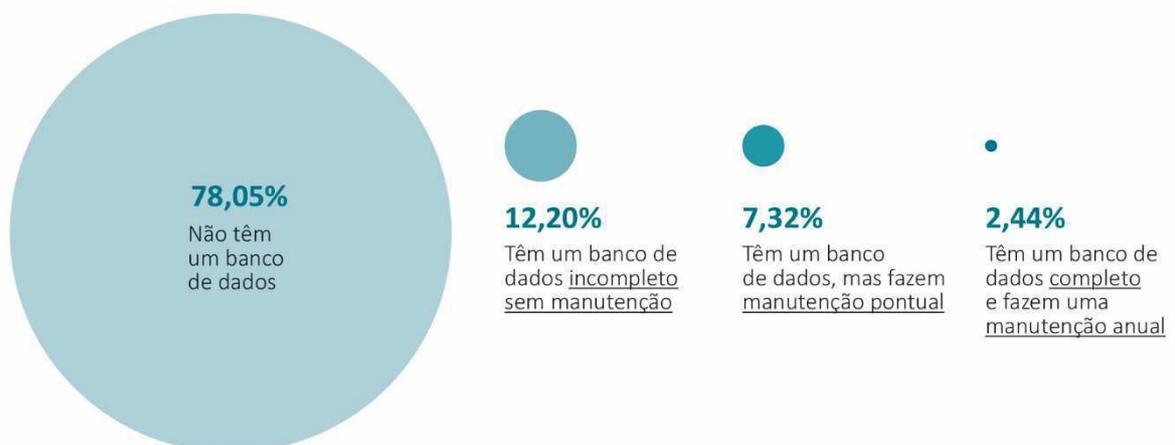


Gráfico 8 – Banco de Dados – Apoiadores. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

A maioria das Rodas Culturais está presente nas redes sociais (98,78%) e grande parte tem muita ou alguma interação neste meio (89,02%).

PRESEÇA NAS REDES SOCIAIS

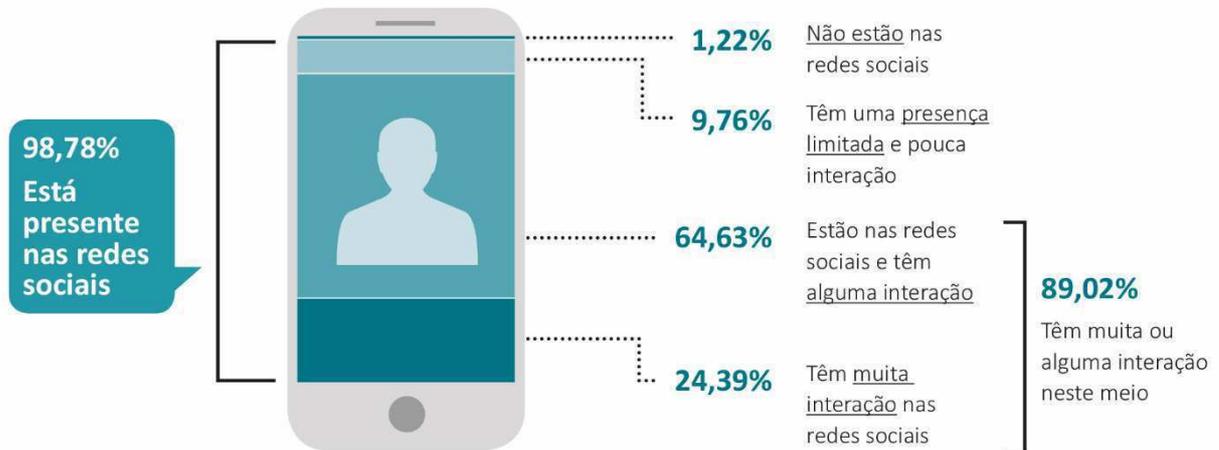


Gráfico 9 – Presença nas Redes Sociais. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

d) Captação de Recursos

A maioria das Rodas Culturais não possui estratégias explícitas para a captação de novos doadores ou as metas são informais (58,53%).

ESTRATÉGIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

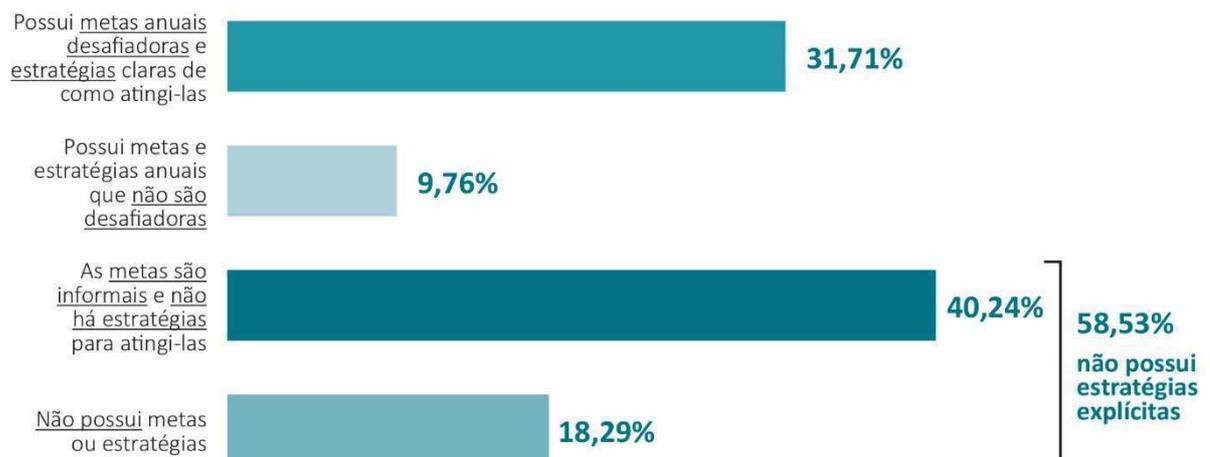


Gráfico 10 – Estratégia para Captação de Recursos. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Em relação à retenção de doadores ou patrocinadores existentes, a maioria das Rodas Culturais não possui estratégias para esta finalidade (75,61%), embora 54,88% tenham expressado o desejo de realizar atividades para essa retenção.

ESTRATÉGIA PARA RETENÇÃO DE DOADORES

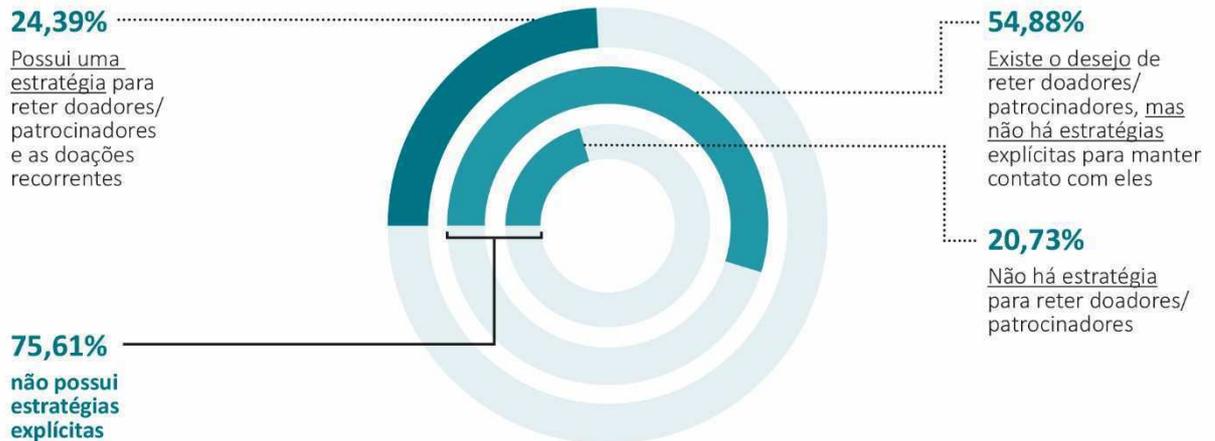


Gráfico 11 – Estratégia para Retenção de Doadores. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

e) Recursos Humanos / Treinamento e Capacitação

Apenas uma pequena parte dos representantes das Rodas Culturais (29,27%) realizou treinamentos em uma ou mais de uma das seguintes áreas: gestão, finanças, captação de recursos, comunicação, recursos humanos, e desenvolvimento e execução dos projetos, mas 68,29% manifestaram desejo de participar de capacitações futuras.

PARTICIPANTES DE CURSOS / TREINAMENTOS

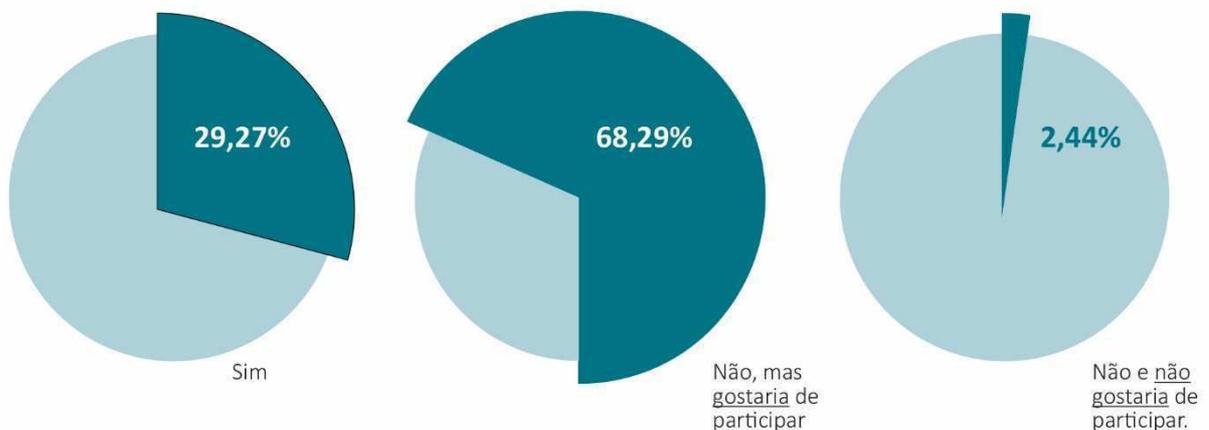


Gráfico 12 – Participantes de Cursos / Treinamentos. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Grande parte dos respondentes demonstrou interesse em treinamentos nas áreas acima mencionadas, sendo que as áreas que apresentam o maior interesse são as de “desenvolvimento e execução de projetos” (64,63%), “gestão” (59,76%) e “comunicação” (50%).

ÁREAS DE TREINAMENTOS DE MAIOR INTERESSE



Gráfico 13 – Áreas de Treinamentos de Maior Interesse. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

No entanto, os custos com os treinamentos teriam que ser arcados integralmente pelos participantes em 25,61% das Rodas Culturais e, em 48,78% dos casos, os custos não poderiam ser arcados nem pelos participantes nem pelo coletivo.

PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS

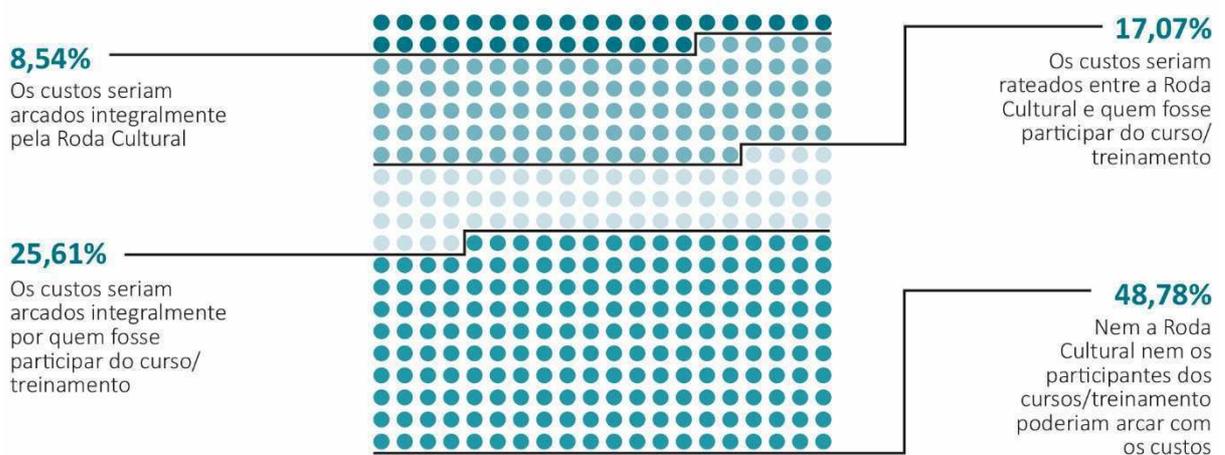


Gráfico 14 – Patrocínio para Realização de Treinamentos. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

3.5.3. Marco Legal: experiência em inscrição de projetos em leis de incentivo à cultura

a) Experiência em inscrição

A maioria das Rodas Culturais (91,36%) não submeteu projetos para aprovação em leis de incentivo à cultura (Lei Rouanet, leis estaduais ou municipais) ou submeteu e não foi aprovado. Entre os respondentes, apenas 8,64% submeteram o projeto ao incentivo legal e obtiveram aprovação.

INSCRIÇÃO EM LEIS DE INCENTIVO

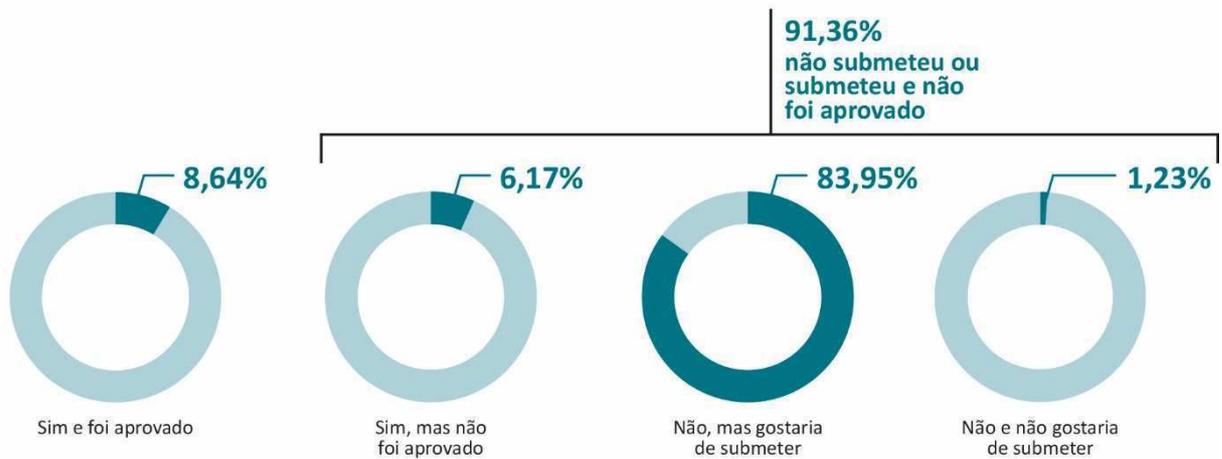


Gráfico 15 – Inscrição em Leis de Incentivo. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

b) Dificuldades encontradas nos mecanismos legais de incentivo fiscal à cultura

Os representantes das Rodas Culturais demonstraram encontrar dificuldade nas 4 dimensões aferidas, a saber: compreensão das regras para inscrição de projetos em leis de incentivo à cultura; elaboração de projetos no formato exigido pelas leis; lidar com a burocracia (apresentar documentos para aprovação dos projetos e para apresentação de contas); e habilidades para criar contrapartidas que atraíam patrocinadores, doadores ou apoiadores.

A dimensão que mais apresenta dificuldade é o “lidar com a burocracia”, com 69,14% dos respondentes que a consideraram “difícil” ou “muito difícil”, seguida da dimensão “compreensão das regras” (64,2%), conforme abaixo.

CONHECIMENTO E HABILIDADES SOBRE MARCO LEGAL: DIFICULDADES ENCONTRADAS

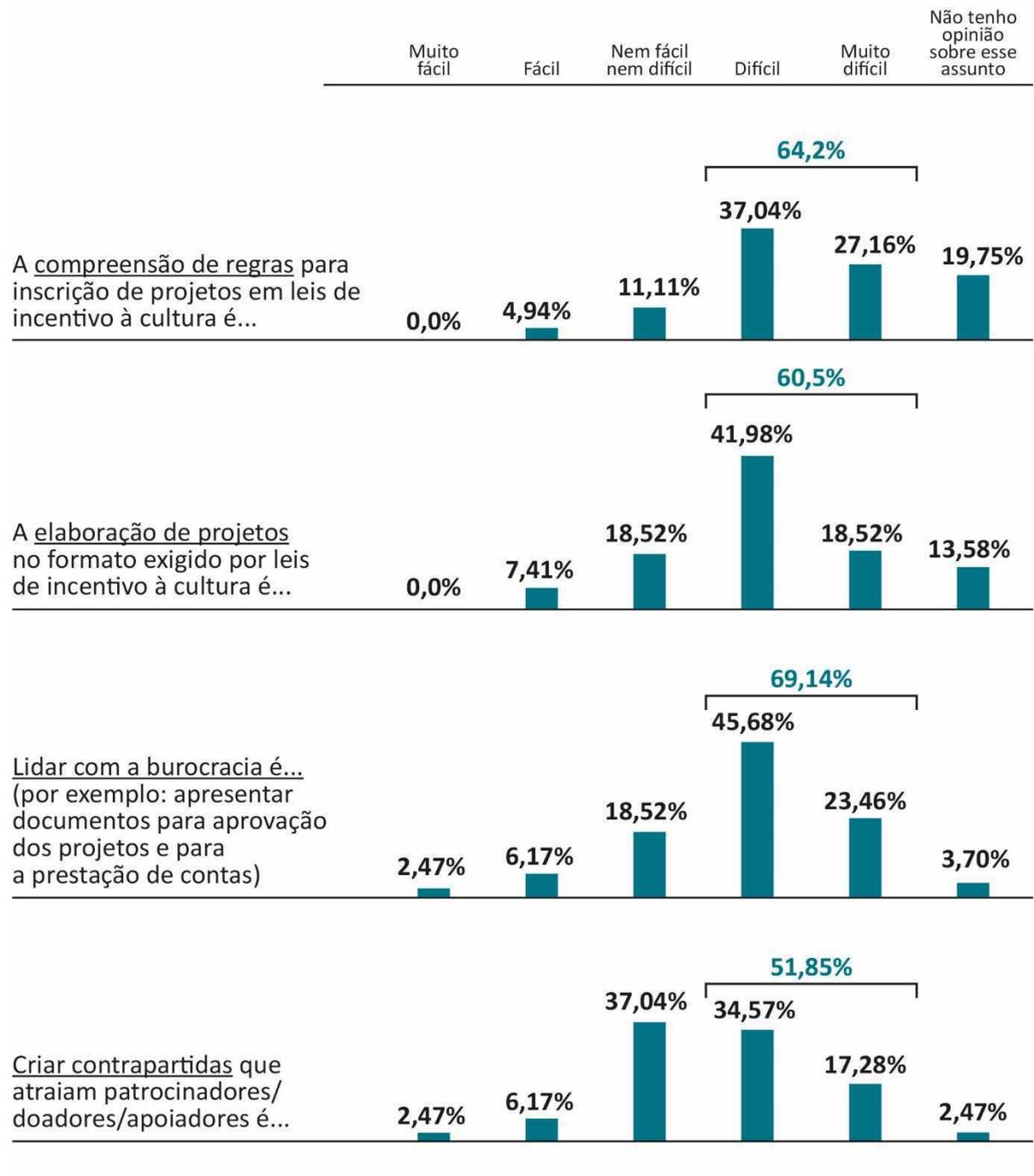


Gráfico 16 – Conhecimentos e Habilidades sobre Marco Legal: Dificuldades Encontradas. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

3.6. Conclusões sobre o trabalho de campo

As informações obtidas no trabalho de campo permitiram avaliar mais precisamente os produtores periféricos em relação às suas qualificações profissionais nos temas de “Sustentabilidade”; “Finanças”; “Geração de Receita/Negócios Sociais”; “Marketing e Comunicação”; “Captação de Recursos”; “Recursos Humanos”; e “Treinamento e Capacitação” e nas habilidades no manuseio dos procedimentos legais e burocráticos necessários para acesso aos recursos de fomento, sobretudo quando tais dados são analisados conjuntamente.

De início, nota-se que a sustentabilidade financeira das Rodas Culturais está bastante comprometida na grande maioria das Rodas Culturais, o que pode ser explicado, em parte, pela própria natureza das atividades, praticadas sempre em espaços públicos e sem a cobrança de ingressos, características que as tornam ainda mais relevantes no que diz respeito à democratização do acesso à cultura, mas que exige um maior esforço para sua viabilidade financeira.

Por essa razão, a realização de atividades comerciais nos locais dos eventos (tais como a venda de produtos e a prestação de serviços) e até mesmo fora desses locais, pode se tornar estratégica para que as manifestações artísticas não tenham sua continuidade comprometida. Para isso, a capacitação em gestão e em finanças (incluído o tema “planejamento financeiro”) torna-se essencial, sobretudo porque os respondentes demonstraram já praticar algum negócio “não cultural”, mas em volume ainda insuficiente para torná-los autossustentáveis na maioria dos casos analisados.

Nesse mesmo sentido, a captação de recursos de doações e patrocinadores deve ser praticada de forma mais intensa com o objetivo de ampliar as fontes de receita. Como visto, apenas uma pequena minoria das Rodas Culturais apresentou seus projetos para aprovação em leis de incentivo fiscal, o que pode ser explicado pela falta das habilidades necessárias relativas aos respectivos marcos legais nas quatro dimensões aferidas na pesquisa de campo⁹⁷.

Para isso, dois movimentos seriam necessários. O primeiro é a capacitação em “marcos legais”, com destaque para o treinamento em assuntos relacionados à burocracia (apresentação de documentos para inscrição no âmbito das leis de incentivo e prestação de contas), relatada como a principal dificuldade dos respondentes em relação às referidas leis. Além disso, como os produtores culturais manifestaram grande interesse na capacitação em

⁹⁷ Conforme já mencionado nesta dissertação, as quatro dimensões aferidas relativas à competência “Marco Legal” foram: “compreensão das regras de incentivo”; “elaboração de projetos no formato exigido pelas leis”; “lidar com a burocracia”; e “habilidades para criar contrapartidas que atraiam patrocinadores”.

técnicas de elaboração de projetos, percebeu-se haver um *gap* de conhecimento quanto a esse tema, motivo pelo qual tal matéria também poderia colaborar sobremaneira para enfrentar as dificuldades em questão.

O segundo passo seria tornar os procedimentos legais menos burocráticos, a exemplo de iniciativas que vem sendo tomadas pelo Ministério da Cultura que editou a Instrução Normativa nº 5/2017⁹⁸ para simplificar a regulamentação da Lei Rouanet, mas que ainda carece aperfeiçoamento⁹⁹.

No que diz respeito às competências “comunicação e marketing”, nota-se que a presença das Rodas Culturais nas redes sociais é bastante marcante como ferramenta de comunicação com o público que frequenta os eventos ou que possui interesse na cultura Hip Hop, mas que não tem sido utilizada como instrumento de captação de recursos junto aos doadores e patrocinadores.

Essa limitação poderia ser revertida com a elaboração de uma estratégia de captação de recursos, começando pela organização de um banco de dados que permitisse o gerenciamento dos relacionamentos com os principais parceiros das Rodas Culturais. Em seguida, é essencial que a divulgação das atividades das Rodas Culturais nas redes sociais seja utilizada de forma mais estratégica, como verdadeira vitrine para a atração de novos apoiadores financeiros e institucionais.

No tocante aos treinamentos a serem realizados, apesar de menos de 30% dos representantes terem relatado esta experiência nas áreas de gestão, finanças, captação de recursos, comunicação, recursos humanos, e desenvolvimento e execução dos projetos, verifica-se um grande apetite para a capacitação em quase todas as áreas relacionadas ao gerenciamento das atividades, o que demonstra que os produtores culturais veem os treinamentos como instrumentos de melhoria de suas performances.

De fato, esses conhecimentos poderiam ser utilizados tanto para a realização dos negócios culturais (o que atrairia patrocinadores interessados em atividades mais estruturadas) quanto para as atividades comerciais (“não culturais”) que contribuem para a manutenção das

⁹⁸ O Ministério da Cultura expediu, por meio da Instrução Normativa nº 5/2017, de 27 de dezembro de 2017, uma nova regulamentação para a Lei Rouanet, com o objetivo de estabelecer novos procedimentos para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos culturais do mecanismo de incentivo fiscal (“mecenato”) do PRONAC. Ao estabelecer o novo regramento, o Ministro da Cultura pretendeu tornar a Lei Rouanet, e, em especial o mecanismo do mecenato, mais efetivo no fomento à cultura, promovendo medidas que aumentassem o número de projetos aprovados junto ao MinC, bem como a elevação da captação de recursos para estes projetos aprovados.

⁹⁹ Apenas para citar alguns exemplos: a referida Instrução Normativa reduziu de 136 para 73 artigos, facilitando a leitura da norma e simplificando os procedimentos nela previstos; dispensou a apresentação de documentos (certidões) nas etapas preliminares de análise pelo MinC; e passou a permitir a transferência de valores remanescentes a outros projetos da titularidade do mesmo proponente, desde que já aprovado pelo Ministério.

ações culturais, a exemplo do que se pratica em salas de exibição de cinema, onde os *snack bars* representam mais de 23% do faturamento¹⁰⁰.

Apesar de todas essas constatações, nota-se uma grande dificuldade de acesso aos treinamentos em razão da ausência de recursos para custear essas atividades, fato que evidencia a premência de oferecimento de cursos gratuitos nessas áreas e de fácil acesso à população localizada em regiões periféricas, a serem realizados, de preferência, em locais próximos a essas regiões (muitas das quais localizadas no interior do Estado do Rio de Janeiro), dadas as dificuldades de deslocamento para o comparecimento aos mesmos sem que haja prejuízo às atividades profissionais não culturais realizadas por um número expressivo de produtores de Roda Cultural.

Assim, diante das análises realizadas, é possível afirmar que os produtores culturais periféricos carecem de capacitação no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades para a realização de negócios culturais, fato que contribui para o baixo êxito na aprovação de projetos no âmbito das leis de incentivos à cultura e na captação de recursos junto aos patrocinadores de suas iniciativas.

Essa baixa captação, por sua vez, limita a atuação e o desenvolvimento profissional do produtor cultural periférico, comprometendo o aperfeiçoamento e a diversificação de seus produtos e serviços¹⁰¹ e colocando em risco permanência dos mesmos no cenário cultural¹⁰², podendo gerar um “círculo vicioso” de exclusão desse segmento.

Por outro lado, o treinamento desses produtores nas habilidades tratadas neste Capítulo poderia incluí-los em um “círculo virtuoso”, uma vez que a capacitação poderia proporcionar o aumento da captação de recursos que financiassem o aperfeiçoamento e a diversificação dos produtos e serviços culturais a ponto de torná-los rentáveis, diversificando as fontes de receitas para os produtores, levando-os a uma atuação mais sustentável e perene, conforme representado graficamente na Figura nº 3 abaixo.

¹⁰⁰ SNACK Bar e difusão cultural: a importância da pipoca para o faturamento dos cinemas brasileiros. **Jota**. 18 dez. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/snack-bar-e-difusao-cultural-importancia-da-pipoca-para-o-faturamento-dos-cinemas-brasileiros-18072016>. Acesso em: 20 nov. 2018.

¹⁰¹ Como visto nos resultados do trabalho de campo realizado junto às Rodas Culturais, apenas 13,58% dos produtores de Roda Cultural atuam em outras atividades culturais não ligadas à cultura Hip Hop, o que demonstra a baixa diversificação de seus produtos e serviços culturais.

¹⁰² Conforme apontado em SEBRAE/MG (2003), a falta de recurso e a falta de estímulo à distribuição de produtos culturais levaram artesãos talentosos a abandonem seus ofícios, apesar do crescente interesse por produtos artesanais, ameaçando de desaparecimento várias técnicas de produção.

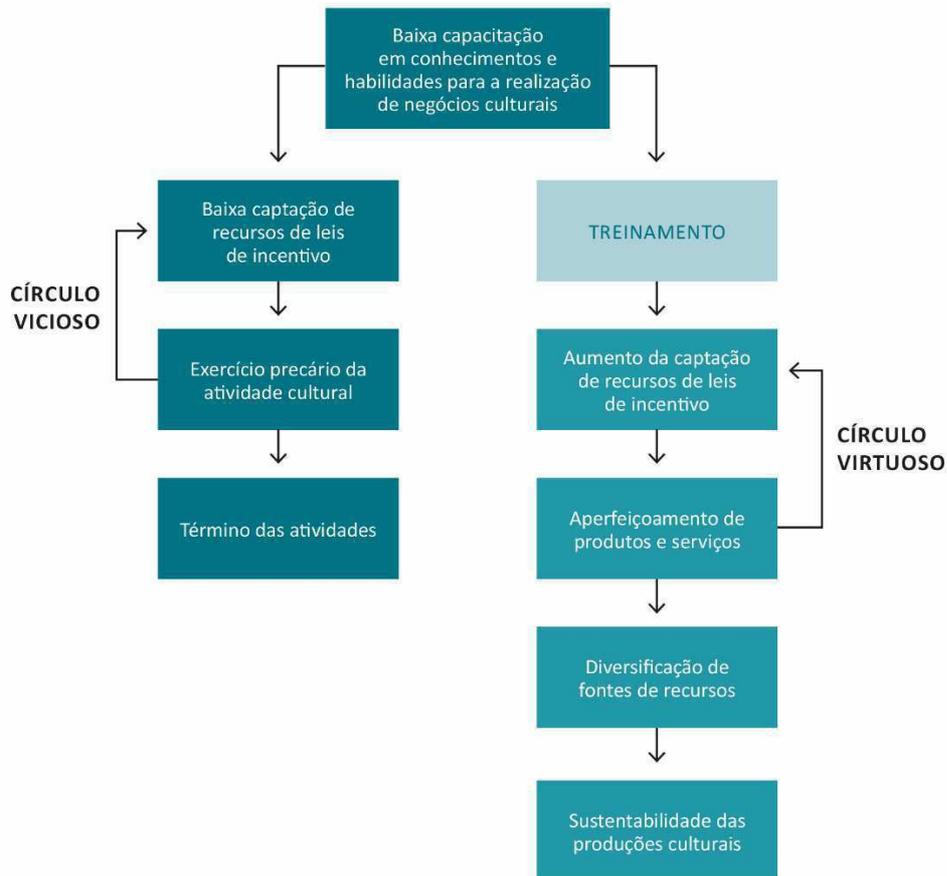
CÍRCULO VICIOSO x CÍRCULO VIRTUOSO


Figura 3 – Círculos vicioso e virtuoso dos produtores culturais periféricos. Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

No entanto, mesmo que houvesse a capacitação acima mencionada, seria possível que os produtores culturais periféricos não tivessem acesso aos recursos da Lei Rouanet, motivo pelo qual foi formulada a segunda hipótese de pesquisa, que é a de que a regulação do setor cultural, ao menos no âmbito federal, parece não ter sido concebida (ou não está adequada atualmente) para fomentar produtores com as dificuldades apresentadas no trabalho de campo realizado junto aos representantes do Movimento Hip Hop.

Isso porque a Lei Rouanet, o principal instrumento de fomento à cultura em termos de recursos e abrangência temática, por privilegiar projetos culturais com apelo de comunicação, parece limitar a ação do Estado no fomento a projetos culturais ainda em desenvolvimento. Esse apelo de comunicação se revela na medida em que a decisão final quanto ao aporte dos recursos cabe aos patrocinadores privados e não ao Estado¹⁰³.

¹⁰³ OLIVIERI, 2004, p. 46-47.

No entanto, é importante trazer à tona que a regulação do setor vai muito além da Lei Rouanet, estando, atualmente, claramente disciplinada na Constituição da República e em vasta legislação federal.

Para abordar esta questão, e para que seja possível testar a segunda hipótese apresentada nesta dissertação, será realizada uma análise do marco regulatório do setor cultural que se iniciará por uma exposição sobre a Política Pública de Cultura no Brasil.

TERCEIRA PARTE: MARCO REGULATÓRIO DO SETOR CULTURAL

CAPÍTULO 4 - A POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA NO BRASIL

A relação entre Estado e cultura no Brasil é objeto de um artigo da autoria de Antônio Rubim no qual é registrada a trajetória das políticas culturais no País, marcada durante um longo período por “tristes tradições” que foram emblematicamente sintetizadas pelo autor em três palavras: “ausência, autoritarismo e instabilidade”. Mais do que um “breve histórico”, é necessário entender o caminho trilhado por nossa sociedade que deixou marcas presentes até os dias atuais¹⁰⁴.

Segundo Rubim, o período colonial inaugura a ausência estatal retratada no menosprezo e na perseguição às culturas indígenas e africanas, no controle da circulação de bens culturais (em especial os livros) e na inexistência de um sistema de ensino. Mesmo após a independência do Brasil, a cultura foi relegada a segundo plano, sendo tratada com um privilégio para poucos em uma sociedade de alta exclusão social, ou como um “ornamento”¹⁰⁵.

A República manteve essa tradição de “ausência” com ações esporádicas comumente direcionadas para a área do patrimônio. Já a Nova República introduz uma “nova modalidade de ausência” quando cria os mecanismos de incentivos fiscal à cultura, colocando-a nas mãos da iniciativa privada, sendo esta a responsável pelas escolhas e prioridades sob a ótica do marketing cultural¹⁰⁶.

Nessa jornada, os períodos autoritários no Brasil revelaram as políticas culturais mais “sistemáticas” com a participação mais ativa do Estado. A instrumentalização da cultura a submeteu aos interesses dominantes como forma de legitimar as ditaduras sempre acompanhadas do imaginário da nacionalidade. Foram períodos contraditórios onde a valorização deste imaginário criou uma dinâmica cultural dentro dos limites estabelecidos pela censura, repressão, medo, prisões, torturas, assassinatos e exílios inerentes aos regimes autoritários¹⁰⁷.

¹⁰⁴ RUBIM, Antônio; BAYARDO, Rubens (Org.). **Políticas Culturais na Ibero-América**. Salvador: EDFBA, 2008. p. 52.

¹⁰⁵ Ibid., p. 52-53.

¹⁰⁶ Ibid., p. 53-54.

¹⁰⁷ Ibid., p. 54-55.

Assim, dentro dessa lógica, foram criados inúmeros órgãos culturais para o desenvolvimento do setor no governo Getúlio Vargas e no governo militar a partir de 1964¹⁰⁸. Aliás, interessante registrar que o primeiro Plano Nacional de Cultura tenha sido formulado no País exatamente em 1975, em plena ditadura militar.

Como consequência, optou-se por restringir a concepção de cultura às expressões reconhecidas pela elite ou a uma alusão apenas retórica a uma noção ampla de cultura, excludente das manifestações populares, indígenas ou afro-brasileiras¹⁰⁹.

A combinação entre ausência e autoritarismo produziu, ao longo dos anos, a instabilidade institucional, orçamentária e política no campo da cultura.

A criação e a extinção sucessivas de órgãos de governo, a descontinuidade dos trabalhos de seus gestores e servidores, somados a uma destinação orçamentária precária impediram a sedimentação de conhecimentos e práticas que permitissem a construção de uma política cultural que pudesse ter o Estado como permanente indutor de um posicionamento estratégico e de dialogar com a sociedade de acordo com interesses que ultrapassassem os mandatos dos governantes, motivo pelo qual são poucos os casos em que iniciativas puderam ser consideradas como integrantes de uma “política de estado”, exceções feitas àqueles que se amoldaram aos ditames dos interesses de grupos restritos da sociedade brasileira materializados em monumentos históricos ou em segmentos específicos das artes.

Cita-se, como exemplo de rara estabilidade, a permanência ao longo do tempo do IPHAN, instituição emblemática da cultura branca, de estética barroca e teor monumental¹¹⁰.

Nesse caminho, a Constituição Federal de 1988 trouxe os primeiros avanços no que diz respeito ao reconhecimento institucional (e mais perene) da importância da cultura e sua proteção pelo Estado. Já na sua redação original, a Carta Magna estabeleceu que cabe ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais (artigo 215).

Não obstante, iniciativas que buscaram o rompimento das tradições apontadas por Antônio Rubim (“ausência, autoritarismo e instabilidade”) são verificados somente a partir de

¹⁰⁸ Para citar apenas alguns exemplos, o governo Getúlio Vargas criou a Superintendência de Educação Musical e Artística; o Instituto Nacional do Cinema Educativo; o Serviço de Radiodifusão Educativa; o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; o Serviço Nacional do Teatro, o Instituto Nacional do Livro; e o Conselho Nacional de Cultura. A ditadura militar criou o Conselho Federal de Cultura; o Instituto Nacional do Cinema; a Empresa Brasileira de Filme – EMBRAFILME; a Fundação Nacional de Arte; o Centro Nacional de Referência Cultural; a Radiobrás; o Conselho Nacional de Cinema.

¹⁰⁹ RUBIM; BAYARDO, 2008, p. 57-58.

¹¹⁰ RUBIM; BAYARDO, 2008, p. 58-63.

2003, com o início da gestão do Ministro Gilberto Gil que enfrentou o desafio de formular e implementar políticas culturais em circunstâncias mais democráticas.

Na coletânea dos discursos “programáticos” pronunciados no seu primeiro ano à frente do MinC, Gil enfatizou continuamente o papel ativo do Estado na formulação e implementação de política de cultura e criticou duramente os mecanismos de incentivo fiscal por representar, segundo ele, a submissão do estado ao mercado e até mesmo a sua indevida substituição na tarefa de criar Políticas Públicas de Cultura¹¹¹.

Gil defendeu, ainda, uma abrangência do conceito de cultura, abrindo fronteiras para outras modalidades: populares, afro-brasileiras, indígenas, de gênero, de orientações sexuais, das periferias, da mídia audiovisual, das redes informáticas e outras¹¹².

A partir dessa nova visão, o Estado Brasileiro passou a assumir novos compromissos junto à sociedade brasileira e à comunidade internacional. O País foi protagonista na formulação e na aprovação, em 2005, da Convenção para a Proteção da Diversidade das Expressões Culturais lançada pela UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência, e a Cultura, medida que foi ratificada pelo Congresso Nacional em 2006 e que prevê o compromisso com a implementação de políticas públicas de acesso à cultura, de proteção aos grupos e manifestações culturais mais vulneráveis às dinâmicas econômicas excludentes¹¹³.

Nesse mesmo ano, por força da Emenda Constitucional nº 48/2005, foi acrescido um novo dispositivo ao artigo 215 da Constituição Federal para prever que a lei disporia sobre o Plano Nacional de Cultura (PNC), visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- I - Defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
- II - Produção, promoção e difusão de bens culturais;
- III - Formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;
- IV - Democratização do acesso aos bens da cultura; e
- V - Valorização da diversidade étnica e regional¹¹⁴.

¹¹¹ GIL, Gilberto. **Discursos do Ministro da Cultura Gilberto Gil**. Brasília: Ministério da Cultura, 2003. p. 23-53.

¹¹² Ibid., p. 10-45.

¹¹³ O Brasil foi protagonista da formulação e da aprovação dessa convenção que foi fruto da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, em sua 33ª reunião, celebrada em Paris, de 03 a 21 de outubro de 2005. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/politicas5/-/asset_publisher/WORBGxCla6bB/content/convencao-sobre-a-protecao-e-promocao-da-diversidade-das-expressoes-culturais/10913. Acesso em: 09 set. 2018.

¹¹⁴ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. §3º do Art. 215. Brasília, DF, Senado, 1998.

O PNC foi estabelecido por meio da edição da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e reflete os ideários axiológicos contidos na Constituição Federal. Foi elaborado após a realização de fóruns, seminários e consultas públicas à sociedade civil sob a supervisão do Conselho Nacional de Política Pública (CNPC).

O PNC tem duração de 10 anos, sendo válido até 2 de dezembro de 2020, e baseia-se em três dimensões da cultura: expressão simbólica; como direito de cidadania; e como potencial para o desenvolvimento econômico. O Plano é composto por 36 estratégias e 275 ações previstas na Lei nº 12.343/2010 e 53 metas aprovadas pelo CNPC¹¹⁵.

O CNPC é um órgão colegiado que faz parte do MinC e que foi estruturado a partir do Decreto nº 5.520/2005, de 24 de agosto de 2005¹¹⁶, criado para colaborar na formulação de políticas públicas e promover a articulação e o debate entre a sociedade civil e os governos municipais, estaduais e federal.

A alteração da Constituição e a subsequente elaboração do PNC foram fatores favoráveis à superação da tradição de instabilidade e descontinuidade que comprometeram a atuação do Estado no campo da cultura, medidas, no entanto, que dependiam da existência, articulação e sintonia entre os principais atores da cultura, exatamente para tornar possível a consecução dos objetivos propostos.

Por essa razão, o Decreto nº 5.520/2005 estabeleceu, no âmbito federal, o Sistema Federal de Cultura que integra os órgãos, programas e ações culturais do Poder Executivo Federal. É composto pelo Ministério da Cultura, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Agência Nacional de Cinema - ANCINE; Fundação Biblioteca Nacional - BN; Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB; Fundação Nacional de Artes - FUNARTE; Fundação Cultural Palmares - FCP; e Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM¹¹⁷.

A estrutura do MinC passou por reformas administrativas na busca por maior institucionalidade que propicie uma infraestrutura adequada à ampliação das atividades do ministério, corrigindo sobreposições e afastando sobreposições. Atualmente, o MinC é composto pelas seguintes secretarias: Secretaria da Diversidade Cultural; Secretaria do Audiovisual; Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura; Secretaria da Economia Criativa;

¹¹⁵ BRASIL. Ministério da Cultura. **Metas do Plano Nacional de Cultura**. Dezembro de 2011. Acesso em: 05 set. 2018.

¹¹⁶ O Decreto nº 5.520/2005 instituiu o Sistema Federal de Cultura - SFC e dispôs sobre a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC do Ministério da Cultura.

¹¹⁷ A Medida Provisória nº 850, de 10 de setembro de 2018, autorizou a criação da Agência Brasileira de Museus e autorizou a extinção do IBRAM a partir da instituição da referida agência, ainda não implementada.

Secretaria de Difusão e Infraestrutura Cultural; e Secretaria de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual.

Todo esse aparato administrativo é responsável conjuntamente pelas atribuições do Poder Executivo Federal no que diz respeito ao atual papel do Estado Brasileiro, na esfera federal, pela mais ampla gama de atividades, desde a produção direta e oferta de serviços (por exemplo, como a gestão de museus), passando por formulação de políticas públicas, pela regulação do mercado interno, até a realização de fomento mediante o incentivo de organizações e instituições do setor privado para o atingimento dos objetivos previstos na legislação em vigor¹¹⁸.

As 53 metas da Política Pública de Cultura aprovadas pelo CNPC, por sua vez, dialogam com os temas “reconhecimento e promoção da diversidade cultural”; “criação e fruição”; “circulação, difusão e consumo”; “educação e produção de conhecimento”; ampliação e qualificação de espaços culturais”; “fortalecimento institucional e articulação

¹¹⁸ Nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.343/2010, compete ao Poder Público: “I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano; II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Nacional de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis; III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei; IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal; VI - garantir a preservação do patrimônio cultural brasileiro, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira; VII - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras; VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura brasileira no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas brasileiras no ambiente internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País; IX - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura; X - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais brasileiros com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico; XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação nacional; XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.”

federativa”; “participação social; “desenvolvimento sustentável da cultura”; e “fomento e financiamento”¹¹⁹. Entre as metas, vale citar os seguintes exemplos:

Meta nº 9: [a realização de] 300 projetos de apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural local¹²⁰.

Meta nº 23: [a criação de] 15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o Governo Federal, as Unidades da Federação (UFs) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)¹²¹.

Meta nº 33: [a implantação de] 1.000 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento¹²².

Meta nº 45: [a contemplação de] 450 grupos, comunidades ou coletivos beneficiados com ações de Comunicação para a Cultura¹²³.

Para a gestão e promoção das políticas públicas de cultura de forma descentralizada foi criado o Sistema Nacional de Cultura (SNC) por meio da Emenda Constitucional nº 71/2012 que acrescentou o artigo 216-A à Constituição da República e que prevê a adesão voluntária dos estados, municípios e Distrito Federal por meio de assinatura de protocolos de intenção.

O SNC foi baseado nas experiências de outros sistemas nacionais de articulação de políticas públicas, tais como o Sistema Único de Saúde. Por esse Sistema, ficou instituída a divisão de atribuições e responsabilidade entre os entes da federação, o repasse de recursos e a criação de instâncias de controle social¹²⁴.

Uma das principais políticas públicas realizadas em parceria entre as três esferas da federação é a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) criada por meio da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para garantir a ampliação do acesso da população aos meios de produção, circulação e fruição cultural a partir do Ministério da Cultura, em parceria com

¹¹⁹ BRASIL. Ministério da Cultura. **Metas do Plano Nacional de Cultura**. Dezembro de 2011. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS_PNC_final.pdf/. Acesso em: 05 set. 2018.

¹²⁰ A meta reflete o apoio do MinC a projetos voltados à sustentabilidade econômica da produção cultural local, incluindo os Arranjos Produtivos Locais (APLs) criativos. Sua governabilidade é inteiramente do Sistema MinC. BRASIL. Ministério da Cultura. **Plano Nacional de Cultura. Relatório 2015 das Metas**. Brasília, 2016.

¹²¹ É uma meta que tem sua governabilidade distribuída entre os entes federados, ela se refere à ampliação da rede de Pontos de Cultura. Os Pontos de Cultura são unidades de produção, recepção e disseminação cultural em comunidades que se encontram à margem dos circuitos culturais e artísticos convencionais e que desenvolvem ações de impacto sociocultural. São reconhecidos e apoiados pelo Poder Público (federal, estadual, distrital e/ou municipal). Ibid.

¹²² É uma meta que tem sua governabilidade distribuída entre os entes federados e o Governo Federal. Refere-se à instalação dos Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs), antigas Praças dos Esportes em Cultura, em áreas de baixo desenvolvimento socioeconômico. Ibid.

¹²³ Trata-se de uma meta que tem governabilidade distribuída entre os entes federados. Esta meta está baseada no programa “Comunica Diversidade”, da então Secretaria de Políticas Culturais, que integra ações de diversas unidades do Sistema MinC. Ibid.

¹²⁴ Constituição Federal. Art. 216-A. O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

governos estaduais e municipais que fazem parte do SNC e por outras instituições, como escolas e universidades¹²⁵.

Os instrumentos previstos no PNCV são os Pontos de Cultura¹²⁶, os Pontões de Cultura¹²⁷ e o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura¹²⁸. A própria lei que cria esses instrumentos define suas naturezas e objetivos, conferindo maior estabilidade institucional a esses mecanismos¹²⁹.

O PNCV colaborou fortemente para institucionalizar os trabalhos do MinC com uma atuação mais nacional, através de milhares de projetos realizados pelos Pontos e Pontões, e é a política cultural com mais capilaridade e visibilidade do MinC presentes em todas as unidades da federação e em milhares de municípios brasileiros.

Os principais beneficiários e protagonistas do programa são a juventude e os grupos tradicionais, alcançando a produção que vem das periferias e do interior do País¹³⁰. A Lei nº 13.018/2014 estabeleceu, em seu artigo 3º, que:

A Política Nacional de Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e prioritariamente os povos, grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e com reduzido acesso aos meios de produção, registro, fruição e difusão cultural, que requeiram maior reconhecimento de seus direitos humanos, sociais e culturais ou no caso em que estiver caracterizada ameaça a sua identidade cultural.

Por tudo que foi exposto nesse capítulo, parece haver maior clareza quanto ao papel do Estado na cultura do País, a começar pelas próprias definições constitucionais e legais cuja

¹²⁵ Disponível em: http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/pontos-e-pontoes-de-cultura-de-a-a-z/10883. Acesso em: 05 set. 2018.

¹²⁶ Os Pontos de Cultura são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupo ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em comunidades.

¹²⁷ Os Pontões de Cultura são entidade culturais ou instituições públicas de ensino que articulam um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de Pontos de Cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário.

¹²⁸ O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura reúne todos os participantes que desenvolvem ações, para o que são certificadas pelo MinC.

¹²⁹ Na verdade, desde 2004 os pontos de cultura vinham sendo implementados em todo o País, mesmo sem ter sido reconhecido legalmente. Antes da Lei nº 13.018/2014, as parcerias eram feitas por meio de instrumentos legais muito burocráticos, principalmente os convênios. Com a nova lei, foram criados novos instrumentos. Os Termos de Compromisso Cultural (TCC) substituíram os convênios no repasse dos recursos para entidades culturais não governamentais, pouco familiarizados com burocracia. Os convênios permaneceram apenas para as parceiras entre o Governo Federal e os estados e os municípios, a fim de implantar as Redes de Pontos de Cultura.

¹³⁰ Disponível em: http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/pontos-e-pontoes-de-cultura-de-a-a-z/10883. Acesso em: 05 set. 2018.

institucionalidade transformam medidas outrora consideradas “ações de governo” em “ações de estado”.

Naturalmente, os desafios permanecem. A continuidade é crucial para a consolidação dos instrumentos centrais desse novo posicionamento, em especial do Plano Nacional de Cultura, do Sistema Nacional de Cultura, do Plano Nacional de Cultura Viva cuja capilaridade é implementada pelos pontos e pontões espalhados pelo País, que exigem uma política nacional de financiamento de cultura adequada à dimensão dos compromissos assumidos.

Aliás, para essa continuidade, o principal desafio das atuais Políticas Públicas de Cultura é a revisão de sua forma de financiamento. Isso porque, embora todas as ações possam ser realizadas, em tese, por projetos aprovados no âmbito da Lei Rouanet e de outras leis de incentivo estadual ou municipais, as ações diretas do Poder Público continuam dependendo dos orçamentos públicos, bastante comprometidos em momentos de crise como o atualmente vivido no País¹³¹.

Tendo isso em vista, o próprio PNC estabeleceu compromissos com despesas orçamentárias e, também, com a diversificação das fontes de financiamento. Por um lado, os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias da União devem dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações previstas na Lei nº 12.343/2010. Por outro lado, estabelece que o MinC, na condição de coordenador executivo do Plano Nacional de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos legais e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Nesse sentido, foi apresentado, pelo Governo Federal, o Projeto de Lei nº 6.722/2010 para instituir o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura – PROCULTURA, ainda em trâmite no Congresso Nacional. Segundo a exposição de motivos do referido projeto de lei, entre os principais objetivos da nova legislação está o de renovar o atual Fundo Nacional de Cultura (FNC) previsto na Lei Rouanet e dividi-lo em nove fundos setoriais, diversificando e garantindo sustentabilidade aos mecanismos de financiamento à cultura¹³².

¹³¹ O artigo 8º, § 2º da Lei nº 13.018/2014, estabeleceu que, para a realização das ações do PNCV, o MinC “disporá sobre os critérios gerais de distribuição e destinação dos recursos, com atenção especial aos custos diferenciados das regiões do País, e os procedimentos operacionais para elaboração e divulgação das prestações de contas, que serão simplificadas e essencialmente fundamentadas nos resultados previstos nos editais.” Ocorre que, em se tratando de recursos advindos de incentivos fiscais, segundo o texto atual da Lei Rouanet, a destinação dos recursos é definida pelo patrocinador (ou pelo doador), não havendo ingerência por parte do Poder Público.

¹³² A proposta foi fruto de trabalho técnico estabelecido conjuntamente pelos Ministérios da Cultura, da Fazenda, do Planejamento e da Justiça e contou com contribuições de representantes da sociedade civil por meio de consulta pública: artistas, criadores, produtores, patrocinadores, gestores públicos e privados, dirigentes, fóruns e entidades culturais. Informações disponíveis na exposição de motivos do projeto de lei: BRASIL.

O PROCULTURA prevê, ainda, o estabelecimento de critérios mais objetivos e transparentes para a avaliação das iniciativas que buscam recursos e o aprofundamento da parceria entre os entes que compõem o atual Sistema Nacional de Cultura e a sociedade civil para a melhor destinação dos recursos públicos.

Outra medida importante atinente à ampliação da sustentabilidade do financiamento à cultura foi a edição da Medida Provisória nº 851, de 10 de setembro de 2018, ainda em tramitação no Congresso Nacional (para conversão em lei), que autoriza a constituição de fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público, entre as quais estão as atividades culturais¹³³.

Os fundos patrimoniais (também conhecidos como *endowment funds*) são criados para gerar rendimentos destinados a organizações da sociedade civil, como universidades, museus e outras instituições públicas e privadas. Em países como os Estados Unidos¹³⁴, as mais importantes universidades e museus possuem fundos patrimoniais bilionários que conferem maior estabilidade e condições de planejamento para as atividades de longo prazo, permitindo que suas ações não sofram as oscilações de arrecadação de fontes públicas de financiamento¹³⁵.

No Brasil, o atingimento dessas finalidades (diversificação e ampliação das fontes) ainda passa pelas leis de incentivo fiscal à cultura que ganharam protagonismo desde sua criação na década de 1980 e que assumiram o papel da principal política de financiamento da cultura, às vezes sendo confundida com própria Política de Cultura, conforme será tratado no próximo capítulo desta dissertação.

Por ora é necessário concluir esse capítulo reafirmando que o Estado Brasileiro estabeleceu uma Política Pública de estado para a cultura, baseada na Constituição Federal, na

Camara dos Deputados. Disponível em:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=730738&filename=PL+6722/2010. Acesso em: 05 set. 2018.

¹³³ Informações disponíveis na exposição de motivos da Medida Provisória nº 851/2018. BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 851/2018**. Disponível em:

<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/134246>. Acesso em: 25 set. 2018.

¹³⁴ Esse sucesso é explicado em parte porque há, nos EUA, uma cultura de doação a entidades sem fins lucrativos para financiar causas sociais, culturais, esportivas, religiosa ou de saúde. Esta atitude é explicada na sociedade americana pela crença de que a doação se destinará às instituições conectadas à sua comunidade, sendo possível o acesso aos resultados e o controle da aplicação das verbas. Na sociedade americana, a prestação de contas é prática regular mesmo de pequenos valores doados. São valorizadas as instituições que destinam maior parte das doações à atividade fim, reduzindo ao mínimo o custo administrativo e de manutenção.

¹³⁵ I FÓRUM INTERNACIONAL *ENDOWMENTS CULTURAIS*. **Orientações práticas para implementação de *endowments* em instituições culturais**. 2017. Disponível em: tatic.mtools.digital/clientes/levisky/guias/_GUIA_03.pdf. Acesso em: 05 set. 2018.

legislação infraconstitucional e em arranjos administrativos que contemplam e atuam em conjunto com as unidades da federação (estados, municípios e Distrito Federal), com o setor produtivo e, sobretudo, com a sociedade civil, protagonista nesse novo posicionamento.

E mais, essa Política Pública abraça as produções culturais em regiões periféricas e reconhece a cultura como um veículo capaz de gerar de renda, emprego e inclusão social. Para isso, instituiu estratégias e instrumentos para sua implementação, encontrando no Plano Nacional de Cultura Viva e nos Pontos e Pontões de Cultura seus principais meios de atuação.

Portanto, o desafio é viabilizar financeiramente a crescente amplitude de ações, direitos e necessidades culturais praticadas e demandadas pela sociedade brasileira, sem a qual a democratização do acesso à produção e fruição dos bens e serviços culturais e as externalidades por eles geradas podem ficar prejudicadas, como parece ter ocorrido com os produtores culturais em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro nos últimos 5 anos.

Por essa razão, no próximo capítulo desta dissertação, será feita uma exposição sobre a Lei Rouanet (cujo principal mecanismo é baseado em incentivos fiscais) quanto à sua aptidão para contribuir para o investimento público em cultura em regiões periféricas, contemplando as suas especificidades e suas condições socioeconômicas de produção e circulação e promovendo o desenvolvimento das respectivas atividades culturais.

CAPÍTULO 5 - ANÁLISE DO MODELO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ROUANET E ALTERNATIVAS REGULATÓRIAS

A baixa captação de recursos de fomento dos produtores culturais periféricos no Estado do Rio de Janeiro demonstrada na pesquisa realizada com dados do Ministério da Cultura e os resultados do trabalho de campo junto aos responsáveis pelas Rodas Culturais permitiram confirmar o que a literatura especializada e pesquisas realizadas em outros segmentos culturais já indicavam: é necessário um movimento de profissionalização para que esse segmento do setor cultural se desenvolva.

O caminho percorrido nesta dissertação também tornou possível afirmar que a Política Pública de Cultura em vigor no País determina que sejam adotadas medidas que viabilizem o financiamento do setor cultural que promovam o seu desenvolvimento em bases mais democráticas e inclusivas.

Como ainda não houve a diversificação das fontes de financiamento das políticas públicas (como, por exemplo, a proposta contida no Projeto de Lei nº 6.722/2010), é preciso aferir se a Lei Rouanet, na qualidade de principal instrumento legal de fomento à cultura, está em sintonia com a Política Pública de Cultura vigente no que diz respeito à estruturação de projetos e ao desenvolvimento profissional de produtores culturais periféricos, conforme se mostrou necessário.

5.1. Lei Rouanet e seus mecanismos

Em primeiro lugar é necessário entender que o texto atual da Lei Rouanet é fruto de um processo histórico. A primeira lei de incentivo fiscal surgiu com o objetivo de estabelecer a parceria entre o Estado e a iniciativa privada para o estímulo e o desenvolvimento da produção cultural. Tratava-se da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, que ficou conhecida como Lei Sarney, que previa o mecanismo denominado “mecenato”, onde o Estado destinava verba para a cultura por meio de renúncia fiscal e a empresa privada (“patrocinadora”) aportava de 30% a 40% do valor total do projeto.

À patrocinadora cabia aportar os recursos próprios em projetos de sua preferência, desde que previamente cadastrados junto ao Ministério da Cultura e, ao Estado cabia, além da realização do cadastro, garantir ao patrocinador a possibilidade de descontar até 70% do total aplicado de seu imposto de renda.

A Lei Sarney foi duramente criticada por não estabelecer procedimentos para a prestação de contas do produtor cultural beneficiário do apoio obtido, o que a fragilizou como instrumento de apoio à cultura, até que, em março de 1990, foi revogada pelo Governo Collor juntamente com os demais incentivos federais à cultura então existentes.

A Lei Rouanet foi instituída em 1991 e regulamentada por meio do Decreto nº 455, de 26 de fevereiro de 1992¹³⁶. Reestabeleceu mecanismos de parceria entre o Estado e a iniciativa privada nos moldes da Lei Sarney, reafirmando a concessão de incentivos fiscais para a empresa patrocinadora, como forma de viabilizar projetos culturais, representando, desde a década de 1980, a principal forma de atuação do Estado no apoio à cultura. Criou uma série de requisitos para aprovação e procedimentos de controle como forma de resguardar o bom uso dos recursos para as finalidades previstas em lei. Percebeu-se, assim, uma certa burocratização dos procedimentos.

Na sua origem, a Lei Rouanet já previa os três atuais mecanismos de apoio (“mecenato”, o Fundo Nacional de Cultura e o Ficart), mas, em razão de restrições orçamentárias existentes na década de 1990, o denominado “mecenato” se destacou em termos de abrangência temática e de recursos.

Por meio deste mecanismo (“mecenato”), os incentivos fiscais variavam consideravelmente de acordo com a natureza jurídica do incentivador (pessoa física ou jurídica), em relação à área cultural apoiada (artes cênicas, visuais, música, patrimônio e outros), bem como de acordo com o tipo de apoio (patrocínio ou doação). As ações de patrocínio permitiam (e ainda permitem) que o incentivador realizasse ações de marketing e divulgação por meio dos projetos patrocinados, possibilidade não prevista nas ações de doação.

Originalmente, a Lei Rouanet previa incentivo fiscal consistente na possibilidade da dedução do imposto de renda de 30% do valor total pago a título de patrocínio e 40% a título de doação para as pessoas jurídicas, sempre limitados a 4% do montante devido em cada exercício fiscal. Já para as pessoas físicas, previa incentivo de 60% do valor pago a título de patrocínio e 80% a título de doação, sujeitos ao limite de 6% do montante de imposto de renda devido em cada exercício fiscal.

Posteriormente, a Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999, alterou a Lei Rouanet para fazer com que o apoio a atividades culturais nas áreas de artes cênicas, música erudita ou

¹³⁶ Atualmente, o Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, é a norma que regulamenta a Lei Rouanet, em conjunto com a Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC. Anteriormente, a Lei Rouanet foi regulamentada pelos Decretos nºs 1.494, de 17 de maio de 1995, e 4.483, de 25 de novembro de 2002.

instrumental, circulação de exposição de artes plásticas, livros de valor artístico, literário e humanístico e doações de acervos para bibliotecas públicas e para museus passassem a ter 100% de incentivo fiscal, e não mais os 30% para pessoas jurídicas e os 60% para pessoas físicas previstos no texto original.

Em seguida, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ampliou o incentivo fiscal no percentual de 100% para muitas outras atividades culturais, havendo um aumento da participação das verbas públicas nos projetos incentivados. Passaram a gozar de tal benefício as seguintes atividades: exposições de artes visuais; doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e preservação do patrimônio cultural material e imaterial¹³⁷.

Atualmente, o patrocínio pode ser realizado por meio de transferência de recursos, permuta de bens e serviços e tem a finalidade de agregar valor à empresa, às suas marcas e aos seus produtos e serviços. Trata-se de espécie de ação de comunicação, ao lado das ações de publicidade, ações promocionais, ações de relacionamento e outras.

Dado o caráter comunicativo da ação de patrocínio, é permitida a inclusão, no orçamento do projeto, das despesas relativas à contratação de mídia para divulgação do projeto, limitadas a até 20% do valor do mesmo, podendo ser empregadas na compra de espaço em mídia eletrônica, impressa ou digital.

A doação diferencia-se do patrocínio por não possuir finalidade comunicativa e, por essa razão, prever incentivo fiscal percentualmente maior em alguns segmentos culturais.

Atualmente, o incentivo fiscal às empresas patrocinadoras consiste na redução de pagamento de imposto de renda devido por devedoras de imposto calculado sobre o lucro real, não podendo ser optantes do pagamento do imposto de renda através de cálculo por lucro presumido.

No que diz respeito aos procedimentos de aprovação dos projetos culturais junto ao MinC, o fluxo é composto das seguintes etapas:

1º - Submissão do projeto cultural ao MinC pela internet, por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

¹³⁷ Relação de atividades prevista no artigo 18, § 3º da Lei Rouanet, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001. BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Art. 18. § 3º. Acesso em: 02 set. 2018.

2º - O MinC recebe o projeto e verifica a natureza cultural do mesmo (basta que o projeto esteja previsto entre as áreas e segmentos culturais contemplados em lei).

3º - O MinC enquadra o projeto em seus aspectos formais, sem realizar juízo de valor quanto ao mérito dos projetos (basta que apresente as informações e documentos exigidos em lei).

4º - Havendo dúvidas sobre o enquadramento, o MinC poderá consultar os órgãos e entidades vinculados ao MinC ou a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura (CNIC)¹³⁸.

5º - Após o enquadramento do projeto (ou a sua recusa), abre-se o prazo recursal para manifestação do proponente.

6º - Não havendo mais nenhuma pendência quanto ao enquadramento, o MinC publica o projeto no Diário Oficial da União e o mesmo estará apto à captação de recursos junto aos patrocinadores e doadores.

7º - Em regra, o projeto deverá obter a captação mínima de 10% do valor autorizado para seguir a diante. Se obtiver esta captação mínima, o proponente terá o direito de readequar o escopo do projeto à realidade de execução. Alguns projetos, devido à sua natureza, não precisam atingir esta captação mínima, tais como os projetos de patrimônio material ou imaterial, projetos de preservação de acervos, os planos anuais e outros¹³⁹.

8º - Em seguida, os projetos são enviados aos pareceristas do MinC para, após, serem submetidos à CNIC que emitirá parecer para aprovação final do projeto pelo Ministro da Cultura.

9º - O Ministro da Cultura profere decisão final e o proponente poderá dar seguimento à execução do projeto.

Esse fluxo de aprovação está representado graficamente na Figura nº 4 abaixo com o objetivo de permitir a melhor compreensão dos procedimentos acima enumerados.

¹³⁸ Nos termos da Lei Rouanet em seu artigo 38: “Compete à Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, instituída pelo art. 32 da Lei nº 8.313, de 1991: I - subsidiar, mediante parecer técnico fundamentado do relator designado, nas decisões do Ministério da Cultura quanto aos incentivos fiscais e ao enquadramento dos programas, projetos e ações culturais nas finalidades e objetivos previstos na Lei nº 8.313, de 1991, observado o plano anual do PRONAC; (...)”.

¹³⁹ Este *fast track* é necessário porque alguns projetos tradicionais, conhecidos por sua grande envergadura, demoram mais tempo para captar recursos e, conseqüentemente, para atingir os 10% previstos na norma (a exemplo dos projetos de restauro de edificações tombadas pelo patrimônio histórico). Por outro lado, esses mesmos projetos, por serem historicamente apoiados na Lei Rouanet, normalmente obtêm êxito na captação dos recursos necessários à sua execução, ainda que a captação se delongue mais que projetos menos tradicionais.

FLUXO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS JUNTO AO MINC

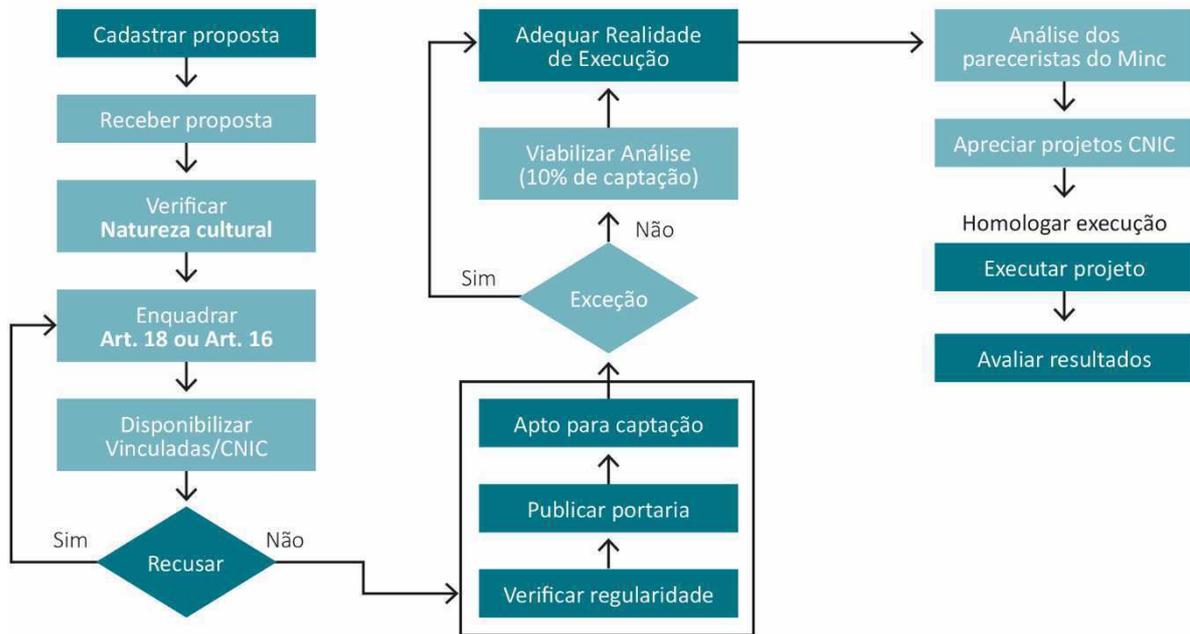


Figura 4 – Fluxo de Aprovação de Projetos Culturais junto ao MinC. Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pelo MinC.

Outro mecanismo de apoio previsto na Lei Rouanet é o Fundo Nacional da Cultura (FNC), consistente em um fundo composto principalmente por recursos do Tesouro Nacional, mas também por doações, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza (inclusive organismos internacionais). A esse fundo, destinam-se 3% do valor bruto arrecado em concursos de prognósticos e loterias federais e similares, além de outras fontes, o que pode possibilitar o investimento direto do Estado no fomento à cultura, isto é, sem a participação de patrocinadores privados¹⁴⁰.

¹⁴⁰ Conforme disposto no artigo 5º da Lei Rouanet: “O FNC é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos seguintes recursos: I - recursos do Tesouro Nacional; II - doações, nos termos da legislação vigente; III - legados; IV - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais; V - saldos não utilizados na execução dos projetos a que se referem o Capítulo IV e o presente capítulo desta lei; VI - devolução de recursos de projetos previstos no Capítulo IV e no presente capítulo desta lei, e não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa; VII - um por cento da arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais, a que se refere a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, obedecida na aplicação a respectiva origem geográfica regional; VIII - Três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinados aos prêmios; IX - reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real; X - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria; XI - conversão da dívida externa com entidades e órgãos estrangeiros, unicamente mediante doações, no limite a ser fixado pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, observadas as normas e procedimentos do Banco Central do Brasil; XII - saldos de exercícios anteriores; XIII - recursos de outras fontes.”

O apoio via FNC é voltado aos projetos com maior dificuldade de captação junto ao mercado e tem como objetivo promover a distribuição dos recursos de forma equilibrada entre regiões e os segmentos culturais de acordo com as prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

As ações realizadas com recursos do FNC são realizadas por meio de editais de seleção, o que pode proporcionar maior isonomia e equilíbrio regional, social e econômico, sendo o instrumento de política pública por excelência e tem o potencial de favorecer a base da cadeia produtiva da cultura.

Ocorre que, por ser composto majoritariamente por recursos do orçamento federal, o FNC é afetado diretamente por qualquer alteração na arrecadação de recursos pela União. Nos últimos anos, o FNC sofreu sucessivas reduções orçamentárias.

Em 2014, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) previa um crédito de aproximadamente R\$ 167 milhões para o FNC, sendo que, deste montante, foram empenhados pouco mais de R\$ 138 milhões. Para 2015, o PLOA aprovou um orçamento de cerca R\$ 163,7 milhões, dos quais, somente R\$ 74,4 milhões foram empenhados e R\$ 11,3 milhões foram efetivamente pagos. Já em 2016, a queda foi ainda maior: o próprio projeto de lei orçamentária previu dotação de R\$ 100 milhões¹⁴¹.

Este quadro se torna ainda mais grave em razão da aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que prevê que, durante 20 anos, as despesas primárias do orçamento público ficarão limitadas à variação inflacionária, o que significa que, no período, não ocorrerá crescimento real das despesas de custeio (com serviços públicos) e das despesas de investimento. A referida Emenda Constitucional não somente congela, mas de fato reduz os gastos sociais em porcentagem *per capita* em relação ao PIB, na medida em que a população cresce e a economia se recupera, como é comum nos ciclos econômicos¹⁴².

Outro problema diz respeito ao contingenciamento da parcela de recursos das loterias da Caixa Econômica Federal que não são repassados para a composição do FNC. Segundo o texto atual da Lei Rouanet, 3% desse montante deveria compor o fundo, mas o Ministério do Planejamento não realiza o repasse para o FNC¹⁴³. Somente em 2017, as Loterias da Caixa

¹⁴¹ Informações obtidas no *site* do MinC. BRASIL. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991**. Acesso em: 02 abr. 2018.

¹⁴² DAVID, Grazielle. **Para manter ‘teto dos gastos’, governo burla Constituição na LDO 2019**. Jul. 2018. Disponível em: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2018/julho/para-manter-2018teto-dos-gastos2019-governo-burla-constituicao-na-ldo-2019>. Acesso em: 05 set. 2018.

¹⁴³ Segundo entrevista dada por Eduardo Sharon, diretor do Instituto Itaú Cultural ao jornal O Globo, “[é] preciso que ocorram os repasses de 3% da arrecadação das loterias Caixa para Fundo Nacional de Cultura, há anos contingenciados ilegalmente pelo Ministério do Planejamento. Esse recurso pode aliviar a demanda da Lei

faturaram R\$ 13,88 bilhões, o que permitiria um repasse para o FNC no montante de R\$ 416 milhões de reais somente neste ano¹⁴⁴.

O terceiro e último mecanismo previsto na Lei Rouanet é o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), que foi criado para apoiar projetos culturais de alta viabilidade econômica e reputacional¹⁴⁵, mas jamais foi posto em prática, devido à dificuldade de atrair investidores.

Trata-se de um fundo de captação no mercado onde o financiamento ao projeto cultural não prevê benefício fiscal para o investidor, uma vez que este é recompensado com os lucros da atividade¹⁴⁶. Esses fundos poderiam financiar projetos com perspectiva segura de retorno financeiro¹⁴⁷.

A importância desse tipo de investimento é reconhecer o caráter lucrativo da cultura. Para viabilizar o Ficart, estuda-se a possibilidade de atrair investidores através de incentivos fiscais¹⁴⁸.

Rouanet, tornando possível diminuir as distorções.”. LEI Rouanet: ao mesmo tempo, vitrine e vitraço.

Jornal O Globo.

¹⁴⁴ Importante ressaltar que os valores são repassados para o Fundo Nacional de Cultura, mas o Ministério do Planejamento os contingencia. Nota-se, ainda, que a Caixa promove o desconto de despesas administrativas sobre o total da arrecadação com os jogos, o que faz com que o percentual de repasse seja um pouco inferior aos 3% previstos na norma. Informações sobre os valores arrecadados e repassados disponíveis em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/loterias-da-caixa-faturam-r-1388-bi-em-2017-814-mais-que-em-2016>. Acesso em: 15 set. 2018.

¹⁴⁵ Nos termos do artigo 19 da Lei Rouanet, para receber recursos do Ficart, os programas, projetos e ações culturais deverão destinar-se: “I - à produção e distribuição independentes de bens culturais e à realização de espetáculos artísticos e culturais; II - à construção, restauração, reforma, equipamento e operação de espaços destinados a atividades culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos; e III - a outras atividades comerciais e industriais de interesse cultural, assim consideradas pelo Ministério da Cultura.”

¹⁴⁶ Conforme disposto na Lei Rouanet: “Art. 8º Fica autorizada a constituição de Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart), sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, caracterizando comunalidade de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos.

¹⁴⁷ Conforme disposto na Lei Rouanet: “Art. 9º São considerados projetos culturais e artísticos, para fins de aplicação de recursos do Ficart, além de outros que venham a ser declarados pelo Ministério da Cultura: I - a produção comercial de instrumentos musicais, bem como de discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica; II - a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres; III - a edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural; IV - construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos; V - outras atividades comerciais ou industriais, de interesse cultural, assim consideradas pelo Ministério da Cultura.”

¹⁴⁸ NA CULTURA, os fracos não têm vez. **Carta Capital**. Acesso em: 15 set. 2018.

5.2. Problemas encontrados no modelo de financiamento da Lei Rouanet

Os atuais mecanismos da Lei Rouanet, quando avaliados conjuntamente, são considerados muito relevantes tanto em termos de valores quanto em abrangência temática e foram responsáveis pela aproximação dos setores público e privado e o mundo corporativo e cultural, bem como pela viabilização da criação cultural em diversos segmentos culturais¹⁴⁹.

Especialmente em relação ao mecanismo de “mecenato”, sabe-se que o mesmo permitiu historicamente a complementariedade dos papéis do Estado, setor empresarial e terceiro setor, demonstrando que a parceria gera benefícios para cada um deles e para a produção cultural do País, e que gerou incentivo ao empreendedorismo e à visão de negócio para produtores culturais, ainda que para parte destes¹⁵⁰.

Ocorre que as alterações promovidas pela Lei nº 9.874/1999 e pela Medida Provisória nº 2.228-1/2001 ampliaram o percentual de benefício fiscal oferecido aos incentivadores de tal forma que, atualmente, o apoio a grande parte dos segmentos culturais permite o abatimento, no imposto de renda devido, de 100% do valor aportado nos projetos por incentivadores pessoas físicas e jurídicas, doadores ou patrocinadores, desde que as iniciativas sejam previamente aprovadas pelo MinC em seus aspectos formais.

O MinC analisa e autoriza a captação de recursos no âmbito da Lei Rouanet, mas o investimento nos projetos depende das ações de marketing das empresas patrocinadoras. Isto é, quem decide pela alocação dos recursos é o setor privado, embora haja necessidades públicas de fomento público para a parcela de produtores que mais precisam de apoio estatal.

Essa ampliação reforça a crítica de que a Lei Rouanet poderia privilegiar sobremaneira projetos culturais já estruturados, com apelo de comunicação, produzidos por artistas já consagrados, limitando, por outro lado, a ação do Estado no fomento a artistas talentosos ainda não reconhecidos pela grande mídia.

De fato, as empresas patrocinadoras se mobilizam pelos seus interesses econômicos e pelo que permita maior retorno às suas atividades advindo da divulgação da ação de comunicação realizada pelos patrocínios aos projetos culturais. Isso porque as empresas realizam um negócio ao investir em atividades culturais, pretendendo receber algo por seu

¹⁴⁹ OLIVIERI, 2004.

¹⁵⁰ Cabe registrar o reconhecimento da importância da Lei Rouanet feito por Olivieri: “(...) mesmo que com falhas e restrições, a Lei Rouanet tem representado fonte real de recursos e exercido o papel de viabilizar parte das produções culturais do País. Seus resultados permitem a definição dessas produções viabilizadas, bem como a experiência adquirida com os ajustes procedidos no período, permite a delimitação e otimização das metas possíveis de serem alcançadas com este instrumento.”. *Ibid.*, 2004.

apoio, motivo pelo qual patrocinam ações que garantem maior visibilidade na mídia e que representam menor risco para a empresa.

Logo, é inegável que, sob este enfoque, ao longo do tempo, foi sendo criado um estímulo legal para que os projetos culturais atendam às preferências do patrocinador privado, de acordo com suas estratégias de comunicação empresarial, o que torna o produtor cultural menos estruturado ou sem apelo de comunicação menos interessante para esse tipo de apoiador¹⁵¹.

As críticas à Lei Rouanet deram origem, inclusive, a uma recente proposta legislativa para a sua completa revogação sob o argumento de que os recursos seriam destinados para poucos projetos “escolhidos pelo governo”¹⁵². A proposta foi rejeitada no Senado Federal onde foi admitida a necessidade de uma revisão da legislação de fomento à cultura, tendo sido ressaltados, por outro lado, os avanços obtidos no setor cultural nos últimos 20 anos.

O possível “favorecimento” a um pequeno grupo de artistas com recursos da Lei Rouanet vem fazendo eco em toda sociedade, inclusive na academia e no próprio Ministério da Cultura.

Há autores que afirmam que as alterações promovidas pela Lei nº 9.874/1999 e pela Medida Provisória nº 2.228-1/2001 teriam sido fruto de “pressão” de um grupo de produtores culturais para ampliar os recursos de incentivo fiscal no final da década de 1990, o que sugere ter havido uma atividade de *rent-seeking*¹⁵³ por parte de grupos de artistas e produtores culturais mais influentes¹⁵⁴.

¹⁵¹ Para alguns autores, como SILVA SANTOS, embora os mecanismos de incentivo incrementem a produção cultural, não foram capazes de afastar o paternalismo, a valorização de eventos isolados e a distribuição de bens culturais a públicos restritos: “As leis de incentivo cultural no Brasil são largamente abrangentes, possibilitando desde o favorecimento das manifestações legítimas, sem qualquer condição de auto-sustentação, até o fomento da indústria cultural. As leis de incentivo favorecem e incrementam sobremaneira a produção cultural, mas não foram capazes de esgotar antigos problemas, como o paternalismo, a valorização de eventos isolados e a distribuição viciada de bens culturais a públicos restritos.” **Tradições populares e resistências culturais: políticas públicas em perspectiva comparada.** SILVA SANTOS, Adalberto. **Tradições populares e resistências culturais: políticas públicas em perspectiva comparada.** Brasília, 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/1422/1/Tese_2007_AdalbertoSilvaSantos.pdf. Acesso em: 29 abr. 2018.

¹⁵² Trata-se do procedimento Ideia Legislativa nº 89.939 que teve origem na Sugestão nº 49/2017 da autoria do cidadão Marcelo Faria e que foi relatada pela Senadora Marta Suplicy. A relatora votou contra a revogação da Lei Rouanet, dando ensejo à decisão no mesmo sentido pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal em 13 de junho de 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidania/visualizacaoideia?id=89939>. Acesso em: 09 set. 2018.

¹⁵³ Conforme definição de Souza (2005), as atividades de *rent-seeking* são aquelas praticadas por determinados grupos sociais que buscam maximizar ganhos fáceis e improdutivos reduzindo o nível do bem-estar social em prejuízo do conjunto da sociedade. SOUZA, Nali J. **Desenvolvimento econômico.** São Paulo: Atlas, 2005.

¹⁵⁴ Cristiane Garcia Olivieiri (fl. 88) afirma que as áreas de maior dificuldade de captação de recursos pressionaram o Governo Federal a editar a Medida Provisória nº 1.589, de 24 de setembro de 1997 que, após

Segundo estimativas do próprio Ministério da Cultura registradas na exposição de motivos do Projeto de Lei nº 6.722/2010 (que propõe a criação do PROCULTURA), até 2010, apenas 3% dos proponentes captaram em torno de 50% dos recursos oriundos dos incentivos fiscais; apenas 20% dos créditos aprovados conseguem efetivamente ser captados; e apenas 4 segmentos da produção cultural captaram quase metade dos recursos, enquanto outros 30 segmentos, de importância estratégica para a cultura brasileira, captaram apenas 14%. Entre os anos de 2006 e 2010, apenas 1% dos proponentes conseguiram captar mais de 0,5% (cada um) dos recursos incentivados. No entanto, os recursos captados por este pequeno grupo representaram mais de 20% do total de recursos disponíveis¹⁵⁵.

Um trabalho empírico mais recente, realizado em 2015, levantou dados sobre a alocação de recursos incentivados da Lei Rouanet e demonstrou haver uma concentração de aprovação e captação em algumas áreas da cultura (artes cênicas, música, artes visuais e audiovisual) em detrimento das demais (como patrimônio cultural, humanidades artes integradas e outras) e em alguns segmentos de produtores culturais, sinalizando a existência de oligopólio entre os captadores dos recursos para financiamento do setor cultural¹⁵⁶, na linha do que havia afirmado o Ministério da Cultura em 2010.

Para citar apenas um exemplo, esse último estudo cita que, dos R\$ 5,7 bilhões autorizados a captar recursos em 2014, 36% foram destinados apenas para a área de artes cênicas, o que resultou em um montante de R\$ 1,8 milhões por projeto, dos quais 77% foram destinados apenas para o segmento de produtores teatrais (em detrimento dos demais segmentos de artes cênicas como circo, dança, ópera e outros)¹⁵⁷.

Seja como for, torna-se clara a necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos existentes para que a realidade de cada segmento cultural seja considerada de acordo com suas especificidades, para que os números gerais do apoio incentivado não impeçam que sejam adotadas medidas mais adequadas para produtores ainda em fase de desenvolvimento, em qualquer das etapas da atividade, passando pela formação e pela produção e distribuição dos bens e serviços culturais por eles criados.

sucessivas reedições, foi convertida na Lei nº 9.874/1999, que aumentou a participação do dinheiro público (e conseqüente redução da participação das empresas) desvirtuou o modelo de parceria inicialmente proposto.
¹⁵⁵ Informações extraídas da exposição de motivos do projeto de lei. BRASIL. Câmara dos Deputados.

Disponível em:

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=730738&filename=PL+6722/2010
. Acesso em: 05 set. 2018.

¹⁵⁶ JUNG, Bruna Winter. **Investimento Público, Audiovisual e Rent-seeking**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Porto Alegre, 2015.

¹⁵⁷ Ibid., 2015.

O quadro abaixo sintetiza as características e os problemas identificados nos três mecanismos de fomento previstos na Lei Rouanet (Figura nº 5).

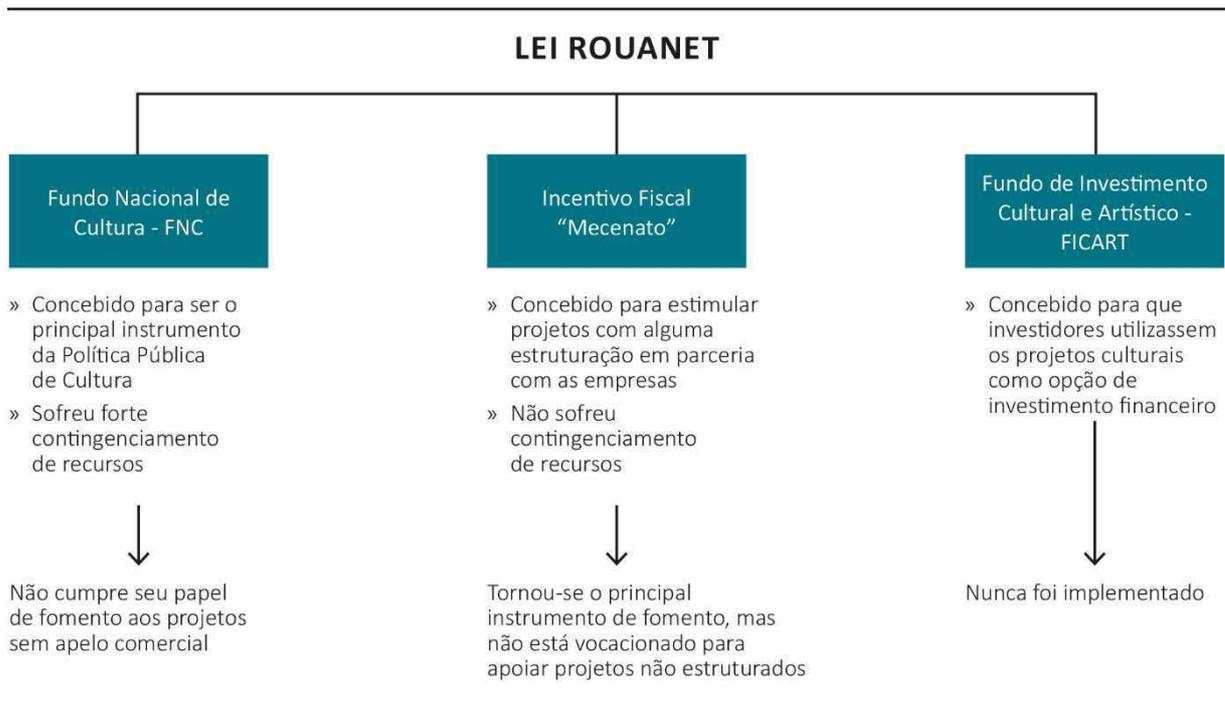


Figura 5 – Mecanismos da Lei Rouanet. Fonte: Elaborado pelo autor com dados fornecidos pelo MinC.

5.3. Alternativas Regulatórias para o Fomento às Produções Culturais Periféricas

No capítulo relativo à Política Cultural no Brasil desta dissertação, foi relatado o reconhecimento de novos direitos culturais pelo Estado Brasileiro para fazer frente às práticas e às demandas da sociedade, o que desencadeou diversas novas ações legislativas e também por parte dos órgãos incumbidos de executar a referida política pública.

No entanto, o modelo de financiamento à cultura balizado no Programa de Incentivo à Cultura (PRONAC), centralizado nos incentivos fiscais, tem se mostrado insuficiente para estabelecer a democratização de acesso à produção e fruição dos bens e serviços culturais, o que pode ser verificado na prospecção dos dados juntos aos produtores localizados em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro e, mais especificamente, nos produtores culturais pertencentes ao Movimento Hip Hop.

Demonstrou-se que destinação dos recursos para esses produtores periféricos é desproporcional e apontam a necessidade de regular uma melhor distribuição dos recursos entre os proponentes de modo a prevenir o estabelecimento de práticas de concentração na utilização de recursos incentivados.

Diante dessas análises, cabe registrar algumas propostas de alteração legislativa que poderiam ampliar o alcance do fomento público à cultura e que poderiam colaborar para o incremento de projetos culturais ainda pouco estruturados de produtores de regiões periféricas, a saber: (i) fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura e diversificação das fontes de financiamento; (ii) readequação dos percentuais de incentivo fiscal de cada ação patrocinada de acordo com o alinhamento dos projetos às políticas públicas e à democratização do acesso à cultura; (iii) ampliação do incentivo legal para a realização de ações de capacitação de produtores culturais em gestão e em empreendedorismo; e (iv) promoção da maior participação de pessoas físicas nos montantes de investimento incentivado.

a) Fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura e diversificação das fontes de financiamento

É importante fazer com que o Fundo Nacional de Cultura (FNC) reassuma seu papel de principal fonte de recursos de fomento e que o mesmo seja gerido de acordo com os objetivos estabelecidos na Política Pública de Cultura. Aliás, a Lei nº 12.343/2010 já havia estabelecido, em seu artigo 5º, que o FNC deveria ser o principal mecanismo de fomento às políticas culturais no País.

Para isso é necessário garantir que as receitas das loterias da Caixa, previstas atualmente na Lei Rouanet (em 3% da arrecadação das Loterias Caixa), deixem de ser contingenciadas e sejam repassadas para o FNC.

Outra medida necessária, ainda no que diz respeito ao FNC, será segmentá-lo em fundos diferentes para que não haja uma competição pelos recursos entre produtores pertencentes a segmentos estruturados e produtores não estruturados, o que se reflete tanto em relação às áreas culturais em que atuam (cinema, artes cênicas, artes plásticas etc.), quanto ao grau de estruturação dos proponentes de acordo com suas características relativas, por exemplo, ao porte econômico, localização, tempo de atuação e propósitos específicos.

Desta forma, um fundo destinado especificamente à estruturação de projetos garantiria recursos, por exemplo, para que os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Cultura pudessem instalar e manter cursos para formar, especializar e profissionalizar os produtores culturais em regiões periféricas. Esse fundo também poderia apoiar iniciativas de agentes privados com esses mesmos propósitos.

Tendo em vista os problemas relacionados ao contingenciamento de recursos para o FNC, a atual gestão do MinC trabalha para a aprovação de uma nova regulação, ainda em gestação no governo federal, exatamente para o financiamento a projetos não estruturados. A ideia é criar um mecanismo de fomento direto para investimento em projetos da sociedade civil, complementar à Lei Rouanet, inspirada na Lei nº 10.264/2001 (Lei Agnelo-Piva) que destina os recursos diretamente a entidades esportivas sem passar pelo Tesouro Nacional.

Essa proposta foi anunciada no Seminário Circuito Cultura Gera Futuro ocorrido no Rio de Janeiro em 15 de junho de 2018 e prevê a criação do “Programa Federal de Fomento à Cultura”. Segundo a proposta do MinC, os 3% da arrecadação das Loterias Caixa seriam destinados ao programa (e não mais ao FNC) e a sua execução seria realizada pela Caixa Econômica Federal que aportaria os recursos aos projetos selecionados por meio de chamadas públicas de alcance nacional. O programa seria gerido por um comitê gestor presidido pelo MinC, com participação da Caixa e do setor cultural. Projetos de todos os setores culturais atualmente previstos na Lei Rouanet poderiam ser contemplados no apoio.

Essa proposta poderia resolver dois grandes problemas que restringem a destinação de recursos a projetos culturais sem apelo de mercado e pouco estruturados, a saber: os contingenciamentos de recursos destinados à cultura nos orçamentos públicos; e a baixa destinação de recursos advindos de leis de incentivo fiscal a projetos que não atendam aos interesses de comunicação das empresas patrocinadoras.

Na prática, com essa medida legislativa, o MinC pretende atribuir o papel do FNC no que diz respeito ao fomento aos projetos da sociedade civil sem apelo de mercado para uma nova gestão, o que traz o desafio adicional de implementar e desenvolver uma nova governança para tais recursos, segregada da atual estrutura já estabelecida e administrada diretamente pelo Ministério, seus órgãos e entidades¹⁵⁸.

b) Reescalonar os percentuais de benefícios fiscais previstos na Lei Rouanet

Como visto neste trabalho, atualmente, na grande maioria das vezes, os projetos culturais conferem aos seus patrocinadores o benefício fiscal de 100% do valor aportado no projeto. Assim, a primeira medida de aprimoramento do mecanismo de renúncia fiscal é

¹⁵⁸ Sobre a dificuldade atrelada à elaboração e à implementação de inovações institucionais que alterem a trajetória ou padrões históricos consolidados vide RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert; RIBEIRO, Leandro Molhano; SILVA LIMA, João Marcelo da Costa e. **A oferta de cursos do PROUNI e o Mercado de Trabalho**. Revista da Faculdade de Direito – UFPR, vol. 61, nº 3, set./dez., 2016, p.119-139.

reescalonar os percentuais de incentivo em benefício dos empreendimentos que viabilizem a democratização do acesso aos recursos e a descentralização social dos investimentos de tal forma que o fomento seja realizado junto aos produtores culturais periféricos.

Com esse reescalonamento, os projetos culturais passariam a ser avaliados de acordo com critérios estabelecidos previamente pelo Ministério da Cultura e de acordo com os objetivos da Política Pública de Cultura no que tange às características dos projetos atualmente em desvantagem no acesso aos recursos incentivados, sendo-lhes garantido, contudo, que não sejam apreciados subjetivamente quanto os seus valores artísticos ou culturais.

Desta forma, seriam melhor avaliados junto ao MinC os projetos de produtores culturais localizados em regiões periféricas ainda não estruturados que contribuíssem, por exemplo, para (i) a profissionalização, formação e capacitação de produtores culturais em regiões periféricas; (ii) a formação e manutenção de redes, coletivos, companhias e grupos socioculturais; (iii) a redução das desigualdades locais e que gerassem impacto em processos de requalificação urbana, territorial ou social.

De acordo com a pontuação obtida na avaliação prévia pelo MinC, os projetos seriam enquadrados em categorias distintas que garantiriam diferentes percentuais de benefício fiscal aos seus patrocinadores, podendo chegar até o benefício máximo de 100% de incentivo fiscal.

Essa proposta se assemelha, neste aspecto, ao reescalonamento proposto no Projeto de Lei nº 6.722/2010 que prevê a pontuação dos projetos pelo MinC de acordo com a avaliação dos mesmos em relação às suas dimensões simbólicas, econômicas e de sustentabilidade, e atribui percentuais de incentivo fiscal que vão de 40% a 100% de acordo com a pontuação obtida.

Por outro lado, para que não houvesse competição desigual, seria necessário que os projetos culturais já estruturados e com potencial de retorno comercial, independentemente do local onde estejam localizados, deveriam passar a conferir percentuais de benefício fiscal até a um teto máximo que não ultrapassasse os benefícios previstos para os projetos não estruturados.

Essa regra valeria, inclusive, para os projetos culturais oriundos de comunidades periféricas quando atingissem a sustentabilidade financeira. Tal medida é importante para permitir que tais recursos sejam destinados exclusivamente aos produtores que mais precisam do fomento público.

c) Ampliação do incentivo legal para a realização de ações de capacitação de produtores culturais em gestão e empreendedorismo

c.1) Ações de capacitação como escopo principal do projeto cultural

Atualmente, as áreas culturais objeto de incentivo estão previstas nos artigos 18 e 25 da Lei Rouanet e detalhadas na Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC (em seu Anexo IV), onde se observa que as ações de formação e capacitação estão focadas em: ensino artístico (de arte, dança e outros segmentos culturais) e formação técnico-profissional em temas diretamente relacionadas à produção artística (em técnicas audiovisuais, de manutenção de acervos e outras congêneres).

Apenas quando a Instrução Normativa nº 5/2017 trata da área cultural “humanidades”, menciona ações de formação e capacitação em gestão e em empreendedorismo cultural¹⁵⁹. Significa dizer que, para as demais áreas culturais (artes cênicas, artes visuais, audiovisual, patrimônio material ou imaterial e museu e memória), não estão previstas ações que levem à capacitação dos produtores culturais em temas como gestão, projetos, negócios, tecnologia e marketing.

Assim, torna-se necessária a ampliação da previsão normativa das referidas ações de capacitação em gestão e empreendedorismo para todas as áreas culturais, de tal forma que seja possível o enquadramento de iniciativas que tenham por escopo principal a estruturação de projetos e a profissionalização dos produtores culturais, que levem ao desenvolvimento de seus negócios culturais e promova a sua sustentabilidade.

Essa modificação permitiria que fosse fomentada a criação de “aceleradoras de projetos culturais” que fornecessem mentoria e capital aos produtores culturais em troca do benefício fiscal e do retorno social gerado pelo negócio depois de desenvolvido. Tais iniciativas poderiam, inclusive, gerar retorno financeiro para os investidores, no formato do que ocorre hoje com as aceleradoras de *startups*¹⁶⁰ para as quais são oferecidos ainda, espaço de trabalho, consultoria sobre produtos e serviços e aproximação com potenciais investidores.

¹⁵⁹ Esta previsão está contida no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC, trecho da norma que se destina a estabelecer um rol de possíveis classificações do produtor cultural de acordo com sua área de atuação e conforme estabelecido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

¹⁶⁰ Vide matéria sobre as principais aceleradoras em atuação hoje no mundo e que vem desenvolvendo projetos das mais variadas áreas. Segundo a matéria, “[q]uem trabalha nas aceleradoras precisa ter não somente conhecimento de negócios, mas também “ideias ousadas e até malucas”, além da habilidade de avaliar se um negócio é capaz de crescer dentro do programa de aceleração.”. Disponível em:

Atualmente, a Secretaria de Economia Criativa do MinC está à frente do Programa Rede das Incubadoras Brasil Criativo¹⁶¹ que mantém 13 centros espalhados no País atuando nas áreas de inovação, empreendedorismo, formação, fomento e promoção, programa do qual fazem parte governos locais¹⁶², bancos, universidades, o sistema “s” e a sociedade civil, promovendo o compartilhamento de experiências e o fortalecimento de redes e coletivos. A proposta contida nessa seção poderia dar escala a essa boa iniciativa e permitir que novas incubadoras de projetos culturais se instalassem no País.

c.2) Inclusão de medidas de formação para produtores culturais pouco estruturados como ação complementar em projetos de qualquer natureza.

Atualmente, para que um projeto seja aprovado para captar recursos incentivados, deve prever a realização das chamadas “ações complementares”¹⁶³ que podem ser “medidas de acessibilidade”, “plano de distribuição” e realização de “ações educativas” que atualmente são exigidas para todo e qualquer projeto independentemente de se tratar de um projeto estruturado ou um projeto de pequena envergadura¹⁶⁴.

As medidas de acessibilidade visam dar cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) que garante às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de acesso aos bens e atividades culturais, visando à sua inclusão e cidadania. O plano de distribuição, por sua vez, é um tipo de ação que exige que o projeto cultural preveja um percentual de distribuição gratuita, venda com descontos, ou outras medidas que ampliem o acesso aos ingressos, produtos, bens e serviços culturais

<https://epocanegocios.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2018/08/10-aceleradoras-que-mais-produzem-startups-de-sucesso.html>. Acesso em: 29 set. 2018.

¹⁶¹ Informações sobre o referido programa vide: Disponível em: <http://culturadigital.br/brasilcriativo/rede-de-incubadoras-brasil-criativo/>. Acesso em: 29 set. 2018.

¹⁶² A Secretaria de Cultura do Estado Rio de Janeiro é responsável pelo Projeto Incubadora Rio Criativo criado com o objetivo de estimular o potencial da Economia Criativa para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro e serve como plataforma para a implantação de políticas públicas para este segmento econômico. São considerados no Projeto os seguintes setores: artes cênicas, música, artes visuais, literatura e mercado editorial, audiovisual, animação, games, software aplicado à economia criativa, publicidade, rádio, televisão, moda, arquitetura, design, gastronomia, patrimônio material e imaterial, artesanato, entretenimento, eventos e turismo cultural. Informações disponíveis no *site* da Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro. BRASIL. Governo do Estado do Rio de Janeiro. **Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/apresentacao-projeto/rio-criativo>. Acesso em: 12 abr. 2018.

¹⁶³ Essas ações complementares estão previstas nos artigos 18, 19, 20, 21 e 22 da Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC.

¹⁶⁴ Tais contrapartidas são dispensáveis se forem tecnicamente inviáveis, incompatíveis com a suas características, nos termos do art. 18, caput, e artigo 23, inciso II, alínea “b” da Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC.

produzidos. As ações educativas são destinadas, em geral, a estudantes e professores de instituições públicas de ensino.

Essas “ações complementares” têm o grande mérito de ampliar os benefícios dos projetos culturais para a sociedade e a não previsão das mesmas leva ao indeferimento do projeto cultural na análise de enquadramento pelo MinC¹⁶⁵. Mesmo não estando no escopo principal do projeto cultural, seus custos financeiros e operacionais adicionais podem estar previstos na relação de despesas do projeto principal.

Como a profissionalização de produtores periféricos também tem o condão de gerar grandes benefícios sociais (e econômicos), seria possível criar uma quarta modalidade de ação complementar consistente em “ações de formação cultural para produtores periféricos não estruturados” que levasse ao incremento de suas atividades, colaborando para que seus trabalhos se desenvolvessem e se transformassem em negócios perenes e gerassem as externalidades positivas esperadas das atividades culturais, sobretudo a geração de emprego e renda em regiões periféricas.

Os critérios para a aceitação de tais ações de formação deveriam ser prévia e cuidadosamente estabelecidos pelo MinC de acordo com parâmetros previstos em lei, para evitar que qualquer curso, palestra ou *workshop* sobre o tema cultural não fosse oferecido burocraticamente como forma de cumprir a nova exigência legal¹⁶⁶.

Essa nova obrigatoriedade também não poderia ser cumprida com a simples previsão das medidas atualmente conhecidas como “benefícios sociais” para os moradores das periferias, tais como apresentações em escolas públicas ou na comunidade, doação de produtos culturais às bibliotecas públicas ou gratuidade das apresentações, uma vez que ações como essas, apesar de importantes, não são capazes de fortalecer os elos da cadeia produtiva nestas localidades.

¹⁶⁵ Nos termos do art. 23, *caput*, da Instrução Normativa nº 5/2017 do MinC.

¹⁶⁶ Esse foi um problema detectado no cumprimento da Meta nº 18 do Plano Nacional de Cultura que previa o “aumento de 100% no total de pessoas qualificadas anualmente em cursos, oficinas, fóruns e seminários com conteúdo de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas de cultura.” Da análise do relatório de acompanhamento da meta, notou-se que grande parte das medidas foram destinadas aos servidores dos próprios órgãos públicos de cultura, e não aos gestores culturais privados ainda não inseridos na indústria cultural. BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura. **Relatório 2015 das Metas**. Brasília, 2016.

d) Maior participação de pessoas físicas nos montantes de investimento incentivado

A última proposta contida neste trabalho diz respeito à pouca atratividade para doação por pessoas físicas, que poderiam contribuir de forma mais expressiva em projetos ainda não estruturados, sem apelo de comunicação. Isso porque enquanto as pessoas jurídicas são movidas no patrocínio por interesse empresarial, os cidadãos poderiam ter uma oportunidade para financiar iniciativas culturais pelas quais tenham maior afinidade, interessando-se pelos resultados dos projetos em termos de satisfação pessoal e em decorrência de todos os ganhos proporcionados para a sociedade.

Estudos realizados pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Investimento Social – IDIS demonstram que a prática de doação de pessoas físicas para iniciativas da sociedade ainda é muito baixa no País. Um exemplo disso é que, segundo a pesquisa realizada pelo IDIS, 73% das pessoas não se sentem estimuladas pelo seu círculo de convivência (família, comunidade, escola e trabalho) a realizar doações de dinheiro ou de tempo (por meio de trabalho voluntário). Outro dado que chama atenção é o fato de que 84% das pessoas entrevistadas na pesquisa afirmam desconhecer os mecanismos de doação dedutíveis do imposto de renda¹⁶⁷.

Uma pesquisa realizada pela consultoria Deloitte demonstra que, do total de recursos que poderiam ser destinados por pessoas físicas a causas sociais e que poderiam ser deduzidas do imposto de renda, apenas 2% são arrecadados, o que significa que há um potencial de arrecadação de R\$ 5,7 bilhões por ano¹⁶⁸. O trabalho revela que a cultura é a segunda maior destinatária dos recursos, atingindo 22% da participação dos recursos atualmente arrecadados¹⁶⁹. Haveria, portanto, um potencial de investimento de R\$ 1,25 bilhão em cultura por ano somente com doações de pessoas físicas¹⁷⁰.

Para ampliar a arrecadação nessa direção, algumas medidas poderiam ser implementadas por meio da alteração na legislação do imposto de renda. Atualmente, a doação a projetos aprovados no âmbito da Lei Rouanet somente pode ser restituída ao doador

¹⁶⁷ Disponível em: <http://www.idis.org.br/pesquisa-idisipsos-public-affairs-retrato-da-doacao-no-brasil/>. Acesso em: 09 set. 2018.

¹⁶⁸ MAPEAMENTO dos Recursos Financeiros disponíveis no Campo Social do Brasil com o objetivo de identificar recursos potenciais para Finanças Sociais. Força Tarefa de Finanças Sociais. (Estudo realizado pela Consultoria Deloitte). Mai. 2015. Disponível em: <http://ice.org.br/wp-content/uploads/pdfs/MapeamentoOfertaCapital.pdf/>. Acesso em: 09 set. 2018.

¹⁶⁹ Ibid.

¹⁷⁰ Cumpre informar que esses valores precisariam estar previstos nas leis orçamentárias anuais para que pudessem ser convertidas em benefícios fiscais aos patrocinadores no exercício seguinte.

no exercício fiscal seguinte, após a realização da declaração do imposto de renda no modelo de “declaração completa”¹⁷¹.

Dada essa dinâmica, torna-se recomendável modificar o momento da realização da doação fazendo com que o doador esteja mais motivado a esta prática. As alterações seriam as seguintes: (i) os valores doados por pessoas físicas poderiam ser descontados diretamente do imposto de renda pago quando do recebimento do salário pelos trabalhadores; e (ii) a doação também poderia ser feita no ato da apresentação da declaração do imposto, e não apenas no exercício fiscal anterior ao da declaração.

Com essas duas mudanças, o doador que hoje espera um longo período pela restituição do valor doado ao projeto cultural, terá a possibilidade de realizar sua contribuição sem que lhe seja imposta uma espera a qual, em muitos casos, pode ser determinante na sua decisão de doar, já que, dependendo de seu poder aquisitivo, não poderá aguardar meses (ou até anos) pela restituição dos valores pela Receita Federal¹⁷².

¹⁷¹ Segundo a legislação vigente, o preenchimento da declaração do imposto de renda pode ser feito de duas formas: pelo modelo completo ou pelo simplificado. A escolha entre um ou outro modelo depende basicamente do tamanho das despesas que o contribuinte possui para abater do imposto de renda. Informações. Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/declaracao/preenchimento/>. Acesso em: 16 set. 2018.

¹⁷² Para a restituição do imposto de renda referente ao exercício de 2017, a Receita Federal estabeleceu um cronograma que se iniciou em junho e se estendeu até dezembro de 2018. No entanto, caso a declaração de IR caia na “malha fina”, a restituição do imposto poderá ser retardada até que os esclarecimentos sejam devidamente prestados à Receita Federal. Vide em **IR 2018: restituição vai de junho a dezembro**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2018/03/02/ir-2018-restituicao-acontece-de-junho-a-dezembro-veja-as-datas.htm/>. Acesso em: 16 set. 2018.

CONCLUSÕES

Perante um quadro de desaceleração econômica, de queda dos investimentos públicos e privados bem como dos problemas sociais daí decorrentes que atingem a todos, mas sobretudo aos mais pobres, especialmente expostos aos efeitos do desemprego, da violência e da precarização dos serviços públicos, os investimentos em cultura apresentam-se como importante alternativa para os cidadãos que moram nas periferias do Estado do Rio de Janeiro.

Essa afirmação é fundamentada em duas constatações apresentadas no início desta dissertação. A primeira é que o Estado do Rio de Janeiro está vocacionado para a realização de atividades culturais, dada sua grande diversidade e suas várias perspectivas históricas, étnicas, políticas e econômicas que se refletiram na quantidade e na qualidade de patrimônios culturais materiais e imateriais existentes tanto na capital quanto nas cidades do interior do Estado.

A segunda é que setor cultural gera excelentes oportunidades porque, conforme tem sido constatado no Brasil e em diversos outros países, é um grande gerador de emprego e renda e fomenta a inclusão social, com a formação de elos entre grupos sociais, levando coesão social a comunidades que vivenciam situação de conflito. Além disso, levar arte e cultura às comunidades carentes pode aumentar a capacidade e a motivação das pessoas para se engajarem na vida da própria comunidade e utilizarem suas habilidades nas indústrias locais.

Não obstante, consultados os dados dos investimentos da Lei Rouanet disponibilizados pelo Ministério da Cultura nos últimos 5 anos (período de 2013 a 2017), verificou-se que: (i) a utilização dos recursos tem estado abaixo do limite fixado anualmente pela Receita Federal como teto de renúncia fiscal; (ii) o percentual de projetos culturais aprovados no âmbito da Lei Rouanet proposto por produtores localizados em regiões periféricas do Estado do Rio de Janeiro perfaz apenas 3,20% dos projetos aprovados pelo MinC; e (iii) os poucos projetos dessas localidades que conseguiram aprovação no MinC mostraram possuir um baixo potencial de captação de recursos se comparados com a totalidade de projetos aprovados no âmbito da Lei Rouanet.

A explicação para este inexpressivo desempenho está concentrada em três fatores que estão íntima e mutuamente relacionados: (i) a baixa profissionalização dos produtores localizados em regiões periféricas; (ii) o fato de a utilização dos mecanismos de fomento da Lei Rouanet exigir, dos produtores culturais, habilidades necessárias à elaboração de projetos

e expertise na gestão de negócios; e (iii) o estímulo criado pela Lei Rouanet para que o fomento seja dirigido a projetos mais estruturados e com apelo de comunicação, mais interessantes sob o ponto de vista de marketing para as empresas patrocinadoras.

Logo, como a Lei Rouanet não prevê a possibilidade de utilização dos recursos para ações específicas de capacitação em gestão e que proporcionem o aperfeiçoamento dos produtores em temas essenciais como “desenvolvimento de projetos” e em “captação de recursos”, os produtores culturais localizados em regiões periféricas ficam à margem do fomento legal, como foi demonstrado no trabalho de campo junto aos responsáveis pelas manifestações culturais ligadas ao Movimento Hip Hop no Estado do Rio de Janeiro, sendo necessário que haja alterações legislativas que permitam o incentivo à profissionalização e o fomento à produção cultural desse segmento.

Para isso, foram propostas medidas que fortaleçam o Fundo Nacional de Cultura para que reassuma o seu papel de principal fonte de recursos no fomento à cultura em substituição à atual centralidade verificada nos incentivos fiscais à cultura previstos na Lei Rouanet.

Em seguida, reconhecendo-se a importância dos mecanismos de incentivo, sobretudo em razão das metas de ajuste fiscal que apontam para uma tendência de maior contingenciamento de recursos públicos, propõe-se o seu aprimoramento mediante um reescalonamento dos percentuais de benefícios fiscais para que viabilizem a democratização do acesso aos recursos e a descentralização social dos investimentos de tal forma que o fomento seja realizado junto aos produtores culturais periféricos.

Logo após, foram propostas medidas que ampliem o incentivo legal a projetos que tenham como escopo principal a capacitação de produtores culturais em gestão e empreendedorismo em regiões periféricas, e que incluam a obrigatoriedade de que mesmo os projetos que não tenham este escopo prevejam ações de formação profissional como forma de contrapartida social.

Por fim, tendo em vista a necessidade da ampliação do financiamento à cultura, propõe-se o fortalecimento dos incentivos legais que estimulem a doação de pessoas físicas a projetos ainda em desenvolvimento, ainda pouco praticada no Brasil, apesar de seu grande potencial em termos de recursos e de engajamento da sociedade para a causa da cultura.

Em conclusão, com as informações e análises realizadas neste trabalho, espera-se ter contribuído para o debate sobre o fomento à cultura e para a busca de caminhos que façam com que as potencialidades do setor sejam utilizadas em favor da sociedade e, especialmente, contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social no País.

REFERÊNCIAS

A Cultura na Economia Brasileira. Nº 23. FGV PROJETOS, 2015. Disponível em: <https://fgvprojetos.fgv.br/publicacao/cultura-na-economia-brasileira>. Acesso em: 28 ago. 2018.

A MALHA, no Rio, surge como uma alternativa para a moda: “O justo é o novo preto”. Disponível em: <https://projetodraft.com/a-malha-no-rio-surge-como-uma-alternativa-de-futuro-para-a-moda-o-justo-e-o-novo-preto/>. Acesso em: 01 set. 2018.

ARTE DE RUA e resistência. Disponível em: <https://www.artederuaeresistencia.com.br>. Acesso em: 30 abr. 2018.

AS 10 ACELERADORAS que mais produzem *startups* de sucesso. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2018/08/10-aceleradoras-que-mais-produzem-startups-de-sucesso.html>. Acesso em: 29 set. 2018.

AS POLÊMICAS da Lei Rouanet. **Site Politize**. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lei-rouanet-polemicas/>. Acesso em: 28 ago. 2018.

ATLAS Brasil. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 29 abr. 2018.

AUTOMAÇÃO vai mudar a carreira de 16 milhões de brasileiros até 2030. Disponível em: <http://www.ceisebr.com/conteudo/automacao-vai-mudar-a-carreira-de-16-milhoes-de-brasileiros-ate-2030.html>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. **BNDDES**. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/onde-atuamos/cultura-e-economia-criativa>. Acesso em: 22 set. 2018.

_____. Câmara dos Deputados. Disponível em: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=730738&filename=PL+6722/2010. Acesso em: 05 set. 2018.

BRASIL. Congresso Nacional. **Medida Provisória nº 851/2018**. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/134246>. Acesso em: 25 set. 2018.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. §3º do Art. 215. Brasília, DF, Senado, 1998.

_____. **Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1494.htm. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. **Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5761.htm. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. **Decreto nº 6.555/2008, de 08 de setembro de 2008.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6555.htm. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. Governo do Estado do Rio de Janeiro. **Secretaria Estadual de Cultura do Rio de Janeiro.** Disponível em: <http://www.cultura.rj.gov.br/apresentacao-projeto/rio-criativo>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. IBGE. **Censo 2010 mostra as características territoriais dos aglomerados subnormais e suas diferenças das demais áreas das cidades.** Disponível em:
<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/14504-asi-censo-2010-mostra-as-caracteristicas-territoriais-dos-aglomerados-subnormais-e-suas-diferencas-das-demais-areas-das-cidades/>. Acesso em: 08 set. 2018.

_____. **IBGE.** Disponível em:
ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilio_s_continua/Trimestral/Comentarios_Sinteticos/2018_2_trimestre/pnadc_201802_trimestre_comentarios_sinteticos_Brasil.pdf. Acesso em: 09 set. 2018.

_____. IBGE. Disponível em:
https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/aglomerados_subnormais_infomacoes_territoriais/default_informacoes_territoriais.shtm. Acesso em: 09 set. 2018.

_____. IBGE. **Sistema de Informações e Indicadores Culturais: 2007-2010.** Estudos & Pesquisas. Informação Demográfica e socioeconômica 31. Disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=282191/>. Acesso em: 09 set. 2018.

_____. **Lei Estadual do Estado do Rio de Janeiro nº 7.837, de 9 de janeiro de 2018.** Disponível em:
<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/b3ba9a90a583c01583258217005f1dc0?OpenDocument>. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. **Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010.** Disponível em:
<http://www.cultura.gov.br/documents/10907/963783/Lei+12.343++PNC.pdf/e9882c97-f62a-40de-bc74-8dc694fe777a>. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. **Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7505.htm. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. **Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.** Disponível em:
<http://rouanet.cultura.gov.br/>. Acesso em: 02 set. 2018.

_____. **Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9874.htm. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. **Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.** Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm. Acesso em: 5 mar. 2018.

_____. Ministério da Cultura. Disponível em:
<http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php/>. Acesso em: 09 mai. 2018.

_____. Ministério da Cultura. **Instrução Normativa nº 5/2017, de 27 de dezembro de 2017.** Disponível em: http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xlR9iTn/content/instrucao-normativa-rouanet-2017/10883. Acesso em: 05 mar. 2018.

_____. Ministério da Cultura. **Metas do Plano Nacional de Cultura.** Dezembro de 2011. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/documents/10883/11294/METAS_PNC_final.pdf/. Acesso em: 05 set. 2018.

_____. **Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.** Disponível em:
<http://www.rio.rj.gov.br/web/riofilme/conheca-a-riofilme>. Acesso em: 22 abr. 2018.

_____. Presidência da República. Secretaria de Comunicação Social. **Instrução Normativa SECOM-PR No. 1; 9 de 19 de dezembro de 2014.** Disponível em:
<http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/2014in09patrocinio.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2018.

BUCCI, Maria Paula Dallari Bucci. Políticas Públicas e Direito Administrativo. *In: Direito Administrativo e Políticas Públicas.* 1996.

CAVALCANTI, Gabriel Estellita Lins. **Análise Econômica das Políticas de Incentivo à Cultura no Brasil.** Tese (Mestrado em Finanças e Economia Empresarial). Escola de Pós-graduação em Economia, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em:
<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/343>. Acesso em: 29 abr. 2018.

CAVES, R. **Creative Industries: Contracts between Art and Commerce.** Harvard Univ. Press, 2000.

CO.IMPACTO. **Edital de Programa de Aceleração Social 2018** – Instituto Ekloos e Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro. Disponível em:
<http://www.ekloos.org/coimpacto/>. Acesso em: 16 set. 2018.

COELHO NETTO, José Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural.** 3ª ed. São Paulo: Fapes/Iluminuras, 2004. 383p.

CONVENÇÃO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/politicas5/-/asset_publisher/WORBGxCl6bB/content/convencao-sobre-a-protecao-e-promocao-da-diversidade-das-expressoes-culturais/10913. Acesso em: 09 set. 2018.

CRISE enfraquece rede de proteção social dos mais pobres. **Revista Época Negócios**. Globo. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/07/crises-enfraquece-rede-de-protecao-social-dos-mais-pobres.html>. Acesso em: 14 abr. 2018.

CRÍTICAS de Bolsonaro à Rouanet refletem ignorância sobre a lei, dizem artistas. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/10/criticas-de-bolsonaro-a-rouanet-refletem-ignorancia-sobre-a-lei-dizem-artistas.shtml>. Acesso em: 28 ago. 2018.

CULTURA e Mercado. Disponível em: <http://www.culturaemercado.com.br/site/panoramadacultura/produtor-cultural-buscando-o-equilibrio-entre-arte-e-negocio/>. Acesso em: 02 jun. 2018.

CULTURA da favela é cidade. Disponível em <http://www.solosculturais.org.br/cultura-da-favela-e-cidade/> Acesso em 25 nov. 2018.

DAVID, Grazielle. **Para manter ‘teto dos gastos’, governo burla Constituição na LDO 2019**. Jul. 2018. Disponível em: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-do-inesc/2018/julho/para-manter-2018teto-dos-gastos2019-governo-burla-constituicao-na-ldo-2019>. Acesso em: 05 set. 2018.

DEZ ANOS de Beltrame. Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/dez-anos-de-beltrame.html>. Acesso em: 09 abr. 2018.

Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/b3ba9a90a583c01583258217005f1dc0?OpenDocument&Highlight=0,7837>. Acesso em: 30 set. 2018.

Disponível em: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/cidadao/irpf/2018/declaracao/preenchimento/>. Acesso em: 16 set. 2018.

ECONOMIA Criativa gera desenvolvimento. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opiniaio/2018/11/economia-criativa-gera-desenvolvimento.shtml>. Acesso em: 13 nov. 2018.

EDITAL Conecta – **Programa de Aceleração Social do Instituto Ekloos para Organizações da Sociedade Civil e Grupos Culturais**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/conecta/>. Acesso em: 16 set. 2018.

EDITAL Impulso de Aceleração Social – **Oi, Oi Futuro, Instituto Ekloos e Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/impulso/>. Acesso em: 16 set. 2018.

ESPAÇO YouTube. Disponível em: <https://www.youtube.com/yt/space/>. Acesso em: 05 mar. 2018.

EUROPEAN COMISSIOAN. **The Economy of Culture in Europe**. Disponível em: http://ec.europa.eu/culture/key-documents/doc873_en.htm. Acesso em: 15 mar. 2018.

EFW. **Human Capital Outlook Association of Southeast Asian Nations (ASEAN) Kuala Lumpur**, Malaysia 1–2 June 2016. Disponível em: http://www3.weforum.org/.../WEF_ASEAN_HumanCapitalOutlook.pdf. Acesso em: 22 abr. 2018.

FIRJAN. **Mapeamento da Indústria Criativa no Brasil**, 2016.

_____. **PIB Brasil e Rio de Janeiro: resultados e projeções FIRJAN**. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica (Resultado 2017). Disponível desde março de 2018 em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. **PIB Brasil e Rio de Janeiro: resultados e projeções FIRJAN (1º trimestre 2018)**. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

_____. **Rio de Janeiro: PIB trimestral e projeções. Publicações Sistema Firjan – Pesquisas e Estudos Socioeconômicos – Conjuntura Econômica**. Disponível em: <http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/default.htm/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

FLORISSI *et al.* **Economia da cultura: Bem-estar econômico e evolução cultural**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

FREITAS, Pablo F. P.; ODELIUS, C. Catarina. **Competências gerenciais: uma análise de classificações em estudos empíricos**. Cadernos Ebape.Br, v. 16, Rio de Janeiro, Jan./Mar. 2018.

GIL, Gilberto. **Discursos do Ministro da Cultura Gilberto Gil**. Brasília: Ministério da Cultura, 2003.

GORGULHO, Luciane Fernandes *et al.* **A economia da cultura, o BNDES e o desenvolvimento sustentável**. BNDES Setorial 30, 2009.

GUIA Cultural de Favelas – Solos Culturais. Observatório de Favelas do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://of.org.br/projetos/guia-cultural-de-favelas-solos-culturais/>. Acesso em: 16 set. 2018.

GUIMARÃES *et al.* **Avaliação de Capacitação de gestão de organizações sociais:** uma proposta metodológica em desenvolvimento. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2004, v. 20, n. 6, p. 1642-1650. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-311X2004000600023&script=sci_abstract. Acesso em: 16 set. 2018.

HEILBRUN, James; Gray, Charles M. **The economics of art and culture:** an american perspective. Massachusetts: Cambridge University Press, 1993. 378 p.

I FÓRUM INTERNACIONAL EDNOWMENTS CULTURAIS. **Orientações práticas para implementação de *endowments* em instituições culturais.** 2017. Disponível em: tatic.mtools.digital/clientes/levisky/guias/_GUIA_03.pdf. Acesso em: 05 set. 2018.

INSTITUTO EKLOOS. Disponível em: <http://www.ekloos.org/oquefazemos>. Acesso em: 09 set. 2018.

IR 2018: restituição vai de junho a dezembro. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2018/03/02/ir-2018-restituicao-acontece-de-junho-a-dezembro-veja-as-datas.htm/>. Acesso em: 16 set. 2018.

JORDÃO, Gisele; ALUCCI, Renata R. **Panorama Setorial da Cultura Brasileira 2011/2012.** São Paulo: Alucci & Associados Comunicações, 2012.

_____; _____. **Panorama Setorial da Cultura Brasileira 2013/2014.** São Paulo: Alucci & Associados Comunicações, 2014.

JUNG, Bruna Winter. **Investimento Público, Audiovisual e Rent-seeking.** Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Porto Alegre, 2015.

KAMINSKI, Philippe. **Le compte satellite de l'économie sociale:** bientôt une réalité, grâce à l'Europe. Disponível em: http://www.entreprises.coop/UPLOAD/article/pages/350_article.php. Acesso em: 23 mar. 2018

LEI Rouanet: ao mesmo tempo, vitrine e vidraça. **Jornal O Globo**, Rio de Janeiro, de 03 nov. 2018. Segundo Caderno.

LIGA das Rodas Culturais do Estado RJ. Disponível em: https://www.facebook.com/pg/ligarjrodasculturais/about/?ref=page_internal. Acesso em: 30 set. 2018.

MALAGODI, Maria Eugênia; CESNIK, Fábio de Sá. **Projetos Culturais:** Elaboração, aspectos legais, administração, busca de patrocínio. São Paulo. Instituto Pensarte, 2004.

MAPEAMENTO dos Recursos Financeiros disponíveis no Campo Social do Brasil com o objetivo de identificar recursos potenciais para Finanças Sociais. Força Tarefa de Finanças Sociais. Mai. 2015. Disponível em: <http://ice.org.br/wp-content/uploads/pdfs/MapeamentoOfertaCapital.pdf/>. Acesso em: 09 set. 2018.

MARAFON, Glaucio e Rocha; ROCHA, Geisa (Org.). **Caderno de Cultura do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2017.

MATTOS, Paulo Todescan Lessa (Org.). **Direito, Regulação e Economia. Estudos para o debate brasileiro**. 1ª ed. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

MELLO, Célia Cunha. **O fomento da administração pública**. Belo Horizonte: Ed. DelRey, 2003.

METODOLOGIA – Instituto Ekloos. Disponível em: <http://www.ekloos.org/impactosocialcanvas/>. Acesso em: 16 set. 2018.

NA CULTURA, os fracos não têm vez. **Carta Capital**. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/revista/890/os-fracos-nao-tem-vez>. Acesso em: 28 abr. 2018.

NA FLIP, uma conversa sobre os clichês e polêmicas da lei Rouanet. **El País**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/07/03/cultura/1467497232_353942.html. Acesso em: 28 ago. 2018.

NYKO, Diego; ZENDRON Patrícia. Economia criativa: oportunidade para o desenvolvimento do Brasil. *In: VISÃO 2035: Brasil, país desenvolvido Sinopse das agendas para alcance da meta*, 2018. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/visao-2035>. Acesso em: 02 jun. 2018.

O DIA. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/09/5574600-da-baixada-a-zona-sul-circuito-de-rodas-de-rap-promove-a-cultura-de-rua-no-rio-de-janeiro.html>. Acesso em: 30 set. 2018.

O INSTITUTO – Igesc – FIA. Disponível em: <http://igesc.fia.com.br/mod/page/view.php?id=245>. Acesso em: 09. set. 2018.

OLIVIERI, Cristiane Garcia. **Cultura Neoliberal**. Leis de incentivo como política pública de cultura. 2004.

ONU. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acesso em: 14 set. 2018.

PESQUISA de Gestão e Capacidade Organizacional no 3º Setor. **SITAWI Finanças do Bem**. Nov. 2012. Disponível em: <https://www.sitawi.net/publicacoes/pesquisa-de-gestao-e-capacidade-organizacional-no-terceiro-setor/>. Acesso em: 09. set. 2018.

PESQUISA IDIS/IPSOS *Public Affairs*: Retrato da Doação no Brasil. Disponível em: <http://www.idis.org.br/pesquisa-idisipsos-public-affairs-retrato-da-doacao-no-brasil/>. Acesso em: 09 set. 2018.

PONTES, Elizabeth. **Por uma cultura pública: organizações sociais, Oscips e a gestão pública não estatal na área da cultura**. São Paulo: Itaú Cultural: Iluminuras, 2012.

PONTOS E PONTÕES de Cultura de A a Z. Disponível em: http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/pontos-e-pontos-de-cultura-de-a-a-z/10883. Acesso em: 05 set. 2018.

PRÊMIO CULTURAS POPULARES 2018. Disponível em: <http://culturaspopulares.cultura.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

PRESTES FILHO, Luiz Carlos. A economia da cultura e sua macroestrutura. *In: Economia da Cultura – ideias e vivências*. REIS, Ana Carla Fonseca; MARCO, Kátia de. (Org.). Rio de Janeiro: E-livr, 2009.

PROGRAMA de Aceleração Social na Área Esportiva – **Oi, Oi Futuro e Instituto Ekloos**. Disponível em: <http://www.ekloos.org/editaloisurfe>. Acesso em: 16 set. 2018.

PWC, Ovum. **Perspectives from the Global Entertainment and Media Outlook 2018-2022**, 2018.

RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert. **Regulação jurídica, racionalidade econômica e saneamento básico**. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

RAGAZZO, Carlos Emmanuel Joppert; RIBEIRO, Leandro Molhano; SILVA LIMA, João Marcelo da Costa e. **A oferta de cursos do PROUNI e o Mercado de Trabalho**. Revista da Faculdade de Direito – UFPR, vol. 61, nº 3, set./dez., 2016, p.119-139.

RANALLI, D. **The art world**. The forces that shape the American art scene. (mimeo) 1997.

REDE INCUBADORAS Brasil Criativo – Cultura Digital. Disponível em: <http://culturadigital.br/brasilcriativo/rede-de-incubadoras-brasil-criativo/>. Acesso em: 29 set. 2018.

REIS, Ana Carla Fonseca. **Economia da cultura e desenvolvimento sustentável**. O Caleidoscópio da cultura. Barueri: Ed. Manole, 2007.

REIS VELLOSO, João Paulo dos. *et al.* **Favela é cidade**. Cidade de Deus – Salgueiro – Turano – Formiga. Plano de Inclusão socioeconômica. Rio de Janeiro: INAE, 2014.

REVOGAÇÃO da Lei 8313/1991 (Lei Rouanet) com redução de impostos na mesma proporção. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=89939>. Acesso em: 09 set. 2018.

RIBEIRO, Leandro Molhano. **Estudos empíricos no direito: questões metodológicas**. In: Poder judiciário: novos olhares sobre gestão e jurisdição. Cunha, José Ricardo. (Org.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

RICO, Elizabeth de Melo. **A responsabilidade social empresarial e o Estado: uma aliança para o desenvolvimento sustentável**. 2004. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000400009. Acesso em: 02 jun. 2018.

RIO, a capital cultural do Brasil. Disponível em: <http://diariodorio.com/rio-a-capital-cultural-do-brasil/>. Acesso em: 05 set. 2018.

RUBIM, Antônio; BAYARDO, Rubens (Org.). **Políticas Culturais na Ibero-América**. Salvador: EDFBA, 2008.

SALIC - Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura. Disponível em: <http://versalic.cultura.gov.br/#/home/>. Acesso em: 02 abr. 2018.

SALINAS, Natasha Schmitt Caccia. **Financiamento público de atividades desenvolvidas por entidades do terceiro setor – problemas a serem solucionados e objetivos a serem atingidos**. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado. Número 29. Salvador, 2012.

SEBRAE/MG. **Mestres de Ofício de Minas Gerais – resgate cultural do artesanato mineiro**. Belo Horizonte, 2003. 136p.

SEGNINI, Liliana. **Educação e Trabalho – Uma relação tão necessária quanto insuficiente**. São Paulo: São Paulo em Perspectiva. v. 14, n. 2, abr./jun. 2000.

SILVA, Rodrigo M. Dias. **As políticas culturais brasileiras na contemporaneidade: mudanças institucionais e modelos de agenciamento**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000100011. Acesso em: 20 set. 2018.

SILVA SANTOS, Adalberto. **Tradições populares e resistências culturais: políticas públicas em perspectiva comparada**. Brasília, 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/1422/1/Tese_2007_AdalbertoSilvaSantos.pdf. Acesso em: 29 abr. 2018.

SIM há futuro para o Rio de Janeiro. **Revista Exame**. Disponível em: <http://www.exame.abril.com.br/revista-exame/sim-ha-futuro-para-o-rio-de-janeiro/>. Acesso em: 24 ago. 2018.

SNACK bar e difusão cultural: A importância da pipoca para o faturamento dos cinemas brasileiros. **Jota**. 18 dez. 2016. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/snack-bar-e-difusao-cultural-importancia-da-pipoca-para-o-faturamento-dos-cinemas-brasileiros-18072016>. Acesso em: 20 nov. 2018.

SOUZA, Nali J. **Desenvolvimento econômico**. São Paulo: Atlas, 2005.

SURVEYMONKEY. Disponível em: <https://pt.surveymonkey.com/>. Acesso em: 01 ago. 2018.

THROSBY, David. Economic and cultural value in the work of creative artists. *In*: AVRAMI, Erica *et al.* (eds.). **Values and heritage conservation**. Getty Conservation Institute. Los Angeles, 2000. p. 26-31. Disponível em: http://www.getty.edu/conservation/publications/pdf_publications/valuesrpt.pdf. Acesso em: 23 mar. 2018.

UCHOA, Cibele Alexandre *et al.* **Fomento à Cultura no Brasil**. Fortaleza: IBDCult, 2015.

UNCTAD. **Creative Economy Report 2010**. Creative Economy: a feasible development option, 2010.

UNICEF. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm/. Acesso em: 24 ago. 2018.

ANEXO I - QUESTIONÁRIO APLICADO JUNTO ÀS RODAS CULTURAIS DO RJ

Pesquisa RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(perfil organizacional e experiência em leis de incentivo à cultura)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada "Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro (perfil organizacional e experiência em leis de incentivo à cultura)", conduzida por Denilson Ribeiro de Sena Nunes, que colherá dados para o estudo "A Lei Rouanet e o Fomento a Produções Culturais Periféricas, o Caso das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro".

OBJETIVO DO ESTUDO: A pesquisa tem por objetivo investigar os motivos que impedem que os produtores culturais localizados em regiões periféricas no Estado do Rio de Janeiro captem recursos no âmbito da Lei Rouanet (Lei nº 8.313/91) em valores mais expressivos do que os atualmente verificados.

ALTERNATIVA PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTUDO: Você foi selecionado(a) por ser responsável por uma das Rodas Culturais do Estado do Rio de Janeiro. Sua participação não é obrigatória. A qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa, desistência ou retirada de consentimento não lhe acarretará prejuízo.

RISCOS: Você pode achar que determinadas perguntas incomodam a você, porque as informações que coletamos são sobre suas experiências pessoais. Assim, você pode escolher não responder o questionário caso se sinta incomodado por qualquer questão. A sua participação não implicará em quaisquer despesas.

PROCEDIMENTO DO ESTUDO: Se você decidir integrar este estudo, você responderá um questionário online com duração média de resposta de 15 minutos sobre aspectos da gestão da sua Roda Cultural, bem como sua experiência e/ou percepções sobre as leis de incentivo à cultura.

CONFIDENCIALIDADE: Os dados obtidos por meio desta pesquisa serão confidenciais e não serão divulgados em nível individual, visando assegurar o sigilo de sua participação. O pesquisador responsável se comprometeu a tornar públicos nos meios acadêmicos e científicos os resultados obtidos de forma consolidada sem qualquer identificação de indivíduos participantes.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES: Seguem os contatos do pesquisador responsável e da FGV, onde você poderá tirar suas dúvidas sobre o projeto e sua participação nele, agora ou a qualquer momento.

CONTATOS: Pesquisador responsável: Denilson Ribeiro de Sena Nunes, telefone e whatsapp: (21) 98822-1318, email: denilsonrsnunes@gmail.com. Comitê de Conformidade Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos da Fundação Getulio Vargas – CCE/FGV: Praia de Botafogo, 190, sala 536, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-900, telefone (21) 3799-6216. E-mail: etica.pesquisa@fgv.br.

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa, e que concordo em participar.

Pesquisa RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(perfil organizacional e experiência em leis de incentivo à cultura)

INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO NAS RODAS CULTURAIS

* 1. Em relação aos recursos para manter as atividades da sua Roda Cultural com a frequência desejada por você, marque uma das alternativas abaixo:

- Não possuímos recursos suficientes e não há um plano específico para obter esses recursos.
- Não possuímos recursos suficientes, mas há um plano específico para obter esses recursos no futuro.
- Conseguimos recursos suficientes, mas não há um plano específico para obter esses recursos.
- Conseguimos recursos suficientes e há um plano específico para obter esses recursos.

* 2. A sua Roda Cultural possui um orçamento anual e planejamento financeiro?

- Não temos orçamento anual nem planejamento financeiro.
- Temos um orçamento informal anual e feito por apenas uma única pessoa sem a participação de outros colaboradores da Roda.
- Temos um orçamento formal anual e feito com a participação limitada de outros colaboradores da Roda.
- Temos um orçamento formal anual e feito com a ampla participação de outros colaboradores da Roda.

* 3. A sua Roda Cultural é responsável por alguma atividade comercial (serviços* ou produtos**)?

* exemplos de serviços: show com cobrança de ingresso, serviços de DJ em eventos e outros.

** exemplos de produtos: venda de bebida ou comida em eventos da Roda, venda de camisetas, bonês, bolsas e outras peças.

- Sim, serviços.
- Sim, produtos.
- Sim, serviços e produtos.
- Não.

* 4. A sua Roda Cultural possui um banco de dados de doadores, apoiadores e simpatizantes?

- Temos um banco de dados completo e fazemos uma manutenção anual.
- Temos um banco de dados, mas fazemos manutenção pontual.
- Temos um banco de dados incompleto sem manutenção.
- Não temos um banco de dados.

* 5. Como a sua Roda Cultural está nas mídias sociais?

- Temos muita interação nas redes sociais.
- Estamos nas redes sociais e temos alguma interação.
- Temos uma presença limitada e pouca interação.
- Não estamos nas redes sociais.

* 6. Em relação às metas de captação de novos doadores e patrocinadores e às estratégias de como atingir essas metas, você diria que sua Roda Cultural:

- Possui metas anuais desafiadoras e estratégias claras de como atingi-las.
- Possui metas e estratégias anuais que não são desafiadoras.
- As metas são informais e não há estratégias para atingi-las.
- Não possui metas ou estratégias.

* 7. Em relação à estratégia para reter doadores/patrocinadores, você diria que sua Roda Cultural:

- Possui uma estratégia para reter doadores/patrocinadores e as doações recorrentes.
- Existe o desejo de reter doadores/patrocinadores, mas não há estratégias explícitas para manter contato com eles.
- Não há estratégia para reter doadores/patrocinadores.

* 8. Você já participou de cursos/treinamentos que possam melhorar os trabalhos na Roda Cultural em uma das seguintes áreas: gestão, finanças, captação de recursos, comunicação, recursos humanos ou desenvolvimento e execução dos projetos?

- Sim.
- Não, mas gostaria de participar.
- Não e não gostaria de participar.
- Não e não gostaria de participar.

* 9. Se você já participou de treinamentos ou cursos de capacitação, diga em que área foi. Se você nunca participou, diga em que área gostaria de participar (você pode marcar uma ou mais opções):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Gestão. | <input type="checkbox"/> Recursos humanos. |
| <input type="checkbox"/> Finanças. | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento e execução de projetos. |
| <input type="checkbox"/> Captação de recursos. | <input type="checkbox"/> Outra área. |
| <input type="checkbox"/> Comunicação. | <input type="checkbox"/> Não gostaria de participar de cursos ou treinamentos. |

* 10. Em sua Roda Cultural, quem arcaria com os custos dos cursos/treinamento nas áreas acima mencionadas (incluindo inscrição, material didático e deslocamento)?

- Os custos seriam arcados integralmente pela Roda Cultural.
- Os custos seriam arcados integralmente por quem fosse participar do curso/treinamento.
- Os custos seriam rateados entre a Roda Cultural e quem fosse participar do curso/treinamento.
- Nem a Roda Cultural nem os participantes dos cursos/treinamento poderiam arcar com os custos.

Pesquisa RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(perfil organizacional e experiência em leis de incentivo à cultura)

EXPERIÊNCIA EM INSCRIÇÃO DE PROJETOS EM LEIS DE INCENTIVO À CULTURA

* 11. A sua Roda Cultural já submeteu um projeto para aprovação em alguma lei de incentivo à cultura (por exemplo: Lei Rouanet, Leis Estaduais ou Municipais)?

- Sim e fui aprovado.
- Sim, mas não fui aprovado.
- Não, mas gostaria de submeter.
- Não e não gostaria de submeter.

* 12. Na sua opinião, a **compreensão de regras** para inscrição de projetos em leis de incentivo à cultura é:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Muito fácil. | <input type="radio"/> Difícil. |
| <input type="radio"/> Fácil. | <input type="radio"/> Muito difícil. |
| <input type="radio"/> Nem fácil nem difícil. | <input type="radio"/> Não tenho opinião sobre esse assunto. |

* 13. Na sua opinião, a **elaboração de projetos** no formato exigido por leis de incentivo à cultura é:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Muito fácil. | <input type="radio"/> Difícil. |
| <input type="radio"/> Fácil. | <input type="radio"/> Muito difícil. |
| <input type="radio"/> Nem fácil nem difícil. | <input type="radio"/> Não tenho opinião sobre esse assunto. |

* 14. Na sua opinião, **lidar com a burocracia** (por exemplo: apresentar documentos para aprovação dos projetos e para a prestação de contas) é:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Muito fácil. | <input type="radio"/> Difícil. |
| <input type="radio"/> Fácil. | <input type="radio"/> Muito difícil. |
| <input type="radio"/> Nem fácil nem difícil. | <input type="radio"/> Não tenho opinião sobre esse assunto. |

* 15. Na sua opinião, **criar contrapartidas** que atraiam patrocinadores/doadores/apoiadores é:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Muito fácil. | <input type="radio"/> Difícil. |
| <input type="radio"/> Fácil. | <input type="radio"/> Muito difícil. |
| <input type="radio"/> Nem fácil nem difícil. | <input type="radio"/> Não tenho opinião sobre esse assunto. |

Pesquisa RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(perfil organizacional e experiência em leis de incentivo à cultura)

DADOS CADASTRAIS DA RODA CULTURAL E DE SEUS RESPONSÁVEIS

* 16. A sua Roda Cultural está localizada em que "região" do Estado do Rio de Janeiro?

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Baixada Fluminense | <input type="checkbox"/> Região Serrana |
| <input type="checkbox"/> Região da Costa Verde | <input type="checkbox"/> Zona Norte da Cidade do Rio de Janeiro |
| <input type="checkbox"/> Região dos Lagos | <input type="checkbox"/> Zona Oeste da Cidade do Rio de Janeiro |
| <input type="checkbox"/> Região Metropolitana | <input type="checkbox"/> Zona Sul/Centro da Cidade do Rio de Janeiro |
| <input type="checkbox"/> Região do Norte Fluminense | <input type="checkbox"/> Outra região |

* 17. Idade do Responsável pela Roda Cultural:

- | | |
|---|---|
| <input type="radio"/> Menos de 20 anos. | <input type="radio"/> Entre 40 e 50 anos. |
| <input type="radio"/> Entre 20 e 30 anos. | <input type="radio"/> Mais de 50 anos. |
| <input type="radio"/> Entre 30 e 40 anos. | |

* 18. Grau de escolaridade do Responsável pela Roda Cultural:

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Ensino fundamental incompleto. | <input type="radio"/> Ensino médio completo. |
| <input type="radio"/> Ensino fundamental completo. | <input type="radio"/> Ensino superior incompleto. |
| <input type="radio"/> Ensino médio incompleto. | <input type="radio"/> Ensino superior completo. |

* 19. Em relação às atividades profissionais realizadas por você atualmente (incluídas as não remuneradas), marque uma das opções abaixo:

- Trabalho apenas em atividades ligadas às Rodas Culturais ou manifestações relacionadas à cultura Hip Hop.
- Trabalho, também, em outras atividades culturais não ligadas à cultura Hip Hop.
- Trabalho, também, em atividades profissionais não culturais.
- Trabalho, também, em outras atividades culturais não ligadas à cultura Hip Hop e, ainda, em atividades profissionais não culturais.

* 20. Há quanto tempo você trabalha com produções culturais (de qualquer natureza)?

- | | |
|--|---|
| <input type="radio"/> Há menos de 1 ano. | <input type="radio"/> De 10 a 20 anos. |
| <input type="radio"/> De 1 a 5 anos. | <input type="radio"/> Há mais de 20 anos. |
| <input type="radio"/> De 5 a 10 anos. | |

ANEXO II - RELAÇÃO DE RODAS CULTURAIS QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA “RODAS CULTURAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PERFIL ORGANIZACIONAL E EXPERIÊNCIA EM LEIS DE INCENTIVO)”.

REGIÃO E CIDADES	RODAS CULTURAIS PARTICIPANTES
ZONA SUL / CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Batalha dos Prazeres 2. Roda Cultural Rocinha 3. Roda Cultural do Vidigal 4. Roda Cultural de Botafogo 5. Roda Cultural da Cardoso 6. Roda Cultural da Ilha de Paquetá 7. Roda Cultural Canta Teresa
ZONA NORTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	<ol style="list-style-type: none"> 8. Roda Cultural do 4ºCentenário 9. Roda Cultural de Vila Isabel 10. Roda Cultural do Parque União 11. Roda Cultural do Para Paz 12. Roda Cultural do Pac'Stão 13. Roda Cultural de Coelho Neto 14. Roda Cultural do Piscinão de Ramos 15. Roda Cultural da Cidade Alta (Cda) 16. Roda Cultural de Marechal 17. Batalha Marginow 18. Roda Cultural de Parada de Lucas 19. Roda Cultural do Jacaré 20. Roda Cultural da Praça de Ricardo 21. Roda Cultural da Penha 22. Batalha da Lopes 23. Roda Cultural do BGK 24. Roda Cultural de Quintino 25. Batilha No Gogó
ZONA OESTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	<ol style="list-style-type: none"> 26. Roda Cultural da GDS 27. Roda Cultural do Terreirão 28. Roda Cultural da Taquara 29. Roda Cultural de Rio das Pedras 30. Batalha Cultural do Casarão 31. Favela Tem Voz 32. Roda Cultural Cidade de Deus 33. Roda Cultural de Bangu 34. Batalha da Liberdade 35. Da Favelinha 36. Batalha Terreirão Gastação 37. Roda Cultural do Pistão 38. Roda Cultural da Helianto 39. Roda Cultural do 5 Marias 40. Roda Cultural do CIEP Rubem Braga (Maracanã do Rap) 41. Batalha da VK

	<p>42. Roda Cultural SelVargem 43. Batalha de Mc's do João XXIII 44. Roda Cultural da NAB 45. Roda Cultural Favelart 46. Batalha Da Lona 47. RC Viaduto de Realengo 48. Roda Cultural do Extremo Oeste 49. Batalha 2 Crias</p>
<p>REGIÃO DO NORTE FLUMINENSE (Campos dos Goytacazes e Conceição de Macabu)</p>	<p>50. Roda Cultural Conceição de Macabu 51. Batalha do Pp 52. Manifestação Cultural de Rimas 53. Batalha de São Salvador</p>
<p>REGIÃO DA COSTA VERDE (Itaguaí e Seropédica)</p>	<p>54. Batalha do 7 55. Roda Cultural Terapia de Freestyle 56. Rc 40k 57. Roda Cultural da PVC</p>
<p>BAIXADA FLUMINENSE (Nilópolis, Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, Japeri e São João de Meriti)</p>	<p>58. Roda Cultural do Wona 59. Roda da Via 60. Roda Cultural Família Lanatanpa 61. Roda Cultural de Heliópolis 62. Roda Cultural da Praça Brasil 63. Roda Cultural de Mesquita 64. Roda Cultural Batalha da Figueira 65. Roda Cultural do Centenário 66. Batalha de Morreba 67. Roda Cultural de Morro Agudo 68. Roda Cultural da Praça do Skate 69. Batalha da Huba 70. Roda na Casa da Cultura de Belford Roxo 71. Batalha do Federa 72. Batalha da Fábrica 73. Batalha do Bilac 74. Roda Cultural do Castelar 75. Batalha do Raul Cortez 76. Roda Cultural de Nilópolis 77. Batalha do Minas 78. Rap Free Jazz 79. Roda Cultural de Engenheiro Pedreira</p>
<p>REGIÃO METROPOLITANA (Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito, Maricá, Itaboraí, Saquarema e Tanguá)</p>	<p>80. Batalha da Amsterdã 81. Roda Cultural B12 82. RC de Tanguá- Batalha da Estação 83. Roda Cultural da Cantareira 84. Roda Cultural Do Alcântara 85. Batalha do Fonseca 86. Batalha da Foice 87. Conexão Favela e Arte</p>

	<ul style="list-style-type: none"> 88. Roda Cultural do Largo da Batalha 89. Roda Cultural do Sacramento 90. Roda Cultural de Itaipuaçu 91. Batalha do Bronx 92. Roda Cultural Savio Oliveira 93. Batalha da Roça 94. Batalha do Canhão 95. Roda Cultura Praça do RINK 96. Roda Cultural de Maria Paula 97. Batalha da Ponta 98. Batalha dos Andarilhos 99. Batalha do Brooklyn 100. Roda Cultural de Inoã 101. Festival de Rap São Gonçalo
<p>REGIÃO DOS LAGOS (Búzios, Rio das Ostras, Macaé, Cabo Frio e Casimiro de Abreu)</p>	<ul style="list-style-type: none"> 102. Batalha do Quilombo 103. Batalha da Paz 104. Batalha da Armação 105. Roda Cultural dos 3 Morrinhos 106. Batalha da Tamborzin 107. Batalha do 2º Distrito 108. Rap da Ponte 109. Roda Cultural das Primaveras